



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

N. 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

EMPRESA CONTRATADA: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Maraú-Bahia, 17 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

GILRAN SANTOS SANTOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú

ÁREA REQUISITANTE

Serviço Administrativo

OBJETO

Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de atender às demandas de transporte e operacionalização das atividades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Legislativo, bem como assegurar a disponibilidade de veículos para ações de manutenção urbana e rural.

O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Item	Especificação	Quant.	Período
	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, <i>insulfim</i> nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca	11	12 meses

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer a prorrogação de vigência da mesma de acordo a Lei nº 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Os serviços descritos acima deverão ter seu início após a assinatura do contrato, tendo em vista sua relevância nas atividades deste legislativo.

CONCLUSÃO

Por fim, diante da justificativa acima epigrafada, solicitamos autorização para contratação dos serviços supracitados, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Maraú/BA.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após analisar o pedido do Setor Requisitante, suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, vem determinar que seja realizada a pesquisa de preços para a contratação em comento. Em seguida, encaminhe os autos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a teor das regras pertinentes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior encaminhe-se para o setor contábil para análise da disponibilidade orçamentária e financeira. Por fim, retornem os autos para minha apreciação.

Maraú-Bahia, 22 de abril de 2025.


GILVAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Maraú-Ba, 28 de abril de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público.

FONTES CONSULTADAS

Foi gerado um relatório consolidado de pesquisa formulado com base em contatações similares, após pesquisa obtivemos os seguintes resultados.

Contratação similar na Câmara Municipal de CONDE - Bahia, junto a empresa: **LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.291.003/001-10, pelo valor unitário mensal de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

Contratação similar na Câmara Municipal de CAÉM - Bahia, junto a empresa: **BM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.393.637/0001-28, pelo valor unitário mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Contratação similar na Câmara Municipal de CALDEIRÃO GRANDE - Bahia, junto a empresa: **DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.658.412/0001-06, pelo valor unitário mensal de R\$ 4.550,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	LIRA CONSTRUT ORA V. Unit.	DOURADO LIMA V. Unit.	BM TRANSP ORTES V. Unit.	Valor Unit. Estim.	Valor Mensal Estim.	Valor Anual Estim.
01	Locação de Veículos zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025	mês	11	R\$4.500,00	R\$ 4.550,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.683,33	R\$ 51.516,66	R\$ 618.199,56

Após pesquisa de preços, fica constatado o preço médio mensal estimado de **R\$ 51.516,66 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** para 11 veículos, e **R\$ 618.196,56 (seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) por ano**, para a contratação pretendida por este Legislativo.

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência, em conformidade com o art. 23, §1º, II da lei federal 14.133/2021.

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, estabelecida na Avenida Santos Dumont Sala 533 5 Andar 1883 Centro CEP: 42702-400, Lauro de Freitas-Ba, CNPJ 49.291.003/0001-10, vem por meio deste oferecer os seguintes serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. Unit	V.TOTAL
01	Prestação de serviços especializados de locação de 03 (três) veículos, para ficar disposição da Câmara Municipal de Conde.	Mês	4	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00
Valor Total					R\$ 54.000,00

Valor Global por extenso: (Cinquenta e quatro mil reais)

Declaramos que.

- 1) Validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para recebimento da mesma pela Câmara.
- 2) Declaramos ainda que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Lauro de Freitas-BA, 07 de janeiro de 2025.

Alanna Carvalho Lira

LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 49.291.003/0001-10

Alanna Carvalho Lira

RG:1191539555 SSP/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.254.131/0001-47



Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO CRUZ SANTOS - 05/03/2025 14:19:39
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validarDoc.seam> Código do documento: 0491067e-30a3-46d9-868e-0896c6d71330

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 009/2025

Contrato Administrativo Nº 009/2025 entre Câmara Municipal de Conde-BA e a Empresa Lira Construtora E Locadora LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Julho, Centro, Conde – BA, inscrita no CNPJ Nº 13.254.131/0001-47, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Cristiano Cruz Santos, inscrito no CPF: 030.xxx.xxx-39, doravante designado por **CONTRATANTE** e a **LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.291.003/0001-10, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Sala 533, 5º andar, Centro, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pela Sra. Alanna Carvalho Lira, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de dispensa nº 009/2025, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços especializados de locação de 03 (Três) veículos, para ficar disposição da Câmara Municipal de Conde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contado do dia 08/01/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 13.254.131/0001-47



Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO CRUZ SANTOS - 05/03/2025 14:19:39
Acesse em: <https://e.com.br/cnpjvalidaDoc.seam> Código do documento: 0491067e-30a9-46d9-868e-0896c671330

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- V – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- VI – Garantir acesso da CONTRATADA à sede a Câmara Municipal, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- VII – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;



VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX - A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1.01.01 Câmara Municipal De Conde
- II. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
- III. Programa de Trabalho: 2.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.254.131/0001-47



Documento Assinado Digitalmente por: CRISTIANO CRUZ SANTOS - 05/03/2025 14:19:39
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/validarDoc.aspx> Código do documento: 0491067c-30a9-46d9-868e-0896cfd71330

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Conde, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Conde-BA, 08 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
CRISTIANO CRUZ SANTOS
CONTRATANTE



LIRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
CONTRATADA

Recebemos de DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - CPF/CNPJ:
35.658.412/0001-05 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e

Nº 00000176



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

CENTRO - CALDEIRÃO GRANDE - BA CEP: 44750-000
CNPJ: 13.813.355/0001-13

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000176

Data e Hora da Emissão

20/02/2025 15:53:20

Data do Fato Gerador

19/02/2025

Código de Verificação

AAAPETGT-GNAAAX



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Não Incidência

Local da Prestação
CALDEIRÃO GRANDE/BA - BRASIL

Local da Incidência
CALDEIRÃO GRANDE/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia: DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES

Endereço: RUA JURACY MAGALHÃES, 56
CENTRO CALDEIRÃO GRANDE - BA CEP: 44750-000

CPF/CNPJ: 35.658.412/0001-06

Insc. Municipal: 01449

Telefone: (74) 3651-0111

E-mail: fiscal@contabilidadevitorlavanin.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Nome Fantasia: CAMARA DE VEREADORES

Endereço: RUA ANTONIO ZABELE,
CENTRO CALDEIRÃO GRANDE - BA CEP: 44750-000

CPF/CNPJ: 01.752.644/0001-07

Insc. Municipal: 00563

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, ANO/MODELO ENTRE 2021/2022, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE.	1,00	9.100,00	9.100,00

**Câmara Municipal de
Caldeirão Grande - Bahia**

Atesto que:

Os Materiais Foram Conferidos e Recebidos.

Os Serviços Foram Prestados Satisfatoriamente

Em: 20/02/2025

Ass: [Assinatura]

Classificação do Serviço (Lei 116/2003)

00.00 - Locação de Bens Móveis

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
NÃO INCIDE	NÃO INCIDE	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	PNS	Outras Retenções
109,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
9.100,00	9.990,80

Outras Informações

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.223,85 - (13,45%) - Fonte: IBPT

Nota Fiscal substituta da NFS-e nº 174 emitida em 19/02/2025 17:53:53

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://caldeiraogrande.saati.com.br>

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO DOS SANTOS CORREIA - 04/04/2025 15:48:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 531e7f85-b006-4992-961d-b0029d669718



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

CONTRATO Nº 09/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE E A EMPRESA DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA. LEI Nº 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.752.644/0001-07, com sede no Rua Antônio Zabele s/n. Centro, Caldeirão Grande-BA - CEP 44750-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Mauro dos Santos Correia, brasileiro, CPF nº 872.***.***-72, residente e domiciliado na Avenida Principal Povoado de Baraúnas, s/n, Caldeirão Grande/Ba, CEP 44.750-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.658.412/0001-06, sediada na Rua Juraci Magalhães, nº 56, Centro, CEP 44750-000, Caldeirão Grande/Ba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada Srª AMANDA JOSIANE DIAS LIMA, Brasileiro, Empresária, CPF nº 038.***.***-69, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Caldeirão Grande, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MESES	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo HATCH, de passeio, Motor 1.0, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, Câmbio manual 05 marchas, potência mínima 84 CV, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, Combustível tipo Flex (Gasolina/Álcool), ano de fabricação/modelo não inferior a 2021; ar condicionado quente e frio; alarme;	06 meses	02	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; cintos de segurança de 03 (três) pontos; proteção para motor; freio abs, albag lateral e passageiros, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
Valor Total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)				

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da CONTRATADA, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços contratados são os indicados na proposta da CONTRATADA, nela estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

4.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

4.5. Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

4.6. Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato vigorará até 24 de julho de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

II-PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

IV-FONTE DE RECURSO: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

8.2. Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

9.1. alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

9.3. exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO DOS SANTOS CORREIA - 04/04/2025 15:03:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 016130978-1efe-4f6b-832a-e8b24a975ea9

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

10.1. Direito à prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, "caput" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. Inexecução total ou parcial de condições avançadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I e IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº **/2025 – Dispensa de Licitação nº **/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

14.1. É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Saúde - Ba, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Caldeirão Grande - BA, 24 de janeiro de 2025.

Mauro dos Santos Correia
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE

Amanda Joana Dias Lima
DOURADO LIMA CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 35.658.412/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1º *Walter M. S. Lima*
NOME:
CPF: 167.347.928-02

2º *Sidney Lima dos Santos*
NOME:
CPF: 049.903.865-74



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CAPIM GROSSO Código: 2908873 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 482 Data/Hora: 24/03/2025 11:49:00 03/2025 Ass. Digital: 21989148191172403/2025 Forma de Pagamento: A vista																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: BM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME Nome Fantasia: BM TRANSPORTES Aliq.: Variável Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 3557 1º ANDAR CEP: 44895-000 Bairro: PLANALTINO UF: BA Cidade: CAPIM GROSSO Fone: (74) 3581-0805 Email: orlonsolucoesempresariale@gmail.com CNPJ/CPF: 22.393.637/0001-28 I.M.: 000.002.976/001-47 I.E/RG: 124.465.143 ISS: EXIGÍVEL																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAEM CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Endereço: PC DESEMBARGADOR SOUSA DIAS - Nº 10 CEP: 44730-000 Bairro: CENTRO Cidade: CAÉM - COD.MUNIC.: 2908107 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 63.099.652/0001-44 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 0																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM Declaro que os Materiais/ Serviços foram prestados ☒ Em: 25/03/2025 Ass: 																						
OBSERVAÇÃO:																						
Local da Prestação do Serviço: CAPIM GROSSO-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>5.000,00</td> <td>3,29</td> <td>164,50</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3,29	164,50	0,00	0,00	5.000,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido														
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3,29	164,50	0,00	0,00	5.000,00														
CNAE: 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor																						
Item de serviço: 00.00 Locação de bens móveis																						
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 022/2011 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$164,50, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.capimgrosso.ba.gov.br																					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 63.089.858/0001-94



Documento Assinado Digitalmente por: GILDO JESUS DOS SANTOS - 06/03/2025 20:53:24
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/validaDoc.aspx> Código do documento: 2eb281be-4dc4-917-b4ba-cd16393a24fa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 63.089.858/0001-94, situada na s Praça Desembargador Souza Dias, 10, Centro, CEP: 44.730.000, Caém, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente o Senhor GILDO JESUS DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa BM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 22.393.637/0001-28, com sede à Avenida Ayrton Senna, 3557, Planaltino, Capim Grosso - Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. Sérgio Lopes da Silva, inscrito (a) no CPF sob nº 896.465.335-15, RG 643582169 SSP/BA, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 015/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa BM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 015/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 013/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO (SEM MOTORISTA), VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 80 CV E 998 CILINDRADAS, CAPACIDADE 05 OCUPANTES, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, ABS, ANOMODELO MÍNIMO 2022/2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LEGISLATIVO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3.2 - O valor do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

3.4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

3.5 - O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

[Assinatura manuscrita]

Praça Desembargador Souza Dias, 10, Centro, CEP 44.730.000, Caém - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 63.088.838/0001-94

3.6 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação desta. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.
- 5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de 17 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Praça Desembargador Souza Dias, 10, Centro, CEP: 44.730.000. Caém – Bahia



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 61.085.858/0001-94

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Caém
Unidade:	01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores de Caém
Projeto/Atividade:	1.31.10.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

3.7 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

3.7.1 apresentação de documentação falsa;

3.7.2 retardamento da execução do objeto;

3.7.3 falha na execução do Contrato;

3.7.4 fraude na execução do Contrato;

3.7.5 comportamento inidôneo;

3.7.6 declaração falsa;

3.7.7 fraude fiscal.

3.8 Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:

- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

3.9 Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

3.10 Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 63.889.858/0001-84

- 3.11 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 3.12 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 3.13 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 3.14 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 3.15 O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 3.16 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 3.17 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.18 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislativo Municipal de Caém, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caém/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caém - Bahia, 17 de janeiro de 2025.

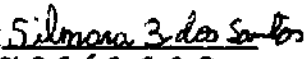

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÉM
GILDO JESUS DOS SANTOS

Presidente
Contratante


BN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ nº 22.383.637/0001-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: 
CPF: 0661220598

Testemunha 02: 
CPF: 85890562525





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 63.889.858/0001-84

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Contrato nº 015/2025. Processo Administrativo nº 015/2025. Por Dispensa de Licitação nº 013/2025. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM - BAHIA.** Contratada **BM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.393.637/0001-28, inscrita no CNPJ nº 17.655.737/0001-45, localizada na Avenida Ayrton Senna, 3557, Planaltino, Capim Grosso, Estado da Bahia. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL.** Crédito Orçamentário: 01.01.000/1.31.10.2.001/3.3.90.39.00/15000000. Assinatura: 17/01/2025 Vigência: 17/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **GILDO JESUS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caém – Bahia.

Praça Desembargador Souza Dias, 10, Centro, CEP: 44.730.000, Caém – Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJ15NTK1M0NEN0Y2N0U4OE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÉM - BA
C.N.P.J. 63.089.858/0001-84

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**DESIGNA O SR. RICARTI DE JESUS PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO as principais atribuições dos Fiscais Contratuais;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCM.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. RICARTI DE JESUS, portador do CPF nº 972.205.155-53, matrícula nº 31, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e, cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM - BAHIA, em 06 de janeiro de 2025.

GILDO JESUS DOS SANTOS
Presidente

Praça Des. Souza Dias, 10 - Caém - Bahia - CEP 41.730-000
Telefax (74 3636 2146) - www.camaraocaem.ba.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor Administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Maraú enfrenta a necessidade de atualizar e modernizar sua infraestrutura. Para atender as demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Câmara Municipal de Maraú - BA, servidores e vereadores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Assim, a necessidade de veículos decorre de diversos fatores que visam atender às demandas da Câmara Municipal:

Atendimento às Demandas: Com um efetivo de vereadores e funcionários/servidores, o desenvolvimento das atividades e serviços da Câmara exige a disponibilidade de recursos apropriados, evitando sobrecargas e assegurando o pleno funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Continuidade do Serviço Público: O Legislativo tem entre as suas obrigações o papel de fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, necessitando assim do constante traslado dos seus Vereadores.

Eficiência Operacional: Recursos adequados aumentam a produtividade dos servidores e vereadores, otimizando processos e reduzindo tempos de espera.

Portanto, fica demonstrada a necessidade de automóveis pela Câmara Municipal para atender às necessidades operacionais, garantir a segurança no transporte de seus servidores e vereadores e promover um atendimento de qualidade à sociedade.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da aquisição é garantir a eficiência operacional do Legislativo, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e aumentar a segurança e a produtividade dos Vereadores e servidores administrativos. A contratação de veículos pela Câmara Municipal garantirá o atendimento adequado a todas as demandas com deslocamento dos vereadores e funcionários, garantido o adequado funcionamento da Casa Legislativa.

4. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise detalhada da necessidade da Câmara Municipal de Maraú. O objetivo principal é identificar, de forma fundamentada e em conformidade com a legislação vigente, a melhor solução para atender às demandas operacionais da área requisitante, garantindo eficiência e qualidade na contratação a ser realizada.

Este documento está alinhado às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros normativos aplicáveis, e busca assegurar que a escolha da solução observe os princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, que regem a Administração



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Pública.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é essencial para alinhar o planejamento das aquisições com os objetivos estratégicos da Administração Pública, promovendo eficiência e economicidade.

No entanto, a Câmara Municipal de Maraú/BA, até o momento, não possui um Plano de Contratações Anual formalmente consolidado. Apesar disso, a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar foi devidamente identificada no planejamento interno da Câmara Municipal.

Essa previsão assegura o alinhamento da contratação com as prioridades definidas pela Administração Municipal. A ausência do PCA, embora temporária, não inviabiliza o processo de contratação, uma vez que a necessidade foi claramente fundamentada neste ETP, demonstrando seu caráter estratégico e essencial para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A elaboração futura do PCA deverá considerar esta contratação como referência, integrando-a de forma sistemática ao planejamento global do município, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA/MODELO
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do	Und	11	



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

	veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimidia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca.			

6.1. Especificações Complementares

- . Veículos 0km;
- . Quilometragem Livre;
- . Manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, inclusive com borracharia e lavajato (lavagem do veículo- a ser realizada, ao menos, uma vez por semana;
- . Veículos com IPVA e Licenciamento quitados;
- . Sem motorista;
- . Sem combustível
- . Veículos em perfeitas condições de utilização, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- . A entrega dos veículos solicitados devem ocorrer na sede da Contratada.

6.2. Qualificação Técnica complementar

Tendo em vista que o Município de Maraú não possui em grande parte de sua extensão vias pavimentadas, inclusive o acesso ao Município é por estrada de chão, o que incide num desgaste maior de veículos, e, para a Câmara não ficar desamparada, requer que os veículos, em caso de manutenção, sejam substituídos no prazo de 8 (oito) horas.

Para tanto, faz-se necessário também que a empresa que for contratada apresente comprovação, caso vencedora, de que possui veículos (ao menos 3 a mais dos que serão contratados) de sua propriedade para demonstrar que possui capacidade de substituir os veículos que forem para manutenção em tempo hábil.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú – BA, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

• Soluções de Mercado Disponíveis:

Solução 01: Aquisição dos veículos.

Vantagens: Supre a demanda da Administração por longo período;

Desvantagens: Não há recursos financeiros para o volume de veículos a serem adquiridos; O alto custo de manutenção da frota.

Solução 02: Locação dos veículos.

Vantagens: Supre a demanda da Administração de forma imediata;

Desvantagens: Não visualizamos desvantagens nesta solução.

Não haverá disponibilização financeira para aquisição dos equipamentos, realizando apenas pagamento sob demanda de cada necessidade;

Redução de custos, pois a Câmara não precisará arcar com os custos de manutenção e não terá depreciação dos bens;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maraú-BA consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, do tipo Hatch, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Esta solução foi elaborada considerando não apenas a excelência técnica necessária para a realização desses serviços, mas também as exigências legais, conforme estabelecido pela legislação vigente.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Pregão Eletrônico para contratações de serviços.
- Participação em IRP (Intenção de Registro de Preços) em parceria com outros Órgãos.
- Adesão de ata, para aquisição de bens e serviços comuns.

Da forma de contratação a ser utilizada:

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade de Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente, tendo em vista a necessidade da contratação bem como a possibilidade da concorrência trazer um menor preço para a prestação dos serviços.

10. DO ESTIMATIVO DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A tabela abaixo elenca a descrição e estimativa:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	V. Unitário Estimado	V. Mensal Estimado	V. Total Estimado
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de	Und	11		R\$ 4.683,33	R\$ 51.516,66	R\$ 618.199,56



12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Maraú-BA, são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
- Flexibilidade financeira: Optar pela locação, ao invés da aquisição dos veículos, proporcionará uma maior flexibilidade orçamentária à Câmara, permitindo alocar recursos para outras demandas prioritárias e evitando os custos de depreciação e manutenção.
- Eficiência na execução das atividades: A locação garantirá veículos em bom estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva sob responsabilidade da Contratada, garantindo eficiência na execução das atividades.
- Redução dos custos operacionais: Ao realizar a locação dos veículos, a responsabilidade da manutenção dos equipamentos é da Contratada o que reduzirá os custos de operacionais associados à gestão de uma frota própria;

13. ANÁLISE DE RISCO

Item	Risco Identificado	Impacto	Ação de Contingência
1	Definir inadequadamente os requisitos da contratação	Médio.	Aperfeiçoar os controles internos, definindo os requisitos necessários de forma que o objeto seja precisamente definido.
2	Solicitação de quantitativo inadequado	Baixo.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda do setor requisitante.
3	Ineficiência na Gestão Orçamentária	Baixo	Aperfeiçoar a alocação de recursos orçamentários, evitando gastos inadequados.
4	Falha na prestação dos serviços	Médio	Contato com a empresa Contratada exigindo a substituição imediata.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, portanto não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

A prestação dos serviços será avaliada por fiscal designado por portaria, com conhecimento técnico na área específica, em conformidade com o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 2º da Lei Federal 14.133/2021.



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação dos itens, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

16. RISCOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais com a prestação de serviços de locação de veículos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, (pneus, combustível, e outros) como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

16.1. Levantamento dos possíveis impactos ambientais:

- Emissão de Gases Poluentes: O uso de veículos equipados com motores a combustão pode resultar na emissão de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), dióxido de nitrogênio (NO₂) e partículas em suspensão.
- Consumo de Combustíveis Fósseis: O uso contínuo e intensivo dos veículos implicam no consumo elevado de combustíveis fósseis, contribuindo para o esgotamento desses recursos naturais e para o aumento da pegada de carbono.
- Possível Contaminação do Solo e da Água: Caso ocorra vazamento de óleos, combustíveis ou outros materiais utilizados na manutenção dos veículos, pode haver contaminação das áreas circunvizinhas.
- Geração de Resíduos: A manutenção preventiva e corretiva dos veículos gera resíduos sólidos que requerem gestão adequada para evitar impactos ambientais.

16.2. Medidas mitigadoras:

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maraú/BA.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Maraú-Bahia, 02 de maio de 2025.

Kateana Oliveira Santos

Kateana Oliveira Santos
Secretária Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-Bahia, 02 de maio de 2025.

A Tesouraria da Câmara Municipal de Maraú

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Conforme solicitação do Senhor Presidente, venho, através deste, solicitar que seja informado se existem dotação e recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes do Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, no valor total estimado de R\$ 618.199,56 (seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Kateana Oliveira Santos
Kateana Oliveira Santos
Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000
Art. 150 da Lei nº 14.133/2021

Maraú- BA, 05 de maio de 2025.

Ilma. Sra.
Kateana Oliveira Santos
Setor Administrativo

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, correrão à conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento da entidade, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021.

Entretanto, na oportunidade, ressaltamos a existência de saldo orçamentário para a respectiva contratação, na respectiva dotação abaixo informada.

Unidade: 01.01. – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Joerick de Freitas Brito
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após verificar a disponibilidade orçamentária e financeira da contratação, autorizo a imediata deflagração do processo administrativo na forma da lei, bem como a elaboração do termo de Referência, em seguida ao Agente de Contratação para que proceda a elaboração do Edital da Licitação e seus anexos. Ato continuo, encaminhe para o jurídico para análise e elaboração de parecer. Por fim, caso esteja tudo dentro das normas, determino a publicação do aviso de licitação para que interessados possam enviar suas propostas de preços para o objeto a ser contratado.

Maraú-BA, 05 de maio de 2025.


BILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a Agente de Contratação da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº 023/2025 para fins de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Valor Estimado da contratação com pesquisa de preços;
- d. Estudo Técnico Preliminar;
- e. Disponibilidade Orçamentária Financeira;
- f. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo;

Lavro o presente termo que vai assinado por mim.

Maraú- BA, 05 de maio de 2025.

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº 000005

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Agente de Contratação e a equipe de apoio para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos do art. 8º, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõem acerca do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio no desempenho das funções essenciais à execução dos processos de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maraú - BA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **EDINETE DA SILVA SANTOS**, CPF nº 950.XXX.XXX-68, como Agente de Contratação e Pregoeira no âmbito da Câmara Municipal de Maraú - BA, no exercício de 2025.

Art. 2º O Agente de contratação ora designado será auxiliado por Equipe de Apoio Composta pelos seguintes agentes públicos:

- a. Janael Conceição Pinto, CPF nº. 026.XXX.XXX-51;
- b. Kateana Oliveira Santos, CPF nº. 655. XXX.XXX-49.

§ 3º Nas licitações e contratações diretas, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo constituirão a Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º Tanto a Comissão de Contratação quanto o Agente de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, consultorias e assessorias, bem como do controle interno para desempenho das funções essenciais à execução dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário que não estejam previstas na nova norma em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Maraú – BA, 02 de Janeiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da não elaboração do mesmo. Salientamos que o levantamento e elaboração do Plano de Contratação Anual está sendo providenciado pela gestão.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de atender às demandas de transporte e operacionalização das atividades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Legislativo, bem como assegurar a disponibilidade de veículos para ações de manutenção urbana e rural.
- 2.2. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.
- 2.3 A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quant	Período
	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.		



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Condições Gerais:		
Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, cor pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1,6 com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 5 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 16 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor Branca	11	12 meses

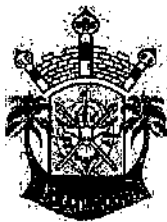
Especificações Complementares:

- . Veículos 0km;
- . Quilometragem Livre;
- . Manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, inclusive com borracharia e lavajato (lavagem do veículo- a ser realizada, ao menos, uma vez por semana;
- . Veículos com IPVA e Licenciamento quitados;
- . Sem motorista;
- . Sem combustível
- . Veículos em perfeitas condições de utilização, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- . A entrega dos veículos solicitados devem ocorrer na sede da Contratada.

3.2. DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):

“Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias”.

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor requisitante devendo apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, apólice do seguro e 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo.
- b. A contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela Câmara Municipal, com a indicação do período de locação, os quais deverão ser trocados após 24 (vinte e quatro) meses, caso haja a prorrogação do contrato, ou atingido a quilometragem de 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- c. Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão ser 0 km, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- d. Os veículos ficarão à disposição da Câmara de Vereadores em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- e. Os veículos não terão franquia de quilometragem.
- f. Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
- g. Toda a responsabilidade por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o responsável da Câmara Municipal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- h. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Câmara Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Câmara Municipal na data e horário da ocorrência.
- i. Quanto à apuração do condutor para as devidas sanções, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- j. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 08 (OITO) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara de Vereadores, pelo período que for necessário.
- k. Os veículos serão inspecionados pelo responsável, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
- l. Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;
- m. A contratada deve manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros.
- n. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal.
- o. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante ou na manutenção, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- p. Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquias, se houver, ficará por conta da contratada;
- q. A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara Municipal de Maraú/BA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- r. A Câmara Municipal de Maraú/BA, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- s. A quilometragem é livre;
- t. O combustível correrá por conta da Contratante

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

5.1. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa especializada que fornecerá veículos em regime de locação, incluindo manutenção, seguro e substituição em caso de avarias.

5.2. Este modelo reduz custos e tempo com aquisição e manutenção de frota própria, garantindo maior agilidade para atender às demandas mais urgentes do Legislativo, garantindo a continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer a prorrogação de vigência da mesma de acordo a Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- d. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- e. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- f. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- g. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Consistem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito do Estado da Bahia– DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.
- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

b. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

c. Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

d. Documento de CRLV – certificado de registro e Licenciamento de veículos em nome da Licitante de 03 (três) veículos com as mesmas características ou superior ao descrito, cuja finalidade é demonstrar que a mesma possui condições de substituir os veículos que serão locados em caso de manutenção ou sinistro.

12.5. Documentação Complementar

a. Declarações, conforme modelo ANEXO III;

13. DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

13.2. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará com os seguintes critérios:

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.2.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor para esse fim designado, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

16. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das solicitações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

18. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento da entidade, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DA CONCLUSÃO

23.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Maraú reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

23.4. Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 28, incisos I da Lei 14.133/2021.

23.5. A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Maraú- BA, 06 de maio de 2025.

Kateana Oliveira Santos

Kateana Oliveira Santos

Secretaria Geral



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia XX/XX/2025 às XX:00h (horário de Brasília).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	XX/XX/2025	XX:XX
Limite de Acolhimento das Propostas	XX/XX/2025	XX:XX
Abertura da Proposta	XX/XX/2025	XX:XX
Disputa	XX/XX/2025	XX:XX

Encaminhamento das propostas comerciais até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura dos preços e dos preços negociados.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Maraú, por meio do pregoeiro, sediado na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, Maraú-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

1.2. As quantidades e as especificações dos itens a serem registrados e o Termo de Referência dos serviços encontram-se no ANEXO deste procedimento licitatório.

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Órgão Público a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a situação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em qualquer hipótese.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente (compatível com o objeto licitado) devidamente cadastradas na Plataforma de Licitações (www.b3.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação ou a atividade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Bli que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento é dada pela atribuição de chave de identificação de sistema, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.bli.org.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta endereço www.bli.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à essa Licitante, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bli.org.br.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a essa Licitante, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6.1. No encaminhamento da proposta inicia o licitante a declaração, em campo próprio do sistema, de que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ~~se apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado~~

~~se não houver a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.~~

4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

5.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

5.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

5.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de desconto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica o cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, prontamente, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de recebimento dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do lance de valor mais baixo e os autores dos lances de valores superiores apresentem lances finais e fechados em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance registrado ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.14.16.5. ~~Permissão e empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:~~

~~6.14.16.5.1. Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal da origem ou entidade de administração pública estadual ou distrital licitante de, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;~~

~~6.14.16.5.2. Empresa brasileira;~~

~~6.14.16.5.3. Empresa que esteja em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;~~

~~6.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de fraude, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.~~

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será considerado para manifestação prévia quanto a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Caso conste a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por falta de qualificação de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o art. 2.º do 3.º deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Conter vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do melhor requerente do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Poderá ser feita a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.8.1.1. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64);

8.9.1. A atualização de informações acerca dos documentos já apresentados, pelo licitante, é desnecessária para apurar fatos existentes à época da elaboração e entrega;

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou base de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de inabilitação.

9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio oficial desta Entidade.

11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

11.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, o que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatório munido de respectiva procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou documentos de habilitação requisitados neste Edital, devidamente atualizados.

11.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos/serviços fornecidos.

11.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

12.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo.

12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabíveis, frequência, periodicidade, características do produto, material e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados de conservação e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de especificação de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

12.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

12.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

13.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Recusar-se a apresentar a proposta adequadamente ao último lance ofertado na negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

14.1.6. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.8. Fraudar a licitação;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, sem prejuízo da multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.18. A sanção imposta ao adjudicatário em aceitar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.1, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, durante a execução de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



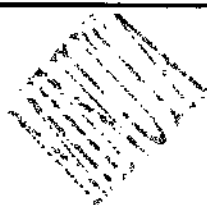
ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
- 15.11.4. ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 15.11.5. ANEXO V - Minuta do Instrumento De Contrato;

XXXX-XXXX, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual da razão da não elaboração do mesmo, salientando que o levantamento e elaboração do Plano de Contratação Anual está sendo providenciado pela gestão.

O presente termo de referência tem como base a Lei nº 14.133/21.

2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de atender demandas de transporte e operacionalização das atividades da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Legislativo, bem como assegurar a disponibilidade de veículos para ações de manutenção urbana e rural.

2.2. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

2.3 A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Item	Especificação	Quant.	Período
	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para chuve na cor do veículo, com ar condicionado, quente/frio, limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo, autonomia, Luz Dúzia de Segurança (DRL), Kílo por hora de no mínimo 70 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, velocímetro com regulagem de altura, controle de tração, controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, assistente de frenagem em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca	10	12 meses

Especificações Complementares:

- . Veículos 0km;
- . Quilometragem Livre;
- . Manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, inclusive com borracharia e lavajato (lavagem do veículo- a ser realizada, ao menos, uma vez por semana;
- . Veículos com IPVA e Licenciamento quitados;
- . Sem motorista;
- . Sem combustível
- . Veículos em perfeitas condições de utilização, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- . A entrega dos veículos solicitados devem ocorrer na sede da Contratada.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.2. DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico responsável e sem análise devidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, na verdade, pode apresentar falhas de pesquisa, sobrepreço – e dessa forma não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo determina que aceita pagar determinado valor, de certa forma já dá a entender que os licitantes ofertem preços abaixo do valor que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):

"Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias".

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor requisitante devendo apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, apólice do seguro e 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo.
- b) A contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela Câmara Municipal, com a indicação do período de locação, os quais deverão ser trocados após 24 (vinte e quatro) meses, caso haja a prorrogação do contrato, ou atingido a quilometragem de 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- c) Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão ser 0 km, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- d) Os veículos ficarão à disposição da Câmara de Vereadores em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
- e) Os veículos não terão quilômetro de quilometragem.
- f) Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração municipal, e toda a responsabilidade por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o responsável da Câmara Municipal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- g) As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Câmara Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Câmara Municipal na data e horário da ocorrência.
- h) Quanto à apuração do condutor para as devidas sanções, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- i) No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 08 (OITO) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara de Vereadores, pelo período que for necessário.
- j) Os veículos serão inspecionados pelo responsável, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
- k) Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- m) A contratada deve manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros.
- n) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal.
- o) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante ou na manutenção, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- p) Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- q) A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara Municipal de Maraú/BA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- r) A Câmara Municipal de Maraú/BA, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- s) A quilometragem é livre;
- t) O combustível correrá por conta da Contratada.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa especializada que fornecerá veículos em regime de locação, incluindo manutenção, seguro e substituição em caso de necessidade.

5.2. Este modelo reduz custos e tempo com aquisição e manutenção de frota própria, garantindo maior agilidade para atender às demandas mais urgentes do Legislativo, garantindo a continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

6- CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer a prorrogação de vigência da mesma de acordo a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- d. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- e. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- f. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços para se far o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- g. No tempo de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas, de acordo com o previsto no contrato.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Consistem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito do Estado da Bahia- DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando ocorrerem, em decorrência da prestação dos serviços, ou em razão da conexão com eles, ainda que acontecendo em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir os encargos de possível demanda trabalhista, em qualquer fase, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.2. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

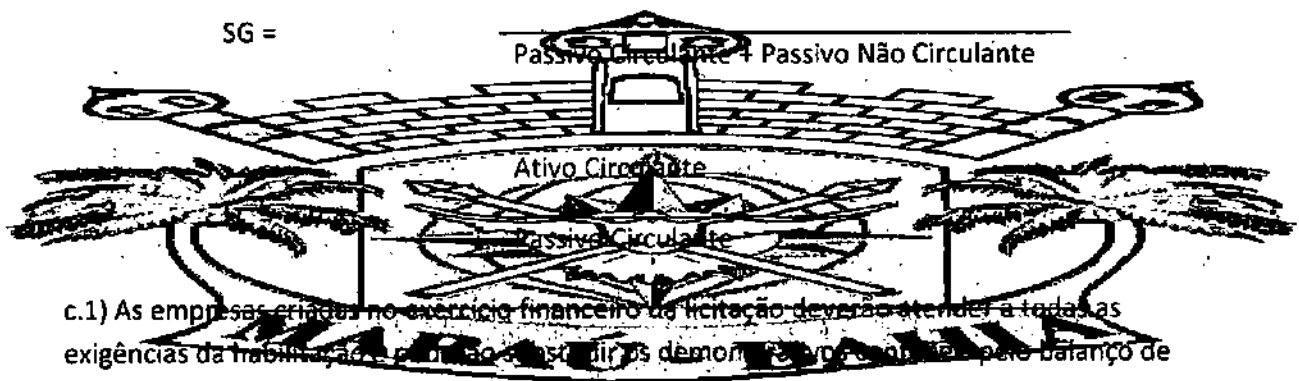


ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e deverão apresentar os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- c. Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- d. Documento de CRLV – certificado de registro e Licenciamento de veículos em nome da Licitante de 03 (três) veículos com as mesmas características ou superior ao descrito, cuja finalidade é demonstrar que a mesma possui condições de substituir os veículos que serão locados em caso de manutenção ou sinistro.

12.5. Documentação Complementar

- a. Declarações conforme modelo ANEXO II

13. DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço pactuado, conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

13.2. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará com os seguintes critérios:

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.2.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.2.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, após a assinatura do contrato.

14 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor para esse fim designado, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15 REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

16 DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das solicitações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

18 DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19 DA ALTERAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento da entidade, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado.

Multa de 5% (cinco por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado.

Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 DA CONCLUSÃO

23.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Maraú reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

23.4. Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 28, incisos I da Lei 14.133/2021.

23.5. A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, e, em especial, as seguintes disposições contidas na:

b) Resoluções do TCM/BA





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

A/C:

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. /2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sob demanda, sem motorista, sem combustível, com limite de quilometragem, incluindo manutenção de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

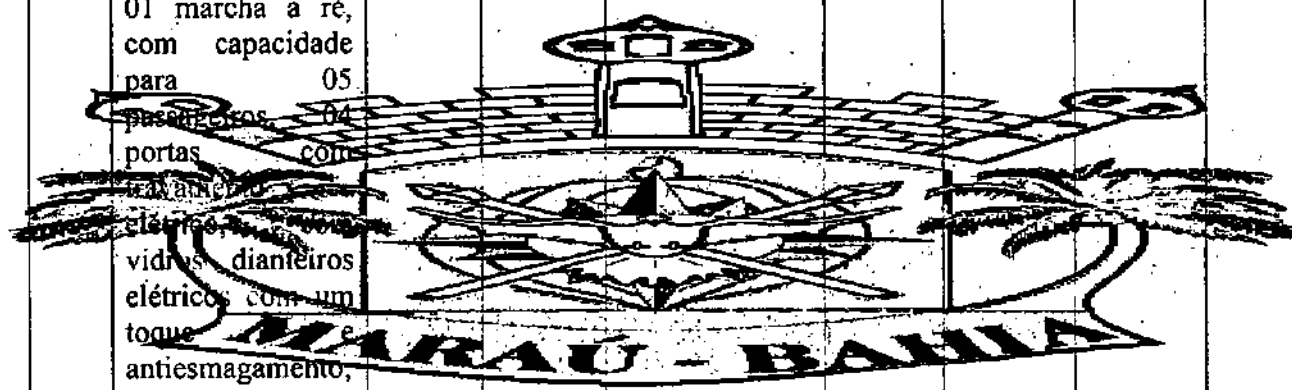
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação /Ano Modelo	V. Unit.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.	10					



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com trava elétrica, vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio,						





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de Estabilidade, Simulação de freagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo						





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca						

1. Declaramos que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025;

4. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto, bem como quaisquer acréscimos em virtude de inflação e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

5. Indicamos como representante para assinar o contrato/ata de registro o Sr(a) _____, estado civil _____, nº do CPF _____ e Carteira de Identidade _____, domicílio _____ e endereço _____;

6. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº _____ do Banco -----.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa Em papel timbrado



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas exigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quinze anos (em cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa, estabelecida à Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:, telefone, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 129 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível, sem limite de quilometragem, incluindo a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, conforme especificações descritas a seguir:

LOTE XXX

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da **DETENTORA**, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.1.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Câmara Municipal de Marau – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4.A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento fundamentado, expressos da Detentora e comprovação documental de ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou a que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3.O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1.A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a)Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido da DETENTORA

5. CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário estimado está fixado em R\$

5.2. O preço ofertado pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 4.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a presente Ata integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6. CLAÚSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Locação do serviço o se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no setor da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir, a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se expressamente autorizadas pela Administração;
- l) os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma descrita no Termo de Referência;
- m) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

9.CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- #### **10.CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 4.150, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra de equilíbrio econômico financeiro entre as partes, como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja concluído o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, indicadas no preâmbulo de Edital do Pregão.

12.2. Fica reservada a possibilidade de alterações das condições para a concessão de reajustes em face da superação das normas federais aplicáveis a espécie.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo previsto, seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento convocatório dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.2.O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de São Pedro do Sul/RS.

14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

16.CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1.Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

17.CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3.E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



DETENTOR DA ATA EMPRESA

Cnpj Representante Legal

CPF

Contratada

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. xxx/2025

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxx neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xxx/2025 contratam o seguinte:



1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem seguro, com manutenção, lavagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, conforme especificações descritas a seguir:

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital da Licitação e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara efetuará o pagamento pro rata dos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo Contratado, qual seja: banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxx; Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxx em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o agente contratante atesta a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, atestada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal;
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN-BA e Conselho Nacional de Trânsito ou Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade;
- c. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação;
- f. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- g. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- j. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fiscal de contratos do Legislativo, nomeado através da Portaria n. 009/2025.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou à comunidade coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa:

l. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que foram causados ao Contratante;

e. a implantação e o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

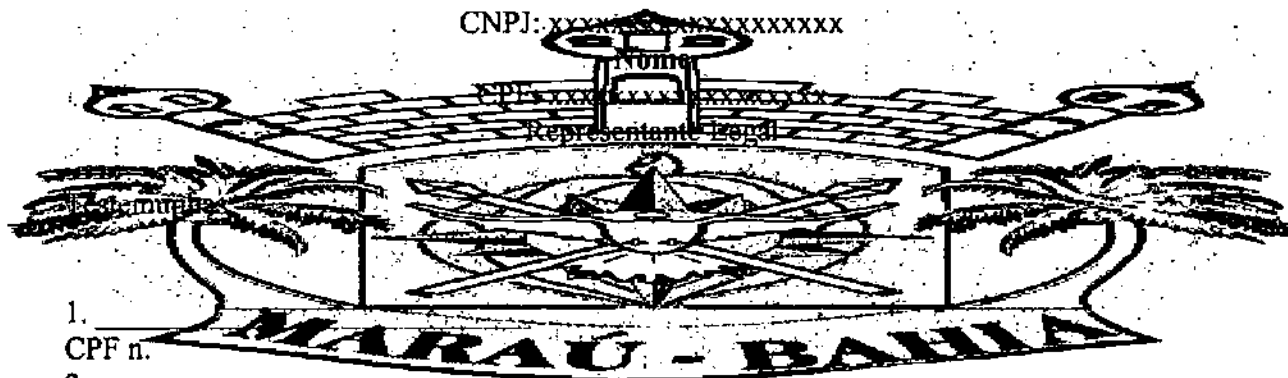
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX XXXXXXXXXX



1. _____
CPF n. _____
2. _____
CPF n. _____



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

COMUNICAÇÃO INTERNA

Maraú-Bahia, 07 de maio de 2025.

Ilma. Dra.
Assessora Jurídica da Câmara Municipal

Prezada Senhora,

Venho, através deste, encaminhar o presente processo objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização do Pregão Eletrônico Registro de Preço, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2025

EMENTA: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo para a realização do Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

Destaco que consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda; Autorização de abertura de processo licitatório; Autuação; Pesquisa de Preços; Estudo Técnico Preliminar, Parecer de Disponibilidade Orçamentária; Termo de Referência; Minuta de Edital e Anexos.

É preciso destacar que os valores informados na pesquisa de preços realizado pelo servidor público competente, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

Ressalta-se que o Termo de Referência, juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços,



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas desta Câmara Municipal.

Além do Edital do Pregão constam como anexos do mesmo os seguintes documentos: Termo de Referência (Anexo I); Minuta de Declaração (Anexo II); Minuta de Proposta de Preços (Anexo III); Minuta da Ata de registro de preços (Anexo IV) e Minuta de instrumento de Contrato (Anexo V).

É o relatório. Passo a emitir o parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, ressaltados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos à análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira; justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço global, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas levantadas no processo em análise. Tais atribuições cabem ao setor técnico, ao qual compete a apuração das alegações e dos fatos ora levantados.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da entidade, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

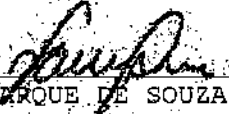
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

É o parecer, "sub censura".

Maraú/BA, 08 de maio de 2025.


PAULO LAMARQUE DE SOUZA MENEZES
OAB/BA 49.226

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 03.171.771/0001-01 Rua Aires da Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 23/05/2025 às 11:00h (horário de Brasília).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	08/05/2025	16:40
Limite de Acolhimento das Propostas	23/05/2025	09:00
Abertura da Proposta	23/05/2025	09:30
Disputa	23/05/2025	11:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Maraú, por meio do pregoeiro, sediado na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, Maraú-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.
- 1.2. As quantidades e as especificações dos itens a serem registrados e o Termo de Referência dos serviços encontram-se no ANEXOS I deste procedimento licitatório.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga este Órgão Público a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a situação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações (www.bll.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.bll.org.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta endereço www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à essa Licitante, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a essa Licitante, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

5.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

5.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

5.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires da Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 6.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamente
- 6.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.14.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.14.16.5.2. Empresas brasileiras;
- 6.14.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5.1 e 3.8 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Poderá ser feita a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.8.1.1. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 03.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio oficial desta Entidade.
- 11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.
- 11.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).
- 11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou documentos de habilitação requisitados neste Edital, devidamente atualizados.

11.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos/serviços fornecidos.

11.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

12.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo.

12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

12.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

12.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

12.12. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.13. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

12.14. As licitantes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.17. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 12.16, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas neste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

13.2. No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

13.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

14.1.6. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.8. Fraudar a licitação;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificarem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
- 15.11.4. ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 15.11.5. ANEXO V - Minuta do Instrumento De Contrato;

Maraú-Bahia, 08 de maio de 2025.

Edinete da Silva Santos
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da não elaboração do mesmo. Salientamos que o levantamento e elaboração do Plano de Contratação Anual está sendo providenciado pela gestão.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de atender às demandas de transporte e operacionalização das atividades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Legislativo, bem como assegurar a disponibilidade de veículos para ações de manutenção urbana e rural.
- 2.2. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.
- 2.3 A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Item	Especificação	Quant.	Período
	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, Insufim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca	10	12 meses

Especificações Complementares:

- . Veículos 0km;
- . Quilometragem Livre;
- . Manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, inclusive com borracharia e lava-jato (lavagem do veículo- a ser realizada, ao menos, uma vez por semana;
- . Veículos com IPVA e Licenciamento quitados;
- . Sem motorista;
- . Sem combustível
- . Veículos em perfeitas condições de utilização, com seus acessórios de segurança em condições de uso.
- . A entrega dos veículos solicitados devem ocorrer na sede da Contratada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.2. DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):

"Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias".

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor requisitante devendo apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, apólice do seguro e 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo.
- b) A contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela Câmara Municipal, com a indicação do período de locação, os quais deverão ser trocados após 24 (vinte e quatro) meses, caso haja a prorrogação do contrato, ou atingido a quilometragem de 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- c) Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão ser 0 km, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- d) Os veículos ficarão à disposição da Câmara de Vereadores em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
- e) Os veículos não terão franquia de quilometragem.
- f) Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
- g) Toda a responsabilidade por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o responsável da Câmara Municipal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- h) As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Câmara Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Câmara Municipal na data e horário da ocorrência.
- i) Quanto à apuração do condutor para as devidas sanções, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- j) No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 08 (OITO) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara de Vereadores, pelo período que for necessário.
- k) Os veículos serão inspecionados pelo responsável, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
- l) Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Alres de Costa nº 5º Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- m) A contratada deve manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lônas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros.
- n) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal.
- o) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante ou na manutenção, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- p) Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- q) A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara Municipal de Maraú/BA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- r) A Câmara Municipal de Maraú/BA, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- s) A quilometragem é livre;
- t) O combustível correrá por conta da Contratante

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa especializada que fornecerá veículos em regime de locação, incluindo manutenção, seguro e substituição em caso de avarias.

5.2. Este modelo reduz custos e tempo com aquisição e manutenção de frota própria, garantindo maior agilidade para atender às demandas mais urgentes do Legislativo, garantindo a continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

6- CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer a prorrogação de vigência da mesma de acordo a Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- d. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- e. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- f. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- g. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito do Estado da Bahia- DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.2. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.754, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- c. Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- d. Documento de CRLV – certificado de registro e Licenciamento de veículos em nome da Licitante de 03 (três) veículos com as mesmas características ou superior ao descrito, cuja finalidade é demonstrar que a mesma possui condições de substituir os veículos que serão locados em caso de manutenção ou sinistro.

12.5. Documentação Complementar

- a. Declarações, conforme modelo ANEXO III;

13 DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

13.2. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará com os seguintes critérios:

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.2.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.2.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor para esse fim designado, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15 REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

16 DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das solicitações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

18 DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19 DA ALTERAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento da entidade, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 DA CONCLUSÃO

23.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Maraú reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

23.4. Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 28, incisos I da Lei 14.133/2021.

23.5. A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

A/C:

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. /2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL: (xx)

FAX: (xx)

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação /Ano Modelo	V. Unit.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.	10					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Condições Gerais:

Veículo novo,
zero Km, tipo
Hatch, ano de
fabricação
2025/2025, com
pintura na cor
branca, motor flex
(gasolina e etanol)
de no mínimo 1.0,
com potência
mínima de 70 cv
na gasolina,
transmissão
manual de 05
marchas à frente e
01 marcha a ré,
com capacidade
para 05
passageiros, 04
portas com
travamento
elétrico, com
vidros dianteiros
elétricos com um
toque e
antiesmagamento,
porta malas com
capacidade
mínima de 200
litros, com no
mínimo 02 air
bags frontais,
sistema freios
ABS com EBD,
com direção
elétrica, com
tanque de
combustível com
capacidade
mínima de 45
litros, para-
choque na cor do
veículo, com ar
condicionado
quente-frio,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Limpador, lavador c desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca						

1. Declaramos que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025;

4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

5. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a), estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº do Banco --.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa Em papel timbrado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa, estabelecida à Rua....., nº....., bairro, na cidade de, CEP:....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº....., bairro, na cidade de, CEP:....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto constituir Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, conforme especificações descritas a seguir:

LOTE XXX

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da **DETENTORA**, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2.A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5º Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.1.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Câmara Municipal de Maraú – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4.A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3.O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1.A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a)Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O preço total estimado está fixado em R\$.
- 5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6. CLAÚSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. Locação do serviço o se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no setor da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.2.O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de São Pedro do Sul/RS.

14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000028

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

16.CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

17.CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maraú-Bahia, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE MARAÚ/BA
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE
Órgão gestor

DETENTOR DA ATA EMPRESA
Cnpj Representante Legal
CPF
Contratada

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2025 contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, conforme especificações descritas a seguir:

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital da Licitação e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara efetuará o pagamento pro rata dos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo Contratado, qual seja: banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxx; Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxxx em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires da Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.
- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fiscal de contratos do Legislativo, nomeado através da Portaria n. 009/2025.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/2025 e Pregão Eletrônico nº. xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000026

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF n.

2. _____
CPF n.



Extrato de publicação

PREÇÃO ELETRÔNICO - 003/2025

N° PROC. ADM. 023/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MARAU CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Lei
14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDINETE
DA SILVA SANTOS e tendo como autoridade GILRAN SANTOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 08/05/2025 16:32

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/05/2025 16:40

FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 28/05/2025 11:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

Para demais informações contato via e-mail: camarademarau@hotmail.com, telefone: 7332586392 ou acesso pelo link:

EDINETE DA SILVA SANTOS

MARAU-BÁ - 13/07/2025



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Maraú-Bahia, 09 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Gilran Santos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Maraú

Prezado Senhor,

Venho, através deste, informá-lo que foi verificado uma divergência do Edital do Pregão Eletrônico SRP 003/2025 em relação ao quantitativo de veículos a serem contratados, o planejamento previu a quantidade de 11 veículos e o edital publicado na data de 08 de maio de 2025, saiu com a quantidade de 10 veículos.

Isto posto, venho pelo presente, informar que providerei a retificação do edital ajustando o mesmo para a quantidade prevista no planejamento, e, em seguida, providerei a publicação dos mesmos.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após análise do pedido realizado pela Agente de Contratação, concorda com a retificação do Edital da Licitação com a correção do item divergente, nos termos determinados na solicitação.

Maraú-BA, 09 de maio de 2025.


GILVAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP. 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, neste ato através de sua Pregoeira, COMUNICA aos interessados, que foram feitas retificações no quantitativo do lote único, item 01 nos anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital, demais anexos e minuta contratual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 28/05/2025 às 11:00h (horário de Brasília).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	12/05/2025	16:40
Limite de Acolhimento das Propostas	28/05/2025	09:00
Abertura da Proposta	28/05/2025	09:30
Disputa	28/05/2025	11:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia 28/05/2025 às 11:00h (horário de Brasília).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	12/05/2025	16:40
Limite de Acolhimento das Propostas	28/05/2025	09:00
Abertura da Proposta	28/05/2025	09:30
Disputa	28/05/2025	11:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Toma-se público que a Câmara Municipal de Maraú, por meio do pregoeiro, sediado na Rua Aires de Costa, s/n, Centro, Maraú-BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

1.2. As quantidades e as especificações dos itens a serem registrados e o Termo de Referência dos serviços encontram-se no ANEXOS I deste procedimento licitatório.

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Órgão Público a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a situação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações (www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.bll.org.br devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta endereço www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à essa Licitante, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a essa Licitante, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires da Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

5.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

5.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

5.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

5.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

5.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5º Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 6.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamente
- 6.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.14.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.14.16.5.2. Empresas brasileiras;
- 6.14.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5.1 e 3.8 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Poderá ser feita a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.8.1.1. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio oficial desta Entidade.

11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

11.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou documentos de habilitação requisitados neste Edital, devidamente atualizados.

11.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos/serviços fornecidos.

11.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

12.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo.

12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

12.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

12.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

12.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

12.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

12.12. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

12.13. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

12.14. As licitantes vencedoras terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.17. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 12.16, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas neste Edital.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

13.2. No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

13.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

14.1.6. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.8. Fraudar a licitação;

14.1.9. Comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 03.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;
- 15.11.4. ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 15.11.5. ANEXO V - Minuta do Instrumento De Contrato;

Marau-Bahia, 12 de maio de 2025.

Edinete da Silva Santos
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.2. DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofereçam as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofereçam preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):

"Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias".

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratada se obriga a apresentar os veículos em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor requisitante devendo apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, apólice do seguro e 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo.
- b) A contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela Câmara Municipal, com a indicação do período de locação, os quais deverão ser trocados após 24 (vinte e quatro) meses, caso haja a prorrogação do contrato, ou atingido a quilometragem de 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- c) Todos os veículos que serão locados por essa Administração deverão ser 0 km, reservando-se a esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.
- d) Os veículos ficarão à disposição da Câmara de Vereadores em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.
- e) Os veículos não terão franquia de quilometragem.
- f) Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.
- g) Toda a responsabilidade por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o responsável da Câmara Municipal tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- h) As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Câmara Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Câmara Municipal na data e horário da ocorrência.
- i) Quanto à apuração do condutor para as devidas sanções, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- j) No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 08 (OITO) horas, sem nenhum ônus adicional para a Câmara de Vereadores, pelo período que for necessário.
- k) Os veículos serão inspecionados pelo responsável, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.
- l) Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- m) A contratada deve manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros.
- n) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal.
- o) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante ou na manutenção, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;
- p) Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;
- q) A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara Municipal de Maraú/BA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- r) A Câmara Municipal de Maraú/BA, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato.
- s) A quilometragem é livre;
- t) O combustível correrá por conta da Contratante

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa especializada que fornecerá veículos em regime de locação, incluindo manutenção, seguro e substituição em caso de avarias.

5.2. Este modelo reduz custos e tempo com aquisição e manutenção de frota própria, garantindo maior agilidade para atender às demandas mais urgentes do Legislativo, garantindo a continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa.

6- CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer a prorrogação de vigência da mesma de acordo a Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63,171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- d. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- e. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- f. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- g. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia- DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.2. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

12.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- c. Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- d. Documento de CRLV – certificado de registro e Licenciamento de veículos em nome da Licitante de 03 (três) veículos com as mesmas características ou superior ao descrito, cuja finalidade é demonstrar que a mesma possui condições de substituir os veículos que serão locados em caso de manutenção ou sinistro.

12.5. Documentação Complementar

- a. Declarações, conforme modelo ANEXO III;

13 DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

13.2. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará com os seguintes critérios:

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.2.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.2.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor para esse fim designado, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 50 Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento da entidade, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 DA CONCLUSÃO

23.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Maraú reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

23.4. Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 28, incisos I da Lei 14.133/2021.

23.5. A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

A/C:

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. /2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação /Ano Modelo	V. Unit.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.	11					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Condições Gerais:						
Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio,						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfin nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca						

1. Declaramos que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025;

4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

5. Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a), estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº do Banco --.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa Em papel timbrado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa estabelecida à Rua....., nº....., bairro, na cidade de, CEP....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº....., bairro, na cidade de, CEP....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, conforme especificações descritas a seguir:

LOTE XXX

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da DETENTORA, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

3.1.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Câmara Municipal de Maraú – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4.A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3.O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1.A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a)Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O preço total estimado está fixado em R\$.
- 5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6. CLAÚSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. Locação do serviço o se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no setor da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplimento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

13.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.2.O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será, o Município de São Pedro do Sul/RS.

14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

16.CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

17.CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maraú-Bahia, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE MARAÚ/BA
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE
Órgão gestor

DETENTOR DA ATA EMPRESA
Cnpj Representante Legal
CPF
Contratada

Testemunha 01

Nome:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2025 contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, conforme especificações descritas a seguir:

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital da Licitação e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara efetuará o pagamento pro rata dos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo Contratado, qual seja: banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sñ Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.
- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fiscal de contratos do Legislativo, nomeado através da Portaria n. 009/2025.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. xxxx/2025 e Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000027

Estado da Bahia - segunda-feira, 12 de maio de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú/Bahia, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF n.

2. _____
CPF n.

 > [Editais](#)



 Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 12/05/2025

Local: Maraú/BA **Órgão:** MARAU CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1772 - Câmara Municipal de Maraú

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 16:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63171771000161-1-000005/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOS0

Itens	Arquivos	Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado

1	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfilm nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca	12	Sigiloso	Sigiloso

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

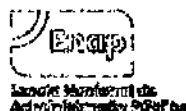
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ – BAHIA

Att. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Processo administrativo nº 023/2025

RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.273.582/0001-66, com sede na Avenida Terceira Radial, nº121, Quadra 117, Lote 17/18, sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-100, Goiânia/Goiás, neste ato representada por seu sócio Rodrigo De Freitas Sales, portador da CIRG nº 3965638 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 718.387.591-15, por meio sua representante legal, que a esta subscreve, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** pelos fundamentos abaixo alinhavados, os quais deverão, ao final, serem julgados totalmente subsistentes, com a consequente revisão da matéria impugnada, retornando o ato convocatório à real subordinação aos ditames legais.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Assinala-se, preliminarmente, que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que interposta dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, consoante o disposto no art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso em comento, a data de abertura para a Sessão Pública ocorrerá no dia 15/04/2024, às 08h30min. Diante disso, o termo final para a apresentação da impugnação escoa no dia 10/04/2024 às 17h, o que deflagra, portanto, a TEMPESTIVIDADE da presente impugnação.

II – DA ILEGALIDADE E INVIABILIDADE DO PRAZO EXIGIDO

O prazo exíguo de 5 (cinco) dias úteis para a disponibilização dos veículos, especialmente considerando que se trata de **veículos zero quilômetro**, é **incompatível com as práticas do mercado**



(62) 3088 6580
(62) 9 9536 3530



licitacao@gruporodrigosales.com.br
www.gruporodrigosales.com.br



Av. Goiás/Setor Crimeia Oeste
Goiânia/Goiás CEP 74.563-220

automobilístico nacional, sobretudo em regiões com limitações logísticas como a do Município de Maraú/BA.

As montadoras, via de regra, trabalham com prazos de fabricação e entrega que ultrapassam 30 (trinta) dias úteis, ainda mais quando se exige veículo com determinados opcionais, documentação regularizada, seguros contratados e emplacamento, o que inviabiliza a disponibilização imediata.

Ademais, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sem comprometer a isonomia e a ampla competitividade:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei serão observados, entre outros, os seguintes princípios:

[...]

III- planejamento;

VII - Isonomia;

VIII - seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

A exigência de prazo de entrega desproporcional restringe indevidamente o caráter competitivo do certame, afastando empresas sérias que atuam com veículos novos e que não podem atender a esse prazo, abrindo margem para propostas temerárias ou até mesmo uso de veículos usados ou com quilometragem prévia, o que é incompatível com a contratação pretendida.

II. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PRAZO À REALIDADE DO MERCADO

A doutrina especializada reforça a importância da adequação dos prazos à realidade do objeto e do mercado:

"O edital deve ser elaborado com base em estudo técnico preliminar que contemple a viabilidade de execução do objeto, a fim de assegurar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa."
(Jessé Torres Pereira Junior, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 2022).





O Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

“A fixação de prazos irreais no edital compromete o caráter competitivo do certame e pode ensejar sua nulidade.”
(TCU – Acórdão nº 2.448/2016 – Plenário)

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação, com a retificação do item 4.2 do Termo de Referência, para que:

O prazo de entrega do veículo seja ampliado para mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento;

2. A prorrogação da data de abertura do certame, conforme o disposto no art. 164, §3º, da Lei 14.133/21, se a alteração impactar no conteúdo da proposta.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração deve zelar pelo equilíbrio entre celeridade da contratação e efetiva viabilidade técnica do objeto licitado, evitando exigências incompatíveis com a prática do mercado.

Fixar prazo inexecutável afronta os princípios da legalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei 14.133/2021.

Goiânia, 22 de maio de 2025.

RODRIGO DE
FREITAS
SALES:718387
59115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115

RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 06.273.582/0001-66



(62) 3088 6580
(62) 9 9536 3530



licitacao@gruporodrigosales.com.br
www.gruporodrigosales.com.br



Av. Goiás/Setor Crimeia Oeste
Goiânia/Goiás CEP 74.563-220



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

MAXLOG TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.925.297/0001-95**, com sede na Avenida Itagibá, nº 19, Galpão, Japomirim, Itagibá/BA, CEP: 45.588-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **Max Moura Magalhães**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 004.145.725-05 e da cédula de identidade RG nº 871557886 – SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Paraíso da Conceição, nº 71, Casa, Bairro Jardim Europa, Ipiáú/BA, CEP: 45.570-000, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, promovido por essa Câmara Municipal, com abertura prevista para o dia 28 de maio de 2025, conforme razões de fato e de direito a seguir articuladas.

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O presente expediente tem por objeto a impugnação da exigência disposta no item **12.4, alínea “d” do Termo de Referência**, anexo ao edital, que assim estabelece:

“d. Documento de CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em nome da Licitante de 03 (três) veículos com as mesmas características ou superior ao descrito, cuja finalidade é demonstrar que a mesma possui condições de substituir os veículos que serão locados em caso de manutenção ou sinistro.”

A referida exigência impõe a apresentação, na fase de habilitação, de documento comprobatório de propriedade de veículos automotores em nome da empresa licitante, como forma de demonstrar sua capacidade de substituição em caso de sinistro ou manutenção.

Conforme será demonstrado a seguir, a exigência é desproporcional e fere o princípio da competitividade.



II – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

A exigência constante do item “d” do Termo de Referência revela-se incompatível com os princípios que regem o processo licitatório e desproporcional à fase de habilitação.

A conduta da Administração, ao exigir **propriedade prévia dos bens**, sem qualquer fundamentação técnica robusta ou justificativa concreta de risco, configura **afrenta direta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que assegura a ampla participação dos interessados, e ao art. 67 da mesma norma, que impõe à qualificação técnica limites baseados na razoabilidade, pertinência e proporcionalidade.

A exigência em análise pressupõe que todas as empresas participantes mantenham, antes mesmo da assinatura do contrato, veículos já registrados e licenciados em seu nome, o que implica despesa antecipada relevante, sem qualquer garantia de contratação, sobretudo em um procedimento de registro de preços, em que sequer há certeza de demanda futura.

O entendimento dos órgãos de controle vai ao encontro dessa interpretação. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), no Processo nº 1031253, examinou situação análoga, em que se exigia a apresentação de DUT/CRV em nome da licitante, como prova de posse antecipada de caminhões para coleta de resíduos. Na ocasião, concluiu-se que:

- (a) “quando o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, trata da comprovação da qualificação técnica dos licitantes, verifica-se que ele veda exigências relativas à propriedade e localização prévia de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado”;
- (b) “a obrigatoriedade é apenas com relação à **apresentação de declaração formal de sua disponibilidade**, de forma a garantir a execução do contrato”;
- (c) “há possibilidade de exigir, na fase de habilitação, **declaração do licitante de que terá o aparato necessário** ao cumprimento do objeto no momento da execução do contrato”.

A Corte ainda entendeu que a ausência de justificativa técnica para tal exigência configurou **erro grosseiro, punido com a aplicação de multa aos membros da comissão de licitação e à pregoeira (R\$ 1.000,00 à presidente da CPL e à pregoeira)**, dada a violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do **Acórdão nº 365/2017 – Plenário**, já assentou que a exigência de comprovação de propriedade dos bens, na fase de habilitação, configura **restrição indevida** e deve ser afastada, por violar o devido processo licitatório.



Portanto, **condicionar a habilitação à comprovação documental da propriedade de veículos é medida injustificadamente restritiva**, juridicamente indevida e tecnicamente desnecessária. O correto seria exigir apenas declaração de compromisso de disponibilidade dos veículos, a ser cumprida na fase de execução, como reconhecem os tribunais e a doutrina especializada.

A cláusula impugnada, portanto, não apenas compromete a competitividade do certame, mas expõe a Administração ao risco de nulidade do procedimento, caso mantida, por violação aos princípios constitucionais e legais que norteiam a contratação pública.

III – DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outro ponto que merece destaque é a ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento obrigatório para a instrução dos procedimentos licitatórios, conforme expressamente determina o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a demonstração da real necessidade da contratação, a definição das especificações técnicas do objeto, a avaliação dos riscos envolvidos e a análise de alternativas, constituindo-se em elemento fundamental para a adequada justificação técnica e econômica das condições estabelecidas no edital.

Sua ausência não apenas compromete a legalidade do processo licitatório, como pode ter sido a origem de cláusulas desproporcionais, como a que se busca impugnar — a exigência de propriedade prévia de veículos por meio de CRLV em nome da licitante.

Sem um ETP regularmente elaborado, que embasasse tecnicamente a necessidade de o fornecedor já possuir veículos registrados e licenciados, a imposição dessa condição configura um evidente desvio da finalidade do planejamento da contratação, dando margem à inclusão de barreiras arbitrárias à competitividade e violando o princípio da legalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

É preciso ressaltar que o próprio legislador, ao instituir a nova Lei de Licitações, conferiu ao planejamento da contratação — materializado no ETP — status de ato vinculante e indispensável, sem o qual o certame torna-se vulnerável a vícios e nulidades. O Tribunal de Contas da União, inclusive, tem reiteradamente afirmado que a ausência ou deficiência no ETP é causa suficiente para invalidação do procedimento licitatório.

Assim, a não disponibilização do Estudo Técnico Preliminar não apenas viola a legislação de regência, como também compromete a transparência, a motivação e a segurança jurídica de todo o processo, exigindo a sua imediata correção, sob pena de nulidade do certame.



IV – DA INVIABILIDADE DO PRAZO EXIGIDO

Outro ponto que compromete a legalidade e a viabilidade do certame é a exigência editalícia que impõe à contratada a obrigação de:

“apresentar os veículos em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor requisitante, devendo apresentar no ato da entrega do veículo o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, apólice do seguro e 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo.”

Tal exigência revela-se incompatível com a realidade prática do mercado automotivo nacional, especialmente no fornecimento de veículos zero quilômetro — cenário comum nos contratos de locação pública, onde se busca garantir segurança, padronização e durabilidade da frota.

Não é razoável — tampouco juridicamente aceitável — exigir da futura contratada a entrega de veículos com registro emplacado, documentado e segurado em um prazo de apenas cinco dias úteis, sobretudo quando se sabe que o processo de aquisição, faturamento, emplacamento, licenciamento e contratação de seguro veicular depende de terceiros (montadoras, despachantes, seguradoras e órgãos de trânsito), e raramente se concretiza em prazo tão exíguo.

A jurisprudência e a doutrina administrativa alertam para o fato de que cláusulas que estabelecem prazos irrealistas ou inexecutáveis tendem a restringir indevidamente a competitividade do certame, violando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio basilar das contratações públicas a ampla participação dos interessados.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, inciso I, estabelece que o planejamento das contratações deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa com observância à viabilidade prática das exigências, o que não ocorre quando se impõe uma obrigação cuja execução, no tempo definido, é materialmente inviável para empresas idôneas e organizadas.

A consequência direta desse tipo de cláusula é a eliminação de potenciais fornecedores, em especial os que atuam de forma regular e prudente com pedidos sob demanda, favorecendo apenas aqueles que, eventualmente, já disponham de veículos prontos para entrega, prática muitas vezes incompatível com a realidade de registros de preços, em que a contratação é incerta e condicionada à futura demanda.

Por fim, cumpre lembrar que o curto prazo exigido pode representar, na prática, um requisito indireto de pré-existência da frota — o que, além de não previsto na Lei, colide frontalmente com o princípio da isonomia e reforça a tese de que a cláusula de exigência de CRLV em nome da licitante e o prazo de entrega restritivo são



consequências da ausência de adequado planejamento e de Estudo Técnico Preliminar, conforme já exposto no tópico anterior.

Diante disso, impõe-se a supressão ou adequação do prazo de entrega estipulado, em conformidade com a realidade operacional e comercial do objeto licitado, de modo a preservar a legalidade, a eficiência e a ampla competitividade do certame.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O conhecimento da presente impugnação;
- b) A retirada imediata da exigência contida no item 12.4, alínea “d” do Termo de Referência, substituindo-a, se for o caso, por exigência de declaração formal de disponibilidade dos veículos para a fase de execução contratual;
- c) A retificação do edital e dos respectivos anexos, com nova publicação do instrumento convocatório, sob pena de vício insanável.

Nestes termos, pede deferimento.

Itagibá/BA, 22 de maio de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MAXMOURA MAGALHÃES
Data: 22/05/2025 16:35:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAX MOURA MAGALHÃES
MAXLOG TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 49.925.297/0001-95



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DECISÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú - BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.171.771/0001-61, com sede na Rua Aires de Costa, s/nº, Centro, Maraú – BA, CEP 45520-000, neste ato representada por seu Presidente, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, instaurado visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, nos termos definidos no objeto supra, vem, nos termos da legislação vigente, apresentar resposta à impugnação aduzida pela sociedade empresária RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.



1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, promovido por esta Câmara Municipal, apresentada pela empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. A impugnante alega, em síntese, que a exigência constante no item 12.4, alínea "d", do Termo de Referência, que requer o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome da licitante vencedora para 3 (três) veículos reserva, constitui cláusula restritiva à competitividade e é tecnicamente desnecessária, expondo a Administração a risco de nulidade do procedimento.

Aduz, ainda, a ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para os veículos é irrealista e inexecutável, violando princípios legais. Desse modo, a impugnante também pleiteia a ampliação do prazo de entrega.

2. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 10.1 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado aos interessados o direito de impugnar o edital de licitação por eventuais irregularidades, desde que o façam dentro do prazo estabelecido e observando os requisitos legais e editalícios.

A impugnante, RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., aduziu sua impugnação dentro do prazo regulamentar, razão pela qual a Administração ora a recebe e analisa formalmente.

Entretanto, no que se refere à legitimidade dos argumentos apresentados na impugnação, é necessário esclarecer que estes não possuem fundamento jurídico ou técnico válido para a alteração pretendida, conforme será detalhado a seguir na análise de mérito. A impugnação carece de legitimidade quanto ao mérito, pois não demonstra qualquer violação às normas legais ou editalícias, limitando-se a um pedido baseado em interesse particular da impugnante, sem demonstrar qualquer restrição real à competitividade ou violação ao ordenamento jurídico.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Registro de Preços, objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso. A Administração Pública possui a prerrogativa de definir as especificações técnicas e condições de execução que melhor atendam ao interesse público, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

3.1. Da Exigência de CRLV para Veículos Reserva

A impugnante questiona a exigência de apresentação do CRLV em nome da licitante vencedora para 3 (três) veículos reserva, alegando ser restritiva e tecnicamente desnecessária.

Contudo, a exigência contida no item 12.4, alínea "d" do Termo de Referência busca garantir a capacidade da empresa contratada em substituir de forma ágil e eficaz os veículos locados, caso necessitem de manutenção ou se envolvam em sinistros. Trata-se de uma medida destinada a assegurar a continuidade, eficiência e confiabilidade da prestação do serviço, que é essencial para o funcionamento regular da Câmara Municipal. A posse da documentação (CRLV) em nome da licitante para um número limitado de veículos reserva (3) serve como uma garantia concreta da existência e disponibilidade imediata desses ativos para suprir uma eventualidade.

Esta exigência configura um exercício legítimo da discricionariedade administrativa na definição das especificações técnicas que melhor atendam ao interesse público, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, a qual não se limita apenas ao menor preço, mas abrange também a capacidade efetiva de execução do objeto contratado com a segurança e continuidade necessárias. A Administração, no exercício da discricionariedade vinculada pelos ditames legais, pode estabelecer critérios de qualificação técnica que visem assegurar a



plena execução do contrato e prevenir riscos à Administração, desde que justificados e compatíveis com o objeto e não desproporcionais ou injustificáveis.

A alegação de restrição à competitividade não se sustenta, pois a exigência se aplica de forma isonômica a todos os potenciais licitantes. Todos os concorrentes estão sujeitos à mesma condição. Embora possa demandar que a empresa possua uma certa estrutura operacional com veículos em seu nome, isso reflete a natureza do serviço a ser prestado (locação de veículos com garantia de substituição) e não constitui discriminação indevida.

A impugnante não apresentou comprovação objetiva de que tal exigência inviabilize a participação de empresas regularmente estabelecidas no mercado de locação de veículos ou que resulte na ausência de fornecedores aptos a atendê-la. A mera não conformidade da impugnante com a exigência não configura, por si só, restrição ilícita à participação. Como dispõe a jurisprudência do TCU, “não se presume a restrição à competitividade; ela deve ser comprovada de forma objetiva” (TCU, Acórdão nº 2.911/2013 – Plenário).

Da mesma forma, a doutrina ensina que a restrição se configura apenas quando há discriminação técnica ou comercial injustificada, sem alternativas razoáveis no mercado. A alegação genérica de restrição não se sustenta sem demonstração de que a exigência resultou na exclusão de licitantes que atuam regularmente no setor.

Com efeito, dispõe a doutrina de Sidney Bittencourt (BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 18. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020, p. 137) que:

“A restrição à competitividade somente se configura quando, efetivamente, há discriminação técnica ou comercial injustificada, com ausência de alternativas razoáveis no mercado.”

Destarte, a mera inconformidade da impugnante com a escolha tecnológica efetuada pela Administração não se confunde com restrição ilícita à



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

participação, notadamente quando essa opção decorre de critérios técnicos legítimos e visa garantir maior controle e segurança na execução contratual.

Conclui-se, portanto, que não há qualquer cláusula no edital que configure afronta ao princípio da ampla competitividade, tampouco que inviabilize, em termos práticos, a participação de fornecedores interessados. A exigência impugnada representa escolha tecnicamente motivada, amparada na discricionariedade administrativa e no interesse público, não sendo, por isso, passível de invalidação.

Quanto aos precedentes que sugerem a declaração de disponibilidade, cumpre ressaltar que a Administração possui a prerrogativa de, motivadamente, estabelecer um nível de qualificação técnica que considere adequado para a garantia da eficaz execução contratual e redução de riscos. Neste caso específico, a necessidade de substituição rápida de veículos é um ponto crítico para a continuidade dos serviços.

Exigir a documentação de propriedade (CRLV) para um número limitado e razoável de três veículos reserva constitui uma garantia mais robusta de disponibilidade imediata do que uma simples declaração. Essa medida é proporcional e razoável em relação ao objeto e aos riscos envolvidos na interrupção do serviço de locação de veículos, não representando um excesso desarrazoado. O número de veículos reserva solicitado é compatível com a frota a ser locada (total de 11 veículos para 11 vereadores). A exigência para os carros reserva é similar ao ônus de ter toda a frota principal disponível, não sendo, portanto, uma barreira desproporcional.

A discricionariedade da Administração na definição das especificações técnicas não pode ser limitada por interesses particulares, mas sim avaliada pela sua racionalidade em relação ao contexto.

Embora a impugnante mencione a ausência de ETP, conforme informado na resposta original, o processo licitatório foi instruído com estudos técnicos que fundamentaram as especificações e condições necessárias. A



definição deste requisito (CRLV) está alinhada com a necessidade operacional da Administração, refletindo a avaliação técnica da solução que melhor atende ao interesse público em termos de confiabilidade e continuidade do serviço. A mera discordância quanto à metodologia adotada não constitui fundamento legítimo para anulação ou alteração do edital.

A exigência, embora solicitada na fase de habilitação, tem sua relevância voltada para a fase de execução contratual, assegurando que, caso a licitante seja declarada vencedora, já possua a estrutura necessária para iniciar a prestação do serviço e, crucialmente, garantir as substituições emergenciais. A verificação da documentação de habilitação ocorre após a fase de lances e julgamento da proposta, momento em que a capacidade da licitante vencedora se torna o foco para a formalização do contrato ou ata de registro de preços.

Portanto, a exigência do CRLV para os 3 veículos reserva é uma medida justificada, destinada a mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade do serviço e garantir a eficaz execução contratual. Não se configura como restrição indevida, mas sim como um critério de qualificação técnica pertinente e proporcional à natureza e criticidade do objeto licitado.

3.2. Da Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A impugnante alega a ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que segundo a mesma é documento obrigatório para a instrução dos procedimentos licitatórios, conforme art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Embora a impugnante afirme a ausência de publicação do ETP, o processo licitatório foi instruído com estudos técnicos que fundamentaram a decisão pela contratação do serviço de locação de veículos e definiram as especificações e condições necessárias para atender às necessidades da Administração. O próprio Termo de Referência (ANEXO I do Edital) detalha o objeto, justifica a escolha da modalidade Pregão, e apresenta justificativas para determinados aspectos, como o sigilo do preço estimado, baseadas em



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

princípios e doutrina. Estes documentos, que integram o Edital, demonstram que o planejamento da contratação foi realizado com base nas necessidades da Câmara Municipal e em análise de viabilidade e riscos.

Temos que ressaltar também que não há norma legal que obrige a publicação do Estudo Técnico Preliminar. Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. INABILITAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA REPRESENTANTE. CAUTELAR INDEFERIDA. AGRAVO. RECURSO INADMISSÍVEL POR FALTA DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTANTE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO NÃO ADMITIDO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NÃO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMO ANEXO DO EDITAL. CIENTIFICAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 39/2023, sob a responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear/Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (CNEN/Ipen), com valor estimado de R\$ 1.303.813,94,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da representação, com fulcro nos arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. dar ciência à Comissão Nacional de Energia Nuclear - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (CNEN/Ipen), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 39/2023, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.2.1. inabilitação indevida da empresa Contato Eletromecânica Ltda. com base nos subitens 4.9.5 e 4.9.6



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

do ETP, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no âmbito de recurso contra a decisão;

9.2.2. inabilitação indevida da empresa Contato Eletromecânica Ltda. com base no subitem 8.39.1 do termo de referência, considerando que a decisão do pregoeiro é incongruente por contradizer parecer técnico de consultoria; e que o edital do certame em referência não previa a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), cuja emissão foi recém-regulamentada na Resolução-Confea 1.137/2023;

9.3. dar ciência ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e à Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA/AGU/CGU) de que a Lei 14.133/2021 não obriga a inclusão do ETP como um anexo do instrumento convocatório;

9.4. dar ciência desta deliberação à representante;

9.5. arquivar os presentes autos.

Acórdão 2273/2024 - (TCU, Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2024). BENJAMIN ZYMLER Relator.

Pelo exposto acima, o TCU destaca que a Lei 14.133/2021 não obriga a publicação do ETP como anexo do edital de licitação, desta forma, não há qualquer irregularidade no presente processo.

Entretanto, como forma de dar maior embasamento para a apresentação da proposta pela licitante, faremos a juntada do respectivo Estudo Técnico Preliminar na plataforma.

3.3. Do Prazo de Entrega de 5 (Cinco) Dias Úteis

A impugnante pleiteia a ampliação do prazo de entrega dos veículos locados de 5 (cinco) dias úteis para 60 (sessenta) dias úteis, argumentando que o prazo atual seria irreal e comprometeria a competitividade. A impugnante cita, inclusive, doutrina e jurisprudência do TCU sobre a importância de prazos adequados à realidade do mercado.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

É certo que o edital deve ser elaborado com base em estudo técnico preliminar e contemple a viabilidade de execução do objeto, assegurando a competitividade. A fixação de prazos irreais pode comprometer o caráter competitivo e ensejar nulidade.

Contudo, no caso em análise, o objeto da licitação é a locação de veículos automotores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. A necessidade de veículos para o funcionamento da entidade e para o deslocamento dos vereadores em suas atividades parlamentares é contínua e urgente. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a disponibilização dos veículos é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das atividades da Câmara Municipal. Um prazo de 60 (sessenta) dias úteis, como sugerido pela impugnante, seria incompatível com a natureza da contratação e a urgência inerente à disponibilização de uma frota de veículos para uso diário.

A Administração, ao fixar o prazo de entrega, avaliou a necessidade de disponibilidade imediata e contínua dos veículos para o atendimento eficaz das necessidades. O prazo de 5 (cinco) dias úteis é considerado razoável e exequível para empresas que atuam no ramo de locação de veículos e possuem estrutura para atender demandas dessa natureza.

Como é cediço, a regra da licitação pública prevê que todos os licitantes devem concorrer em condições isonômicas e as exigências do edital não podem ser alteradas para beneficiar um fornecedor específico. O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu, no Acórdão nº 3.156/2016 – Plenário, que:

"A Administração Pública não está obrigada a modificar as regras do edital para favorecer a participação de um licitante específico, devendo sempre priorizar o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa."

A alegação da impugnante de que o prazo inviabiliza sua participação não configura, por si só, restrição indevida à competitividade, pois há outros fornecedores plenamente aptos a participar da licitação e cumprir o prazo



estabelecido. A Administração não tem a obrigação de ajustar o edital para viabilizar a participação de um fornecedor específico, mas sim de buscar a proposta mais vantajosa que atenda ao interesse público com eficiência.

Portanto, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, embora desafiador para empresas com menor estrutura, é tecnicamente justificado e proporcional à necessidade da Administração de ter os veículos disponíveis rapidamente para a continuidade de suas atividades essenciais. Não configura restrição indevida, mas sim um requisito compatível com a criticidade do serviço a ser prestado.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise dos argumentos apresentados, a Administração entende que as exigências questionadas no item 12.4, alínea "d", do Termo de Referência e o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis estão fundamentadas e são compatíveis com o objeto da licitação e os princípios que regem as contratações públicas, notadamente o da busca pela proposta mais vantajosa e a garantia de eficiência na execução contratual. As impugnações não apresentaram elementos objetivos suficientes para demonstrar ilegalidade, irrazoabilidade ou restrição indevida à competitividade.

Portanto, a Câmara Municipal de Vereadores de Maraú - BA, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, decide:

- pelo conhecimento da impugnação ao edital apresentada pela empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., uma vez que foi protocolada no prazo regulamentar e por parte legítima;
- pelo integral indeferimento da impugnação apresentada, mantendo as exigências contestadas, por considerá-las legais, razoáveis, proporcionais e necessárias à adequada execução do objeto licitado;
- pela manutenção do edital de licitação, conforme originalmente publicado, e seus anexos; e



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Alres de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- pelo regular prosseguimento da licitação, sem alterações nas datas e horários previstos, uma vez que a análise das impugnações não resultou em modificação do Edital.

Enfim, publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial, bem como no sítio eletrônico onde está sendo realizada a licitação, para conhecimento de todos os interessados.

Maraú – BA, 26 de maio de 2025.

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DECISÃO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú - BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.171.771/0001-61, com sede na Rua Aires de Costa, s/nº, Centro, Maraú – BA, CEP 45520-000, neste ato representada por seu Presidente, no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, instaurado visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, nos termos definidos no objeto supra, vem, nos termos da legislação vigente, apresentar resposta à impugnação aduzida pela sociedade empresária MAXLOG TRANSPORTES LTDA.



1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, promovido por esta Câmara Municipal, apresentada pela empresa MAXLOG TRANSPORTES LTDA. A impugnante alega, em síntese, a ilegalidade e a desproporcionalidade da exigência constante no item 12.4, alínea "d" do Termo de Referência, que requer a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome da licitante para 3 (três) veículos com características iguais ou superiores às descritas.

A impugnante sustenta que tal exigência, na fase de habilitação, viola os princípios da ampla participação, impõe limites à qualificação técnica que não são razoáveis ou proporcionais, implica despesas antecipadas sem garantia de contratação, contraria o entendimento de órgãos de controle que preferem a declaração de disponibilidade, e pode ser reflexo da ausência de Estudo Técnico Preliminar adequado, configurando restrição indevida à competitividade e expondo a Administração a risco de nulidade. A impugnante requer, então, a retirada da exigência ou sua substituição por declaração de disponibilidade, bem como a retificação e republicação do edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 10.1 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado aos interessados o direito de impugnar o edital de licitação por eventuais irregularidades, desde que o façam dentro do prazo estabelecido e observando os requisitos legais e editalícios.

A impugnante, MAXLOG TRANSPORTES LTDA., aduziu sua impugnação dentro do prazo regulamentar, razão pela qual a Administração ora a recebe e analisa formalmente.

Entretanto, no que se refere à legitimidade dos argumentos apresentados na impugnação, é necessário esclarecer que estes não possuem fundamento jurídico ou técnico válido para a alteração pretendida, conforme será detalhado a seguir.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante centra seu argumento na ilegalidade e desproporcionalidade da exigência de comprovação, na fase de habilitação, da propriedade (via CRLV) de 3 (três) veículos reserva, argumentando que a Lei nº 14.133/2021 e precedentes de órgãos de controle desautorizam tal prática, e que a exigência contraria a possibilidade de simples declaração de disponibilidade.

Contudo, a exigência contida no item 12.4, alínea "d" do Termo de Referência, encontra pleno respaldo na legislação e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021. A referida exigência visa, precipuamente, a assegurar a capacidade operacional efetiva do licitante em cumprir o objeto contratual, que inclui a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e a substituição imediata de veículos que não estejam atendendo ao contrato ou em caso de revisões obrigatórias ou sinistros. A exigência de CRLV em nome da licitante para veículos com características similares ou superiores busca verificar, de forma concreta, a existência de uma frota mínima disponível para garantir essa substituição, que é crucial para a continuidade e eficiência dos serviços de locação sob demanda.

A Administração Pública possui discricionariedade técnica para estabelecer exigências que visem ao cumprimento adequado do contrato e à prevenção de riscos, desde que motivadas objetivamente e razoáveis. Do ponto de vista doutrinário, ensina Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 801) que:

"A Administração, no exercício da discricionariedade técnica, pode e deve estabelecer exigências funcionais que visem ao cumprimento adequado do contrato, desde que a motivação seja objetiva e a exigência, razoável."

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem entendido que a Administração pode exigir requisitos técnicos específicos, desde que justificados



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

por razões de interesse público e que não se mostrem desproporcionais ou injustificáveis do ponto de vista operacional. O Tribunal é firme ao reconhecer que não configura afronta à competitividade a inclusão de requisitos técnicos baseados em parâmetros de eficiência e controle, quando estes forem compatíveis com os objetivos da contratação. Conforme dispõe o Acórdão TCU nº 1.215/2017 – Plenário:

“Não se caracteriza restrição indevida à competitividade a estipulação de exigências técnicas voltadas à adequação da proposta ao interesse público, desde que justificadas em estudos prévios e em conformidade com o objeto contratado.”

A mesma Corte, no Acórdão nº 1.357/2019 – Plenário, acrescenta:

“A alegação genérica de restrição à competitividade não se sustenta sem demonstração de que a exigência imposta resultou, de fato, em exclusão de licitantes que atuam regularmente no setor.”

Em consonância com esse entendimento, a doutrina de Rafael Oliveira (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 15. ed. São Paulo: Método, 2022, p. 758) ressalta:

“O exame da legalidade das cláusulas editalícias deve observar o critério da razoabilidade, sendo lícita a imposição de condições técnicas que objetivem assegurar a plena execução do contrato e prevenir riscos à Administração, desde que não se traduza em barreira artificial à livre concorrência.”

A exigência de CRLV para veículos reserva-se à, portanto, a essa prerrogativa, buscando reduzir riscos na execução e garantir que o contratado tenha meios imediatos de substituição. O fato de um licitante específico não atender à exigência não a torna, por si só, restritiva, uma vez que a



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Alres de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Administração não está obrigada a modificar as regras do edital para favorecer a participação de um licitante particular.

O objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A exigência de comprovação da capacidade de substituição de veículos, por meio da apresentação de CRLV dos veículos reserva, visa garantir que o licitante vencedor efetivamente possua a infraestrutura necessária para prestar o serviço com a qualidade e a continuidade esperadas, minimizando transtornos e custos adicionais para a Administração em caso de necessidade de substituição. Trata-se de uma medida de diligência para verificar a capacidade operacional que vai além de uma simples declaração, estando relacionada à qualificação técnica.

A exigência é proporcional e razoável diante da necessidade de manter a frota da Câmara Municipal em constante funcionamento. A comprovação da propriedade de apenas 3 (três) veículos reserva não se mostra excessiva, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir a eficiência do serviço. Recorda-se a lição do Prof. Rafael Oliveira, ao destacar que é lícita a imposição de condições técnicas que objetivem "assegurar a plena execução do contrato e prevenir riscos à Administração, desde que não se traduza em barreira". A exigência em questão atende a esses critérios, sem configurar uma barreira indevida para as empresas do setor que atuam regularmente e possuem estrutura para locação de veículos.

Como bem destaca Joel de Menezes Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 687):



“A vantajosidade deve ser compreendida não apenas como o menor preço, mas como o resultado mais eficiente à Administração, compatível com a qualidade, a durabilidade e os controles exigidos pela natureza do objeto contratado.”

A jurisprudência também tem reconhecido a compatibilidade entre exigências técnicas e os princípios que regem as contratações públicas. O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 1.715/2016 – Plenário, assentou que:

“Não se configura violação ao princípio da Isonomia a imposição de critérios técnicos que objetivem assegurar a regularidade da execução contratual, desde que observada a razoabilidade e a pertinência ao objeto.”

Portanto, a exigência de apresentação do CRLV para os veículos reserva é legítima, tecnicamente justificada e necessária para a correta execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade nem violando os princípios da isonomia e da vantajosidade. A insurgência da impugnante reflete mero interesse particular, sem demonstrar efetiva inviabilidade de participação para as empresas regularmente estabelecidas no mercado.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Vereadores de Maraú - BA, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, decide:

- pelo conhecimento da impugnação ao edital, uma vez que foi apresentada no prazo regulamentar e em observância às normas aplicáveis;
- pelo integral indeferimento da impugnação apresentada por [Nome da Impugnante], no que concerne à exigência contida no item 12.4, alínea "d" do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- pela manutenção do edital de licitação e de seus anexos, conforme originalmente publicados, sem qualquer modificação quanto à exigência impugnada; e
- pelo regular prosseguimento da licitação, sem atrasos indevidos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Enfim, publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial, bem como no sítio eletrônico onde está sendo realizada a licitação, para conhecimento de todos os interessados.

Maraú – BA, 26 de maio de 2025.

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C:

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 003/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Razão Social: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Endereço: Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutosd'as sala 302

Fone/ FAX: 71 3025-4823 / 71 99670-7443

E-mail: comercial@epicservicos.com.br

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Marau/BA.

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$ (R)	VALOR MENSAL R\$ (A X B)	VALOR 12 MESES R\$
1	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (matraca, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca Veículo: Fiat Argo 1.0 Drive	Serviço / mês	11	3.678,03	40.458,34	485.500,08
VALOR TOTAL MENSAL					40.458,34	
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)						485.500,08

Declaramos que:

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a) Sérgio Carvalho Mattos, estado civil Casado, Empresário, nº do CPF 968.189.645-91 e Carteira de Identidade 582316847 SSP BA, domicílio Avenida Princesa Leopoldina, 644 Graça CEP 40.150-080 Salvador-BA e Diretor. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº 00000058-4 Operação 003 Agência nº 4248 do Banco 104 - Caixa Econômica.


 EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
 CNPJ: 07.244.760/0001-93
 Sérgio Carvalho Mattos
 Diretor

Salvador, 28 de maio de 2025

Oportunidades na Petrobras

Descubra o passo a passo sobre como se cadastrar para ser um fornecedor da Petrobr

x ⓘ

Página Principal > Comparativo

Comparativo

Fabricante Fiat		Fiat		
				
Modelo Argo 1.0		Argo Drive 1.0		Diferen
Propulsão Combustão		Combustão		
Combustível Flex (álcool/gasolina)		Flex (álcool/gasolina)		
Ano 2026 0-km		2026 0-km		
Preço R\$ 90.990		R\$ 92.990		2,2 %
Garantia 3 anos		3 anos		0,0 %
Seguro R\$ 3.822¹		R\$ 3.906¹		2,2 %
IPVA R\$ 3.640²		R\$ 3.720²		2,2 %
Vendas (abril) 8.444 gráfico		8.444 gráfico		0,0 %
Revisões até 50.000 km R\$ 4.404 detalhes		R\$ 4.404 detalhes		0,0 %
Índice CNW ⓘ 693,3		724,5		
Ranking CNW ⓘ 202		165		
Velocidade máxima 162 km/h		162 km/h		0,0 %
Aceleração 0-100 km/h 13,4 s		13,4 s		0,0 %
Potência máxima 73 cv (G)		73 cv (G)		0,0 %
Torque máximo 10 kgfm (G)		10 kgfm (G)		0,0 %
Potência máxima 75 cv (A)		75 cv (A)		0,0 %
Torque máximo 10,7 kgfm (A)		10,7 kgfm (A)		0,0 %
Regime potência máxima 6000 rpm		6000 rpm		0,0 %
Regime torque máximo 3250 rpm		3250 rpm		0,0 %
Peso/potência 14,36 kg/cv		14,36 kg/cv		0,0 %
Potência específica 75,1 cv/l		75,1 cv/l		0,0 %
Peso/torque 100,7 kg/kgfm		100,7 kg/kgfm		0,0 %
Torque específico 10,7 kgfm/l		10,7 kgfm/l		0,0 %
Consumo urbano 13,6 km/l (G)		13,6 km/l (G)		0,0 %
Consumo rodoviário 14,5 km/l (G)		14,5 km/l (G)		0,0 %
Consumo urbano 9,4 km/l (A)		9,4 km/l (A)		0,0 %
Consumo rodoviário 10,4 km/l (A)		10,4 km/l (A)		0,0 %
Tanque de combustível 48 litros		48 litros		0,0 %
Autonomia urbana 653 km (G)		653 km (G)		0 %
Autonomia rodoviária 696 km (G)		696 km (G)		0 %
Autonomia urbana 451 km (A)		451 km (A)		0 %
Autonomia rodoviária 499 km (A)		499 km (A)		0 %
Comprimento 3998 mm		3998 mm		0,0 %
Largura 1724 mm		1724 mm		0,0 %

Altura	● 1503 mm	● 1503 mm	0,0 %
Distância entre-eixos	● 2521 mm	● 2521 mm	0,0 %
Bitola dianteira	● 1465 mm	● 1465 mm	0,0 %
Bitola traseira	● 1500 mm	● 1500 mm	0,0 %
Flanco pneu dianteiro	● 114 mm	■ 111 mm	3 %
Flanco pneu traseiro	● 114 mm	■ 111 mm	3 %
Altura mínima do solo	● 155 mm	● 155 mm	0,0 %
Porta-malas	● 300 litros	● 300 litros	0,0 %
Diâmetro mínimo de giro	■ 10,3 m	■ 10,3 m	0,0 %
Coefficiente de arrasto (Cx)	■ 0,34	■ 0,34	0,0 %
Área frontal (A)	■ 2,2 m²	■ 2,2 m²	0,0 %
Área frontal corrigida	■ 0,748 m²	■ 0,748 m²	0,0 %
Carga útil	● 400 kg	● 400 kg	0,0 %
Reboque sem freio	● 400 kg	● 400 kg	0,0 %
Peso	■ 1077 kg	■ 1077 kg	0,0 %

Legenda: ● Melhor ■ Pior



Instalação do motor	Dianteiro	Dianteiro	
Disposição do motor	Transversal	Transversal	
Código do motor	Firefly	Firefly	
Cilindros	3 em linha	3 em linha	
Tuchos	Hidráulicos	Hidráulicos	
Diâmetro do cilindro	70 mm	70 mm	0,0 %
Curso do pistão	86,5 mm	86,5 mm	0,0 %
Cilindrada unitária	333 cm³	333 cm³	0,0 %
Deslocamento	999 cm³	999 cm³	0,0 %
Razão de compressão	13,2:1	13,2:1	0,0 %
Rotação máxima	6500 rpm	6500 rpm	0,0 %
Viscosidade do óleo do motor	0W-20³	0W-20³	
Válvulas por cilindro	2	2	
Comando de válvulas	Único no cabeçote	Único no cabeçote	
Acionamento do comando	Corrente	Corrente	
Variação do comando	Admissão e escape	Admissão e escape	

Aspiração Natural	Natural
Alimentação Injeção multiponto	Injeção multiponto
Câmbio Manual	Manual
Marchas 5	5
Código do câmbio C513	C513
Acoplamento Embreagem monodisco a seco	Embreagem monodisco a seco
Tração Dianteira	Dianteira
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Independente, McPherson
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal
Suspensão traseira Eixo de torção	Eixo de torção
Elemento elástico Mola helicoidal	Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco sólido	Disco sólido
Freios traseiros Tambor	Tambor
Direção Elétrica	Elétrica
Pneus dianteiros 175/65 R14	185/60 R15
Pneus traseiros 175/65 R14	185/60 R15
Estepe 175/65 R14	175/65 R14
Procedência Nacional	Nacional
Configuração Hatchback	Hatchback
Plataforma MP1	MP1
Porte Compacto	Compacto
Lugares 5	5
Portas 4	4
Visitas 1493	2928
Votos 1	2
Avalie ▼	Avalie ▼
Nota do Leitor ★★★★★ 7,0	★★★★★ 7,5
Índice de Roubo [?] ▲ 1,4	▲ 1,4
Avaliação NCAP ★★★★★ 0	★★★★★ 0
Proteção para adultos ■■■■■ 24%	■■■■■ 24%
Proteção para crianças ■■■■■ 10%	■■■■■ 10%
Proteção para pedestres ■■■■■ 37%	■■■■■ 37%
Assistência à segurança ■■■■■ 7%	■■■■■ 7%
Concessionárias 498	498
Avaliação - Venda ★★★★★ 6,8	★★★★★ 6,8
Pós-venda ★★★★★ 3,7	★★★★★ 3,7
Avaliação do ARGO	Avaliação do ARGO
Notícias do ARGO	Notícias do ARGO
Catálogo do ARGO	Catálogo do ARGO
Opiniões do ARGO	Opiniões do ARGO
Vídeos do ARGO	Vídeos do ARGO



Equipamentos

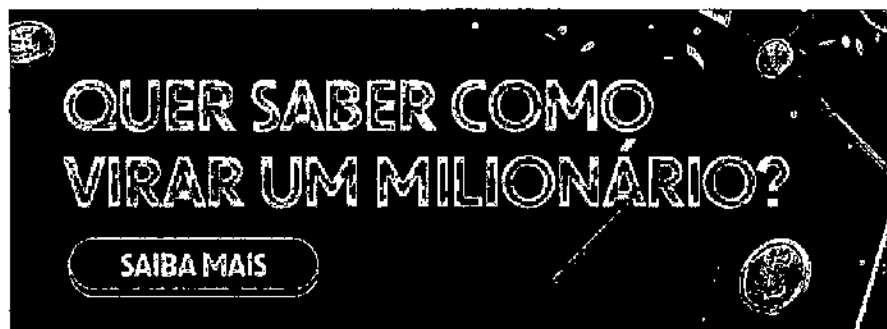
Segurança

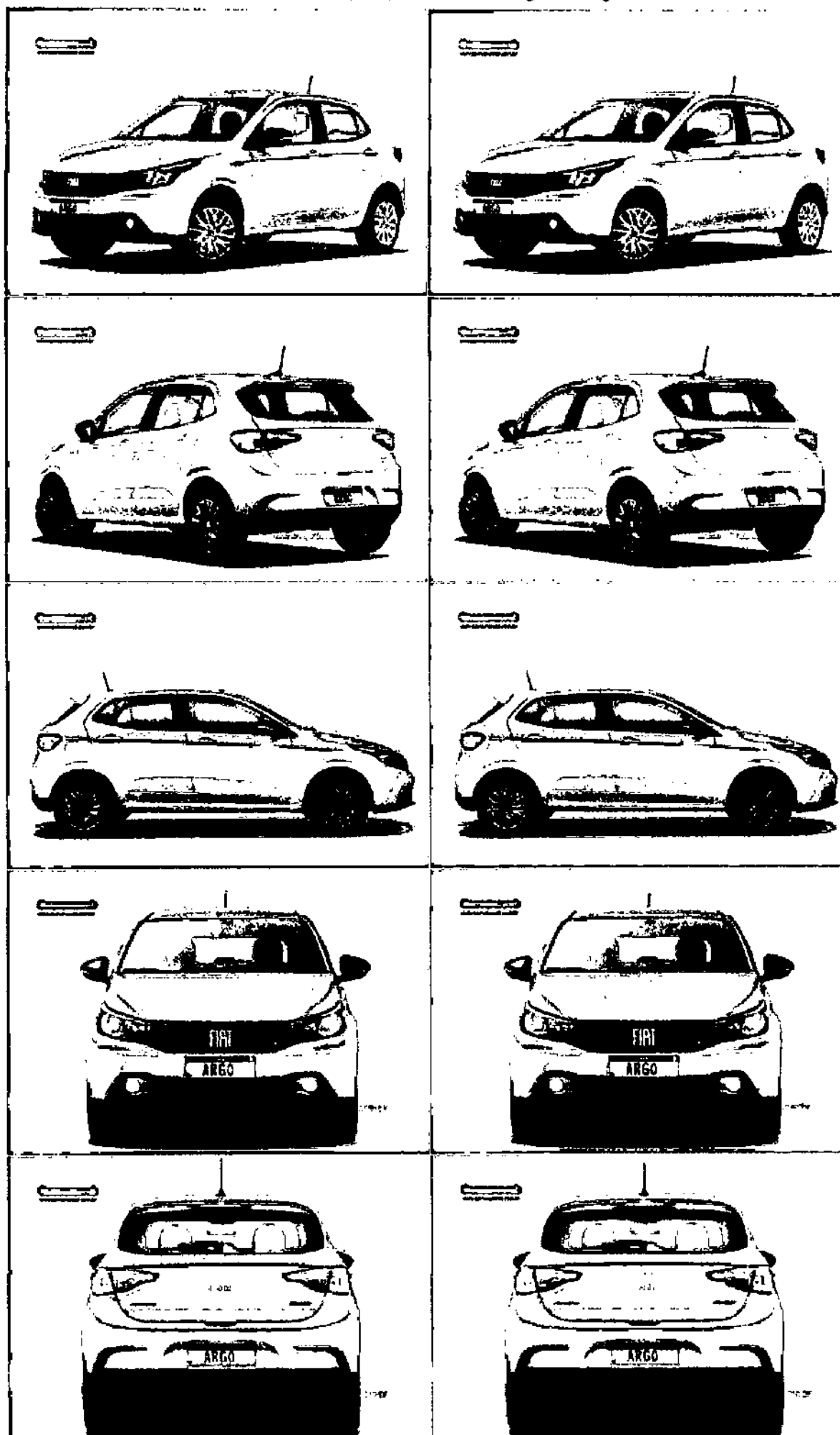
Freios ABS	☒	☒
Airbags frontais	☒	☒
Alarme antifurto perimétrico	☒	☒
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	☒	☒
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	☒	☒
Controle de estabilidade	☒	☒
Controle de tração	☒	☒

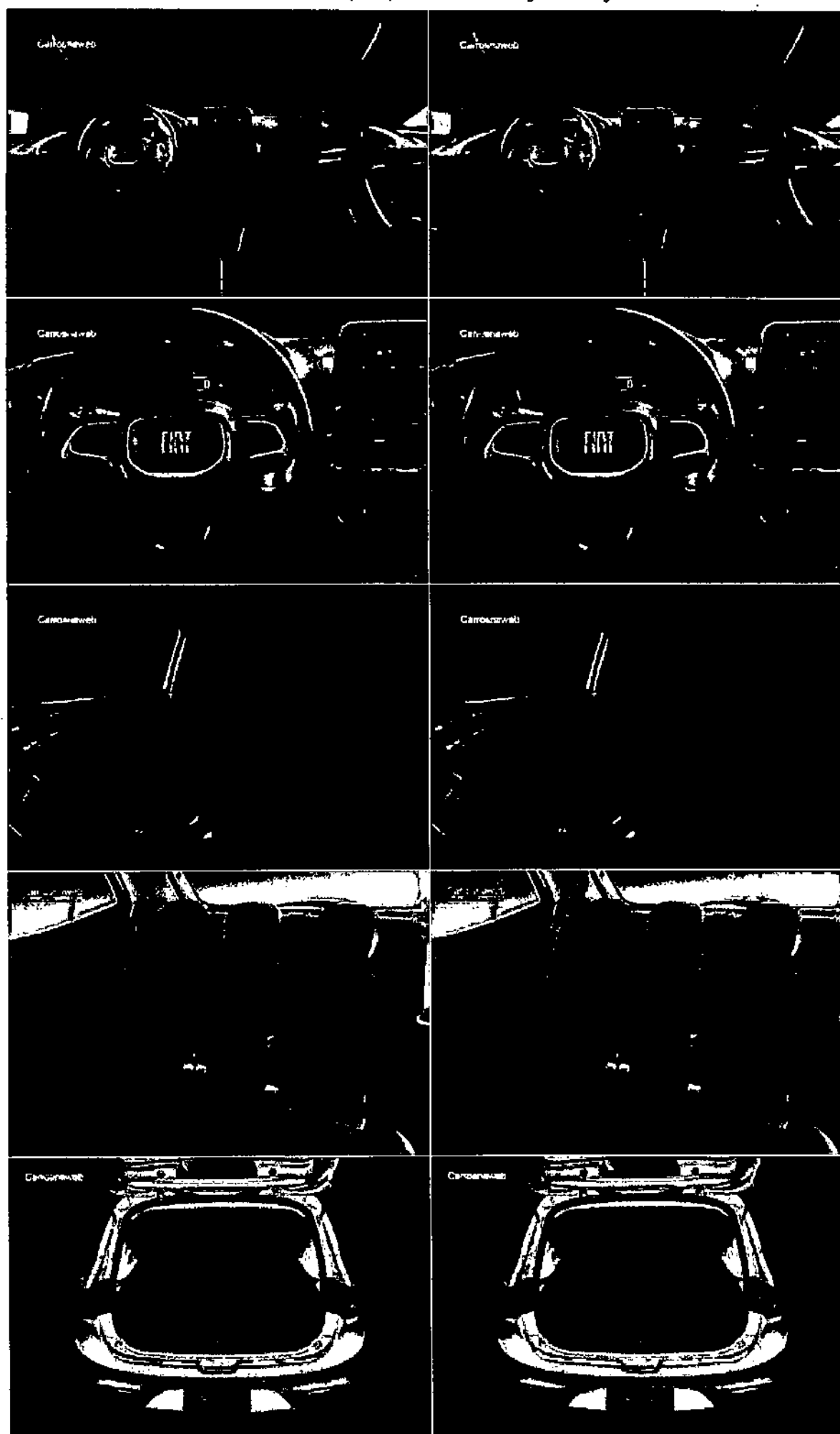
Assistente de partida em rampa	✓	✓
Faróis com regulagem de altura	✓	✓
Faróis com refletores duplos	✓	✓
Faróis de neblina	✗	✓
Repetidores laterais das luzes de direção	✓	✓
Luz de condução diurna	✓	✓
Limpador e lavador do vidro traseiro	✓	✓
Desembaçador do vidro traseiro	✓	✓
Travamento central das portas	✓	✓
ISOFIX para fixação de cadeira infantil	✓	✓
Monitoramento de pressão dos pneus	✗	✓
Sensores de estacionamento traseiro	✗	✓
Estepe	✓	✓
Conforto		
Ar-condicionado	✓	✓
Ar-condicionado automático	✗	✓
Zonas de ar-condicionado	1	1
Ar quente	✓	✓
Direção assistida	✓	✓
Ajuste do volante em altura	✓	✓
Cintos de segurança com ajuste de altura	✓	✓
Controle elétrico dos vidros dianteiros	✓	✓
Controle elétrico dos vidros traseiros	✗	✓
Ajuste elétrico dos retrovisores	✗	✓
Banco do motorista com ajuste de altura	✗	✓
Banco traseiro rebatível	✓	✓
Destravamento interno/remoto do porta-malas	✓	✓
Comando interno da tampa de abastecimento	✓	✓
Luz no porta-malas	✗	✓
Luz no porta-luvas	✗	✓
Chave presencial	✗	✓
Infotainment		
Rádio	✗	✓
Conexão USB	✗	✓
Conexão Bluetooth	✗	✓
Tomada de 12 volts	✓	✓
Espelhamento da tela do celular	✗	✓
Volante multifuncional	✗	✓
Computador de bordo	✓	✓
Conta-giros	✓	✓
Termômetro do líquido de arrefecimento	✓	✓
Indicador de temperatura externa	✓	✓

Legenda: ✓ Equipamento de série ✓ Equipamento opcional ✗ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos:   









COMPARATIVOS RELACIONADOS



Ford Ka vs. Volkswagen Gol vs. Chevrolet Onix vs. Fiat Argo



Hyundai HB20 vs. Citroen C3 vs. Peugeot 208 vs. Fiat Argo

Qual o seu preferido?

Votar no ARGO

Votar no ARGO

Faça um novo comparativo

Carro 1	Carro 2	Carro 3	Carro 4
Fabricante	Fabricante	Fabricante	Fabricante
Fiat	Fiat	Selecione	Selecione
Modelo	Modelo	Modelo	Modelo
Argo	Argo	Selecione	Selecione
Ano	Ano	Ano	Ano
2026	2026	Selecione	Selecione
Versão	Versão	Versão	Versão

Comparar

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2025. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar um informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas.

uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

³ Antes de adquirir o óleo do motor, verifique todas as especificações conforme indicação do fabricante no manual do proprietário do veículo.

▲ Topo

[Página Principal](#) | [Mapa do site](#) | [Sobre o site](#) | [Privacidade](#) | [Termos de uso](#) | [Mobile](#) | [Faça Conosco](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.244.760/0001-93 DUNS®: 89*****25
Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
Nome Fantasia: EPIC EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2025
Receita Municipal	Validade:	24/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/05/2025 18:14

CPF: 968.XXX.XXX-91 Nome: SERGIO CARVALHO MATTOS

Ass: _____

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **07.244.760/0001-93** por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **SERGIO CARVALHO MATTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **05823168-47** Órgão Expedidor **BA** e do C.P.F nº **968.189.645-91**, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante

Salvador, 28 de maio de 2025


EPIC Serviços e Locações Ltda.
CNPJ: 07.244.760/0001-93
Sergio Carvalho Mattos
Diretor

**RE-RATIFICAÇÃO DA 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f7012b7d4c7f1780&chave2=bf-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALLEFFI

SERGIO CARVALHO MATTOS brasileiro, nascido em 27/12/1980, solteiro, empresário, CPF/MF nº 968.189.645-91, Carteira de Identidade nº 05823168 47, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal da Silva, 310, Apartamento 1606 – Edifício Mirante da Candeal – Federação – Salvador – Bahia – CEP 40231-250 e **AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A.**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29300036188, em 31 de outubro de 2017, com sede a Rua da Grécia, 11, Edifício Frutos Dias, Sala 301, Comércio, Salvador, Bahia CEP 40010-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.982.166/0001-70, neste ato, representada pelo seu administrador e diretor presidente **SERGIO CARVALHO MATTOS** brasileiro, natural de Salvador nascido em 27/12/1980, solteiro, empresário, CPF/MF nº 968.189.645-91, Carteira de Identidade nº 05823168 47, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal da Silva, 310, Apartamento 1606 – Edifício Mirante da Candeal – Federação – Salvador – Bahia – CEP 40231-250, únicos sócios Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204500189, com sede Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.244.760/0001-93, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em função da falta do sobrenome do administrado constante no parágrafo 1º da cláusula quinta, fica retificado o nome do administrador, passando o 1º parágrafo da cláusula quinta a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. - Para os efeitos do disposto nesta cláusula, a administração da sociedade é exercida, exclusivamente, pelo sócio, **SERGIO CARVALHO MATTOS**, já qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

1/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS 96818
964391

Assinado de forma
digital por: SERGIO
CARVALHO
MATTOS 96818064391
Data: 2023.07.17
09:31:28 -03'00'



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=cfo4zzRtoLZBYdaCRi7tQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALHEFFI

SERGIO CARVALHO MATTOS brasileiro, nascido em 27/12/1980, solteiro, empresário, CPF/MF nº 968.189.645-91, Carteira de Identidade nº 05823168 47, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal da Silva, 310, Apartamento 1606 – Edifício Mirante da Candeal – Federação – Salvador – Bahia – CEP 40231-250 e **AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A.**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29300036188, em 31 de outubro de 2017, com sede a Rua da Grécia, 11, Edifício Frutos Dias, Sala 301, Comércio, Salvador, Bahia CEP 40010-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.982.166/0001-70, neste ato, representada pelo seu administrador e diretor presidente **SERGIO CARVALHO MATTOS** brasileiro, natural de Salvador nascido em 27/12/1980, solteiro, empresário, CPF/MF nº 968.189.645-91, Carteira de Identidade nº 05823168 47, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal da Silva, 310, Apartamento 1606 – Edifício Mirante da Candeal – Federação – Salvador – Bahia – CEP 40231-250, únicos sócios Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204500189, com sede Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.244.760/0001-93, resolvem consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A empresa gira sob a denominação **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

Matriz: Rua da Grécia, 11 – Edifício Frutos Dias – Sala 304 – Comércio – CEP 40.010-010 – Salvador – Bahia, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204500189 e CNPJ/MF sob o nº 07.244.760/0001-93.

Filial: Rua Estados Unidos, nº 627, - Bacacheri – CEP: 82.510-050, Curitiba – Paraná, registrada na JUNTA Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41901286170 e CNPJ nº 07.244.760/0002-74.

Filial: Avenida Nossa Senhora da Penha, 59 – Edifício Tiffany Center – Sala 705 - Torre 01 – Santa Lucia – CEP 29.056-250 – Vitória – Espírito Santo, registrada na JUCEES sob NIRE nº 32900619572 e CNPJ nº 07.244.760/0003-55.

Filial: Rua México, 00031 - Sala 703 – Centro - Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – CEP 20031-144, registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901505983 e CNPJ nº 07.244.760/0004-36.

A Filial do Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901505983 e CNPJ nº 07.244.760/0004-36, tem como objeto social exclusivamente a locação de automóveis com motorista – **CNAE 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.**

A Filial de Teresina, localizada à Rua Rui Barbosa (Zona Sul), 526 – Centro – Teresina – Piauí – CEP 64001-090 tem como objeto social exclusivamente a locação de automóveis com motorista – **CNAE 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.**

2/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
64591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
Data: 2023.07.17
005130-40700

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorexib/autenticacao?chave1=c10422f012b7dactrki7r0&chave2=BT-06aCUpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049- IVANIR CALDEPI

Fica eleito o Foro de Salvador-Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO, DURAÇÃO E BALANÇO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2005, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste na prática das atividades de:

- locação de automóveis sem condutor;
- locação de automóveis com motorista;
- locação de meios de transporte, como lancha, motocicletas e bicicletas sem condutor;
- seleção e agenciamentos de mão de obra;
- locação de mão de obra temporária;
- transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- serviços de gerenciamento e planejamento financeiro, incluindo contas a receber, a pagar e faturamento, bem como administrativos em relação a seleção e contratação de pessoal, prestados à empresas;
- atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- serviços combinados para apoio a edifícios;
- limpeza em prédio e em domicílios;
- atividades paisagísticas;
- atividades de teleatendimento;
- aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes;
- locação de equipamentos de comunicação e informática;
- tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- consultoria em tecnologia da informação;
- suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- administração de penitenciárias e reformatórios;
- fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- gestão e administração da propriedade imobiliária;
- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

3/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS-9681
8964591
Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS-96818964591
Data: 2023.07.17
09:21:43 -03'00'



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pjca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0l0ZBYdactRi78Q&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049 - IVANIR CALEFFI

- serviços de engenharia;
- outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- atividades de limpeza não especificados anteriormente;
- serviços combinados de escritório e apoio administrativos;
- ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- treinamento em informática;
- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
- outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária;
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8220-2/00 - atividades de teleatendimento;
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; e
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
46.52-4-00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
62.03-1-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
62.04-0-00 - consultoria em tecnologia da informação.
62.09-1-00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
84.23-0-00 - administração de penitenciárias e reformatórios
56.20-1-01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
68.22-6-00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
71.12-0-00 - serviços de engenharia;
74.90-1-99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
81.29-0-00 - atividades de limpeza não especificados anteriormente;
82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativos;

4/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:968189
64591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:968189
09-52-05-09:00

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f0c2b2d4c7f170&chave2=37-05aCQmpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALHEFI

85.92-9-99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
85.99-6-03 - treinamento em informática;
85.99-6-04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
85.99-6-99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL E INTEGRALIZAÇÃO

O capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUANT.	VALOR (R\$)	%
AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A	990.000	990.000,00	99,00
SERGIO CARVALHO MATTOS	10.000	10.000,00	1,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade incumbe a uma ou mais pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, sócios ou não, designadas pelos quotistas no próprio contrato social ou em ato separado, por prazo indeterminado, que atuarão, isolada ou conjuntamente e sob a denominação de administradores, cuja remuneração mensal será fixada por acordo entre os sócios e levadas à conta de despesas gerais.

Parágrafo 1º. - Para os efeitos do disposto nesta cláusula, a administração da sociedade é exercida, exclusivamente, pelo sócio, **SERGIO CARVALHO MATTOS**, já qualificado no preâmbulo da consolidação.

Parágrafo 2º. - Caberá ao administrador, ou aos procuradores por ele nomeados, em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados no parágrafo 4º desta cláusula, para tanto, dispondo eles, dentre outros poderes, dos indicados para conjunta ou separadamente:

- (a) a representação da sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

5/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818
964591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
Data: 2023.07.17
09:52:21 -03'00'



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regita M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOLZBYdaCTrtt9Q&chave2=BT-06aCCQpIeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALEFFI

(c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo 3º. As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelos seus administradores, individualmente, ou por procurador nomeado por tal sócio, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 4º. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores especiais

CLÁUSULA SEXTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balancete de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço da oferta anterior, porém, na proporção de participação de cada um no capital social, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DOS RESULTADOS

No caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas. E, no caso de lucro, o mesmo será distribuído conforme deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

É admitida a exclusão de sócios mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo

6/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:9681896
4591

Assinado em forma digital
por SERGIO CARVALHO
MATTOS:96818964501
09/08/2023 07:17
09/02/2023 03:00



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOGACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c04zpf0LZBvdaCRtJ9q&chave2=8f-06aCQmpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALHEFFI

1.085 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em virtude de atos de inegável gravidade, e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Serão considerados atos de inegável gravidade, que ensejarão a decretação de justa causa para a exclusão do sócio, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social: violação de cláusula do Contrato Social ou de outros documentos sociais, uso indevido da denominação social, recusa de prestação das incumbências a que se obriga, superveniência de incapacidade física, mental ou moral, inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios, o abuso de poder, prevaricação,

desvio de bens ou de numerário na condução dos negócios sociais, concorrência desleal e demais comportamentos incompatíveis com o dever de lealdade, insito à "affectio societatis", nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante aquele que os sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social indicarem.

A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e lhe serão pagos ou a seus herdeiros ou sucessores, no prazo 12 (doze) meses contados do evento, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, através de reunião de sócios, por deliberação de quotista ou quotistas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7/8

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818
964591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
Data: 2023.07.17
08:52:55 -03'00'



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ 07.244.760/0001-93
NIRE 29204500189**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzFtOIzBYdactRI76Q&chave2=BT-06aCpMpeIH2nWncfErg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALEFFI

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, a fim de que se produzam os efeitos legais.

Salvador/BA, 10 de julho de 2023.

SERGIO CARVALHO
MATTOS:96818964591
964591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
Dados: 2023.07.11
12:22:24 -03'00'

AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF 28.982.166/0001-70
SERGIO CARVALHO MATTOS
CPF/MF 968.189.645-91

SERGIO CARVALHO
MATTOS:96818964591
964591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964591
Dados: 2023.07.11
12:22:08 -03'00'

SERGIO CARVALHO MATTOS
CPF/MF 968.189.645-91

8/8

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

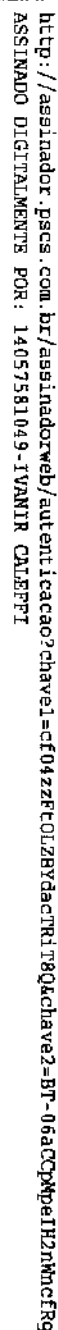
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







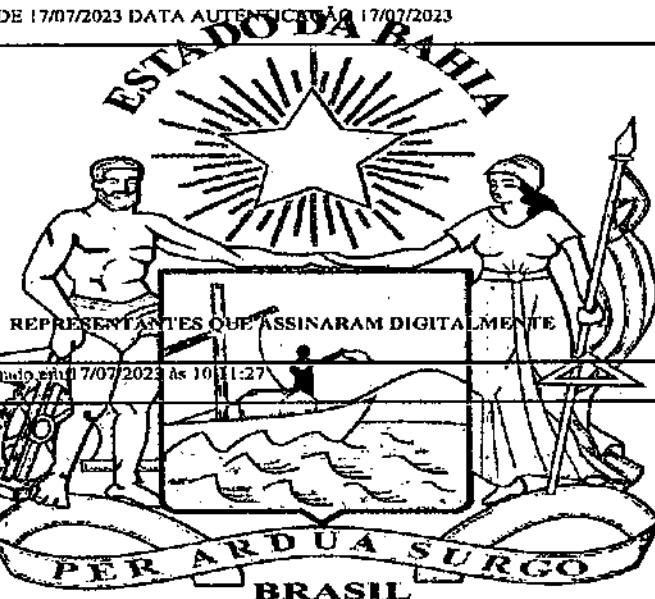
232489394

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

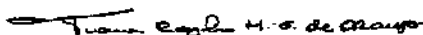
NOME DA EMPRESA	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	232489394 - 11/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29204500189
CNPJ 07.244.760/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98392875 DE 17/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 17/07/2023



Cpf: 14057581049 - IVANIR CALEFFI - Assinado em 17/07/2023 às 10:11:27



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 98392875 em 17/07/2023

Protocolo 232489394 de 11/07/2023

Nome da empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA NIRE 29204500189

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102084819484489

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.982.166/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2017

NOME EMPRESARIAL AMPLA PARTICIPACOES S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPLA	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ED. FRUTOS DIAS SALA 301

CEP 40.010-010	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFEEPIC@EPICSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (71) 3023-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 14:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb368_u1wb167lj0echeave2=8f-06aCqMpe1H2nHncfKg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALDEPI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF 28.982.166/0001-70
NIRE 29300036188

DATA E LOCAL:

05 de março de 2024, às 08:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua da Grécia, nº 11, Sala 301, Edifício Frutos Dias, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40010-010.

ORDEM DO DIA:

1) Eleição de nova Diretoria para o triênio 2024 a 2027.

PRESEÇA E MESA:

PRESEÇA

Presentes os Acionistas representando a totalidade do Capital Social (art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

a) **SERGIO CARVALHO MATTOS** brasileiro, natural de Salvador nascido em 27/12/1980, solteiro, empresário, CPF/MF nº 968.189.645-91, Carteira de Identidade nº 05823168-47, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal da Silva, 310, Apartamento 1606 – Edifício Mirante da Candeal – Federação – Salvador – Bahia – CEP 40231-250, Presidente; e

b) **LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 25/06/1978, solteiro, empresário, portador da carteira de identificação RG Nº. 1332437702, órgão expedidor SSP/BA, inscrito no CPF Nº. 032.285.646-90, residente e domiciliado na Avenida Valdemar Falcão nº. 1752, Edifício Le Jardim, Torre B, Apto. 502, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-010, Secretário.

MESA

A mesa é composta por:

- a) Sergio Carvalho Mattos – Presidente; e
- b) Leonardo Tomazzi de Almeida – Secretário

DELIBERAÇÕES:

1/2

Assinatura
Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483127 em 12/03/2024

Protocolo 249473119 de 11/03/2024

Nome da empresa AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 100199613596378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb308_u1wbh67lj0&chave2=8f-06ac0mpe1h2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581045-IVANIR CALDEPI

1) Eleição da Diretoria para o triênio 2024 a 2027.

Fica reeleito **SERGIO CARVALHO MATTOS - DIRETOR PRESIDENTE** e eleito **LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA - DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, já qualificados acima.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais tendo a tratar foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos, é assinada por todos os presentes.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS:

Foram arquivados os documentos referidos nesta Ata, depois de numerada seguidamente e autenticadas pelos membros da Mesa.

"Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio"

Salvador/BA, 05 de março de 2024.


SERGIO CARVALHO MATTOS
Presidente da Mesa


LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA
Secretário

2/2

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483127 em 12/03/2024

Protocolo 249473119 de 11/03/2024

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100199613596378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Rua da Grécia, nº 11, Sala 301, Edifício Frutos Dias, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40010-010 (Companhia), compareceu o Sr. **SERGIO CARVALHO MATTOS** brasileiro, natural de Salvador nascido em 27/12/1980, solteiro, empresário, CPF/MF nº 968.189.645-91, Carteira de Identidade nº 05823168 47, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cardeal da Silva, 310, Apartamento 1606 – Edifício Mirante da Candeal – Federação – Salvador – Bahia – CEP 40231-250, que após as formalidades legais, toma posse e assume o cargo de Diretor Presidente, tendo sido eleito em Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia, nesta mesma data, para exercício de suas funções, por um mandato de 03 (três) anos, para o período de 05.03.2024 a 04.03.2027, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil e a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Salvador, 05 de março de 2024.

SERGIO CARVALHO MATTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483127 em 12/03/2024

Protocolo 249473119 de 11/03/2024

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100199613596378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

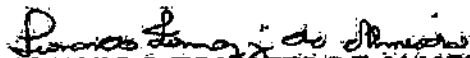




TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Rua da Grécia, nº 11, Sala 301, Edifício Frutos Dias, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40010-010 (Companhia), compareceu o Sr. **LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 25/06/1978, solteiro, empresário, portador da carteira de identificação RG Nº. 1332437702, órgão expedidor SSP/BA, inscrito no CPF Nº. 032.285.646-90, residente e domiciliado na Avenida Valdemar Falcão nº. 1752, Edifício Le Jardin, Torre B, Apto. 502, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-010, que após as formalidades legais, toma posse e assume o cargo de Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito em Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia, nesta mesma data, para exercício de suas funções, por um mandato de 03 (três) anos, para o período de 05.03.2024 a 04.03.2027, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil e a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Salvador, 05 de março de 2024.


LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98483127 em 12/03/2024

Protocolo 249473119 de 11/03/2024

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100199613596378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

12/03/2024





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c26wr3g8_u1wb67ljQechave2=BT-06acCpMpeIH2aMocfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14057581049-IVANIR CALEFFI

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, IVANIR CALEFFI, CPF 14057581049, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 011167, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMPLA PARTICIPACOES S/A NO DIA 05 DE MARÇO 2024, ÀS 08:00H. PÁS 02; TERMO DE POSSE SERGIO CARVALHO MATTOS, PÁS 01; TERMO DE POSSE LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA, PÁS 01; PROTOCOLO REDESIM BAN 2494800633, NUMERO DE CONTROLE BA66245515 28982166/0001-70 PÁS 01; COPIA DO CRC DO CONTADOR IVANIR CALEFFI PÁS 02; COPIA DO CNH DE SERGIO CARVALHO MATTOS, PÁS 01; COPIA DO CNH DE LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA PÁS 01.

SALVADOR, 5 de março de 2024.

IVANIR CALEFFI

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483127 em 12/03/2024

Protocolo 249473119 de 11/03/2024

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100199613596378

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITANIA NACIONAL DE BAHIA



B
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1841430452

NOME SERGIO CARVALHO MATTOS	
DOC. IDENTIFICADOR DO TITULAR 582316647 SSP BA	
CPF 968.189.645-91	DATA NASCIMENTO 27/12/1980
FUNÇÃO IVAN MATTOS FILHO	
TANTIA MARIA CARVALHO APARELDO	
PERMISSÃO Permissão	ACE Permissão
CAT. BAH B	CAT. BAH B
Nº REGISTRO 81360468029	VALIDADE 16/09/2024
1ª HABILITAÇÃO 05/04/1999	


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 23/09/2019

Assinatura digitalizada
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

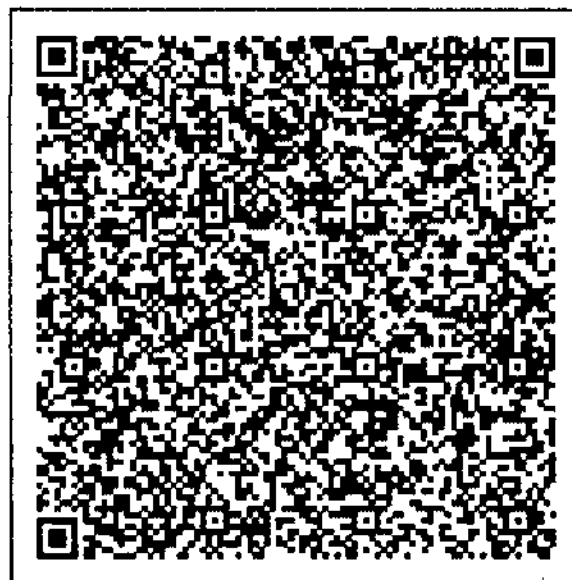
68064980173
BA510332387

BANIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1.1 NOME E SOBRENOME
LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA

2.2.1 DADOS E DATA DE EMISSÃO
23/01/1978, SALVADOR, BA

4.1 DATA DE EMISSÃO
15/07/2021

4.2 DATA DE VALIDADE / DATA DE VENCIMENTO / F
15/07/2032

4.3 CATEGORIA / CATEGORIA / C
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 00, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA025859652<301<<<<<<<<<<
7806256M3207132BRA<<<<<<<<<<D
LEONARDO<<TOMAZZI<DESALMEIDA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.244.760/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/02/2005

NOME EMPRESARIAL
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EPIC EMPREENDIMENTOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA GRECIA

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

CEP
40.010-010

BAIRRO/DISTRITO
COMERCIO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@EPICSERVICOS.COM.BR

TELEFONE
(71) 3023-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 09:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.244.760/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.23-0-00 - Justiça 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;
CEP 40.010-010	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EPICSERVICOS.COM.BR		UF BA
TELEFONE (71) 3023-4823		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 09:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.244.760/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005

NOME EMPRESARIAL EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPIC EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

CEP 40.010-010	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EPICSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (71) 3023-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 09:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.244.760/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005

NOME EMPRESARIAL EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.23-0-00 - Justiça 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

CEP 40.010-010	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EPICSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (71) 3023-4823	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 09:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: EPIC EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 07.244.760/0001-93

CGA: 256.872/001-10

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 11 - EDIF FRUTOS DIAS SALA 304 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	12/05/2011
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	12/05/2011
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7719-5/99	06/07/2011
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00	13/09/2011
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	13/09/2011
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	01/01/2015
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	15/06/2012
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	15/06/2012
Atividades paisagísticas	8130-3/00	15/06/2012
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	15/06/2012
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	17/07/2015
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00	19/09/2019

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/06/2005

DATA DE IMPRESSÃO: 06/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: A975657685167C06D815BA5052AADC18

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.setez.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.256.872/001-10
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome Fantasia: EPIC EMPREENDIMENTOS

Inscrição Estadual:

CNPJ: 07.244.760/0001-93

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua da Grécia

Número: 11

Edifício:

Bairro: COMÉRCIO

Complemento: EDIF FRUTOS DIAS SALA 304

CEP: 40.010.010

Telefone: 7130234823

Fax:

Correio Eletrônico: contabilfiscal@patrimonialba.com.br

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 224378

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 03/06/2005

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	12/05/2011
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	12/05/2011
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7719-5/99	06/07/2011
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00	13/09/2011
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	13/09/2011
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	01/01/2015
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	15/06/2012
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	15/06/2012
Atividades paisagísticas	8130-3/00	15/06/2012
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	15/06/2012
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	17/07/2015
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00	19/09/2019
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	19/09/2019
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	19/09/2019
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	19/09/2019
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	19/09/2019
Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	7719-5/01	19/09/2019
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00	19/09/2019



Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.256.872/001-10
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome Fantasia: EPIC EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Inscrição Estadual:

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua da Grécia

Número: 11

Edifício:

Bairro: COMÉRCIO

Complemento: EDIF FRUTOS DIAS SALA 304

CEP: 40.010.010

Telefone: 7130234823

Fax:

Correio Eletrônico: contabilfiscal@patrimonialba.com.br

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 224378

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 03/06/2005

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	19/09/2019
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	19/09/2019
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	19/09/2019
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	26/07/2021
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	26/07/2021
Treinamento em informática	8599-6/03	26/07/2021
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	26/07/2021
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	26/07/2021
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	26/07/2021
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	26/07/2021
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	26/07/2021
Serviços de engenharia	7112-0/00	26/07/2021
Gestão e administração da propriedade imobiliária	6822-6/00	26/07/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	26/07/2021
Justiça	8423-0/00	26/07/2021



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.256.872/001-10
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome Fantasia: EPIC EMPREENDIMENTOS

Inscrição Estadual:

CNPJ: 07.244.760/0001-93

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua da Grécia

Número: 11

Edifício:

Bairro: COMÉRCIO

Complemento: EDIF FRUTOS DIAS SALA 304

CEP: 40.010.010

Telefone: 7130234823

Fax:

Correio Eletrônico: contabilfiscal@patrimonialba.com.br

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 224378

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 03/06/2005

ATIVIDADE(S)

CNAE

DATA INÍCIO

OBSERVAÇÕES



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 22/08/1922

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.244.760/0001-93	Inscrição Estadual:	065.872.853	UF:	BA
Razão Social:	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DA GRACIA				
Número:	11	Complemento:	EDIF FRUTOS DIAS SALA 304	Bairro:	COMERCIO
UF:	BA	Município:	SALVADOR	CEP:	40010010
Endereço Eletrônico:	contabilfiscal@patrimonialba.com.br			Telefone:	(71) 30234823

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Locação de automóveis sem condutor					
Data da Inscrição Estadual	07/04/2005		Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado		Data desta Situação Cadastral:	01/04/2014		
Condição:	NORMAL					
Observações:						
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL					

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 29/08/1922

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.244.760/0001-93	Inscrição Estadual:	065.872.853	UF:	BA
Razão Social:	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DA GRACIA				
Número:	11	Complemento:	EDIF FRUTOS DIAS SALA 304	Bairro:	COMERCIO
UF:	BA	Município:	SALVADOR	CEP:	40010010
Endereço Eletrônico:	contabilfiscal@patrimonialba.com.br			Telefone:	(71) 30234823

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Locação de automóveis sem condutor		
Data da Inscrição Estadual:	07/04/2005	Usuário SEPD :	-----
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	01/04/2014
Condição:	NORMAL		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Inscrição Estadual: 065.872.853 NO

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome Fantasia: EPIC EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA DA GRÉCIA

Número: 11

Complemento: EDIF FRUTOS DIAS SALA 304

Bairro/Distrito: COMERCIO

CEP: 40010-010

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 30234823

E-mail: contabilfiscal@patrimonialba.com.br

Referência: ED. FRUTOS DIAS.

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 07/04/2005

Atividade Econômica Principal:

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Econômica Secundária

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112000 - Serviços de engenharia

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7719501 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8220200 - Atividades de teleatendimento

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8423000 - Justiça

8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 01/04/2014

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA DA GRÉCIA

Complemento: EDIF FRUTOS DIAS SALA 304

Referência: PROXIMO AO LARGO DO RIO VERMELHO

Número: 11

Bairro: COMERCIO

CEP: 40010010

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 11167 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: IVANIR CALEFFI

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES CASA 12

Número: 1485

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES

Município: SALVADOR

UF: BA

Referencia:

CEP: 41820021

Telefone: (71) 34442999

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/09/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.244.760/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:10 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **2081.4F0D.8A1C.9C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252157170**

RAZÃO SOCIAL	
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.872.853	07.244.760/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCA COES LTDA
CNPJ: 07.244.760/0001-93
Endereço: RUA DA GRECIA Nº 11 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010010 - EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

Número da Certidão: 2255875

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:41:00 horas do dia 26/03/2025.

Válida até dia 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **CB5C.3BBE.F1FD.71FC.D86C.79BD.4580.18A9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.244.760/0001-93
Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
Endereço: R DA GRECIA 11 ED FRUTO DIAS S 304 / COMERCIO / SALVADOR /
BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903411309551487

Informação obtida em 15/05/2025 17:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Certidão nº: 4505311/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:13:54

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204500189	CNPJ 07.244.760/0001-93	Arquivamento do ato Constitutivo 21/02/2005	Início da atividade 01/02/2005
Endereço: RUA DA GRÉCIA, 11 EDIF FRUTOS DIAS SALA 304, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40010010			

OBJETO SOCIAL

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, COMO LANCHAS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS SEM CONDUTOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTOS DE MÃO DE OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, INCLUINDO CONTAS A RECEBER, A PAGAR E FATURAMENTO, BEM COMO ADMINISTRATIVOS EM RELAÇÃO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PRESTADOS À EMPRESAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS E REFORMATÓRIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
AMPLA PARTICIPACOES S/A 28.992.166/0001-70	990.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SERGIO CARVALHO MATTOS 968.189.645-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SERGIO CARVALHO MATTOS 968.189.645-91	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

página: 1/2

258478713



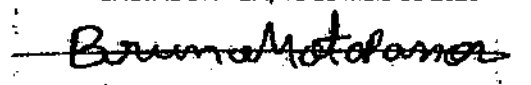
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204500189	07.244.760/0001-93	21/02/2005	01/02/2005
Endereço: RUA DA GRÉCIA, 11 EDIF FRUTOS DIAS SALA 304, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40010010			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		SEM STATUS
17/07/2023	98392875	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 048 - RERRATIFICAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS, 627, BACACHERI, CURITIBA, PR - CEP: 82510050			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 595 EDIF TIFFANY CENTER SALA 705 TORRE 01, SANTA LÚCIA, VITÓRIA, ES - CEP: 29056250			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: SETOR SAUS QUADRA 4 LOTE 9/10, S/N BLOCO A SALA 1328 EDIF VICTORIA OFFICE TOWER, ASA SUL, BRASÍLIA, DF - CEP: 70070938			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: RUA TRINTA E OITO, 26, ADEMAR GUIMARÃES, REDENÇÃO, PA - CEP: 68552590			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: Rua Mexico, 00031 SAL 703, Centro, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20031904			
Observação			

SALVADOR - BA, 16 de Maio de 2025


BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

258478713

página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: EPIC EMPREENDIMENTOS

CGA: 256.872/001-10

CNPJ: 07.244.760/0001-93

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 11, EDIF FRUTOS DIAS SALA 304 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	12/05/2011
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	12/05/2011
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7719-5/99	06/07/2011
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00	13/09/2011
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	13/09/2011
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	01/01/2015
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	15/06/2012
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	15/06/2012
Atividades paisagísticas	8130-3/00	15/06/2012
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	15/06/2012
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	17/07/2015
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00	19/09/2019
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	19/09/2019
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	19/09/2019
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	19/09/2019
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	19/09/2019
Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	7719-5/01	19/09/2019
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00	19/09/2019
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	19/09/2019
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	19/09/2019
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	19/09/2019
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	26/07/2021
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	26/07/2021
Treinamento em informática	8599-6/03	26/07/2021
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	26/07/2021
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	26/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: EPIC SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: EPIC EMPREENDIMENTOS

CGA: 256.872/001-10

CNPJ: 07.244.760/0001-83

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 11, EDIF FRUTOS DIAS SALA 304 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	26/07/2021
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	26/07/2021
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	26/07/2021
Serviços de engenharia	7112-0/00	26/07/2021
Gestão e administração da propriedade imobiliária	6822-6/00	26/07/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	26/07/2021
Justiça	8423-0/00	26/07/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 224378 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/06/2005

DATA DE IMPRESSÃO: 06/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : C5B04005B4C9B6A71A96D736365B8645

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00815677E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/05/2025**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Endereço: Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 21 de maio de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2025 08:31:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.244.760/0001-93

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

AVENIDA FRANCISCO DRUMOND

CENTRO

CAMAÇARI/BA

14.109.763/0001-80

Nº833056

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Data da Emissão: 25/07/2022

Data da Validade: 25/07/2023

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Certificamos que a empresa abaixo está inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, em conformidade com a legislação vigente, portanto, poderá participar de processos licitatórios, de acordo com suas especialidades e exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios. A emissão deste certificado não implica em obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor cadastrado.

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ/CPF.....: 07.244.760/0001-93

RAZÃO SOCIAL/NOME...: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA.....: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

ENDEREÇO DA SEDE....: Rua da Grécia, n.º 11

UF:BA

CEP: 40010010

COMPLEMENTO.....: edf. frutos dias sala 304

CIDADE.....: SALVADOR - BA

OBSERVAÇÃO.....:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE	NÚMERO
CERTIDÃO (INSS).	09/03/2022	05/09/2022	B0349EF291261FE1
CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, I	15/07/2022	14/08/2022	005838205
CERTIDÃO ESTADUAL.	13/06/2022	12/08/2022	20222689653
CERTIDÃO FEDERAL DÍVIDA ATIVA (	09/03/2022	05/09/2022	B0349EF291261FE1
CERTIDÃO FGTS - CRF	28/06/2022	27/07/2022	2022062800404697397637
CERTIDÃO MUNICIPAL	13/06/2022	11/09/2022	8FD3E6059B318800ACE537
CERTIDÃO TRABALHISTA	16/02/2022	15/08/2022	56700052022

DADOS CONTÁBEIS

Data Balanço Patrimonial:	31/12/2021	Índice de Liquidez Corrente:	2,47
Capital Integralizado:	1.000.000,00	Índice de Liquidez Geral:	2,76
Patrimônio Líquido:	26.941.343,29	Índice de Endividamento:	0,31

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade dos documentos que compõem e que foram exigidos em Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.244.760/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:03:13 do dia 21/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **EL5Z210525080313**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
6º RM
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA

Certificado de Registro

Nº: 220874

VALIDADE: 06/03/2027

RAZÃO SOCIAL: EPIC SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 07.244.760/0001-93

ENDEREÇO: R DA GRECIA, 11, EDIF FRUTOS DIAS, SALA 304, COMERCIO, 40.010-010, Salvador-BA

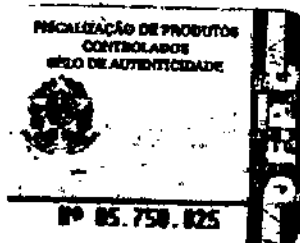
ATIVIDADES:

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados."
Obs: "O número do título do registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma.".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).



Salvador - BA, 05 de março de 2025

Gen Div ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO
Comandante da 6ª Região Militar

Por Delegação:

Adilson Robson da Silva-CAP
Idt 014576483-3
Adjunto da SFPC/6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
6ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA**

**ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 220874 - nº SIGMA 220874 - SFPC 6ª RM
PROPRIETÁRIO: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
08.3.0030	DV	ESCUDO BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	5	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS

Salvador - BA, 05 de março de 2025

Adilson Robson da Silva - CAP
Idt 014576483-3
Adjunto da SFPC/6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.982.188/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/10/2017	
NOME EMPRESARIAL AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPLA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOCAL DO FIO R DA GREGIA		NÚMERO 11	COMPLEMENTO ED. FRUTOS DIAS SALA 301
CNPJ 40.010-010	MUNICÍPIO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELÉTRONICO RONALDOPEIXOSERVICOS.COM.BR		TELEFONE (71) 3023-4823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2018 às 12:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA PARTICIPACOES S/A
CNPJ: 28.982.168/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:27 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **3E30.F8FA.B610.E073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Inscrição Imobiliária: 164494-7

Contribuinte: PAN PATRIMONIAL NEY VIANA LTDA
CPF/CNPJ: 33.885.260/0001-40
Endereço: Rua da Grécia, Nº0, Nº Porta: 11, , , FRUTOSDIAS, SA 304 , COMÉRCIO
Número da certidão: 2456011

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos Do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas para este imóvel que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:18:16 horas do dia 15/05/2025

Valida até o dia 14/06/2025 17:18:16

Código de Controle da Certidão: 34D7E457FAFC571D7AB828BAACF3B27A



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AMPLA PARTICIPACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29300036188	28.982.166/0001-70	31/10/2017	31/10/2017
Endereço: R DA GRECIA, 11 ED. FRUTOS DIAS SALA 301, COMERCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40010010			
OBJETO SOCIAL			
A PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS HOLDING DE INSTITUICAO NAO FINANCEIRA			
CAPITAL SOCIAL:		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS			
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
LEONARDO TOMAZZI DE ALMEIDA 032.285.646-90	04/03/2027	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE	
SERGIO CARVALHO MATTOS 968.189.645-91	10/03/2024	DIRETOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
12/03/2024	98483127		
Ato: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			
Evento: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			
FILIAL(A/S) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AMPLA PARTICIPACOES S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29300036188	28.982.166/0001-70	31/10/2017	31/10/2017
Endereço: R DA GRECIA, 11 ED. FRUTOS DIAS SALA 301, COMERCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40010010			

SALVADOR - BA, 28 de Agosto de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

247890693

página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00810159E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Endereço: Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 15 de maio de 2025

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.244.760/0001-93
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
NIRE	29204500189
CNPJ	07.244.760/0001-93
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	Salvador
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	195260

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	195260
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.D0.43.C1.0B.13.E6.C6.8F.26.60.57.7C.78.DB.89.67.40.39.D5-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	07.244.760/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
5D.00.43.C1.0B.13.E6.C6.8F.26.60.57.7C.78.DB.89.67.40.39.D5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14057581049	IVANIR CALEFFI:14057581049	882838223884302403	09/04/2021 a 08/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07244760000193	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA:07244760000193	633954452892594199 764205264656980421 20	17/11/2022 a 17/11/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5D.D0.43.C1.0B.13.E6.C6.8F.26.60.57.
7C.78.DB.89.67.40.39.D5-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2023 às 15:23:43 6A.F4.87.54.35.25.5B.42 15.76.6E.3B.72.11.BC.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 66.126.142,34	R\$ 77.809.783,94
CIRCULANTE		R\$ 49.861.352,34	R\$ 54.143.010,84
DISPONIBILIDADES		R\$ 8.076.820,57	R\$ 12.878.217,18
CAIXA		R\$ 5.972,02	R\$ 7.464,53
BANCOS		R\$ 590.710,97	R\$ 566.880,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7.480.137,58	R\$ 12.303.892,57
CRÉDITOS		R\$ 41.132.877,23	R\$ 40.308.666,19
CLIENTES		R\$ 32.538.912,07	R\$ 36.275.531,16
CRÉDITOS DE CLIENTES		R\$ 3.455.143,56	R\$ 42.821,78
CRÉDITOS DE TERCEIROS		R\$ 424.866,47	R\$ 440.783,51
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 746.337,17	R\$ 1.201.157,05
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES		R\$ 350.191,24	R\$ 453.804,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 1.367.514,83	R\$ 1.532.488,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.250.112,09	R\$ 362.079,35
ESTIMATIVA - IRPL E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 651.654,54	R\$ 956.127,47
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 651.654,54	R\$ 956.127,47
NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.264.790,00	R\$ 23.666.773,10
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.942.163,05	R\$ 12.566.733,64
DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS		R\$ 855.484,47	R\$ 1.151.830,14
CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ 287,96	R\$ 287,96
FUNDO DE RESERVAS CONSÓRCIOS		R\$ 52.223,84	R\$ 52.223,84
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.034.166,78	R\$ 11.362.391,70
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 10.311.998,42	R\$ 11.089.921,33
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 16.692.943,05	R\$ 18.139.404,61
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 981.482,60	R\$ 981.482,60
(-) (-) DEPRECIAÇÕES NORMAIS		R\$ (6.904.402,67)	R\$ (6.375.918,24)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (458.024,56)	R\$ (655.047,64)
INTANGÍVEL		R\$ 10.628,53	R\$ 10.118,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.D0.43.C1.0B.13.E6.C6.8F.26.60.57.7C.78.DB.89.67.40.39.D5-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 07.244.760/0001-93
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGÍVEL		R\$ 54.865,94	R\$ 55.827,94
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL		R\$ (44.037,41)	R\$ (45.509,81)
Passivo		R\$ 66.126.142,34	R\$ 77.809.783,94
CIRCULANTE		R\$ 20.210.190,73	R\$ 22.706.308,86
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 20.210.190,73	R\$ 22.706.308,86
FORNECEDORES		R\$ 1.703.673,66	R\$ 2.513.168,16
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.507.557,58	R\$ 22.607,07
EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO		R\$ 4.021.755,59	R\$ 6.959.019,90
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 3.963.809,24	R\$ 4.060.736,61
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 12.970,99	R\$ 7.924,13
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.583.538,48	R\$ 1.463.087,11
ORDENADOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.533.667,96	R\$ 2.440.016,51
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 2.814.714,29	R\$ 4.386.388,49
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 68.946,75	R\$ (95.807,99)
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.999.556,21	R\$ 949.168,91
(-) LEASING A CURTO PRAZO		R\$ (0,02)	R\$ (0,04)
NÃO-CIRCULANTE		R\$ 18.974.608,32	R\$ 20.870.694,43
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 18.974.608,32	R\$ 20.870.694,43
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 2.636.044,08	R\$ 5.150.649,78
(-) LEASING A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES LONGO PRAZO		R\$ 12.715.997,84	R\$ 11.993.727,67
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 3.622.566,62	R\$ 3.726.316,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 26.941.343,29	R\$ 34.232.780,65
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 25.941.343,29	R\$ 33.232.780,65
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 25.941.343,29	R\$ 33.232.780,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.D0.43.C1.0B.13.E6.C6.8F.26.60.57.7C.78.DB.89.67.40.39.D5-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 5.981.384,31	R\$ 8.619.783,61
LUCRO ANTES DA CSLL E IRPJ		R\$ 8.973.391,94	R\$ 13.046.920,10
LUCRO BRUTO		R\$ 61.677.166,68	R\$ 88.420.495,44
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 61.677.166,68	R\$ 88.420.495,44
RECEITA BRUTA		R\$ 70.615.020,83	R\$ 102.604.973,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.937.854,15)	R\$ (14.184.477,56)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.703.774,74)	R\$ (75.373.575,34)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (52.703.774,74)	R\$ (75.373.575,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (41.623.822,49)	R\$ (60.594.545,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.261.917,06)	R\$ (14.278.139,90)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (962.341,43)	R\$ (1.432.160,61)
(-) FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (1.511.111,61)	R\$ (778.993,55)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.655.417,80	R\$ 1.710.264,46
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.992.007,63)	R\$ (4.427.136,49)
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.992.007,63)	R\$ (4.427.136,49)
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS DO RESULTADO		R\$ (2.992.007,63)	R\$ (4.427.136,49)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE		R\$ (524.184,45)	R\$ (1.394.031,56)
(-) IMPOSTO DE RENDA CORRENTE		R\$ (1.397.122,27)	R\$ (3.755.374,44)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDA		R\$ (283.420,83)	R\$ 191.188,99
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO		R\$ (787.280,08)	R\$ 531.080,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.D0.43.C1.0B.13.E6.C6.8F.26.60.57.7C.78.DB.89.67.40.39.D5-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF - 07.244.760/0001-93

ÍNDICES ECONÔMICOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

			Considerando débitos com REFIS/PERT		Excluído débitos com REFIS/PERT	
LIQUIDEZ CORRENTE	A	=	54.313.698,88	=	54.313.698,88	= 2,48
	E		22.876.996,90		21.927.827,99	
LIQUIDEZ GERAL	A + B	=	66.880.432,52	=	66.880.432,52	= 2,00
	E + F		43.747.691,33		33.432.896,30	
ENDIVIDAMENTO SOBRE ATIVO	E + F	=	43.747.691,33	=	33.432.896,30	= 0,43
	D		77.980.471,98		77.980.471,98	
ENDIVIDAMENTO SOBRE PL	E + F	=	43.747.691,33	=	33.432.896,30	= 0,98
	G		34.232.780,65		34.232.780,65	
IMOBILIZAÇÃO SOBRE PL	C	=	11.100.039,46	=	11.100.039,46	= 0,32
	G		34.232.780,65		34.232.780,65	
CAPITALIZAÇÃO	G	=	34.232.780,65	=	34.232.780,65	= 0,44
	D		77.980.471,98		77.980.471,98	
RENTABILIDADE SOBRE PL	J	=	8.619.783,61	=	8.619.783,61	= 0,25
	G		34.232.780,65		34.232.780,65	
RENTABILIDADE SOBRE ATIVO	J	=	8.619.783,61	=	8.619.783,61	= 0,11
	D		77.980.471,98		77.980.471,98	
GIRO SOBRE ATIVO	I	=	88.420.495,44	=	88.420.495,44	= 1,13
	D		77.980.471,98		77.980.471,98	
GRAU DE SOLVENCIA	D	=	77.980.471,98	=	77.980.471,98	= 2,33
	E + F		43.747.691,33		33.432.896,30	

A	ATIVO CIRCULANTE	G	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
B	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	H	INVESTIMENTOS
C	ATIVO PERMANENTE	I	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
D	ATIVO TOTAL	J	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
E	PASSIVO CIRCULANTE	K	ESTOQUE
F	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		

SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96
818964591

Assinado de forma
digital por SERGIO
CARVALHO
MATTOS:96818964
591
Dados: 2023.11.10
11:22:26 -03'00'

SERGIO CARVALHO MATTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVANIR CALEFFI
CRC-BA 011167/O-1
CONTADOR RESPONSÁVEL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.244.760/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
NIRE	29204500189
CNPJ	07.244.760/0001-93
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	SALVADOR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	193946

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	193946
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A8.FA.ED.69.FD.81.91.FC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 77.809.783,94	R\$ 113.030.496,88
CIRCULANTE		R\$ 54.143.010,84	R\$ 75.586.050,31
DISPONIBILIDADES		R\$ 12.878.217,18	R\$ 13.934.097,33
CAIXA		R\$ 7.464,53	R\$ 8.063,47
BANCOS		R\$ 586.860,08	R\$ 119,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 12.303.892,57	R\$ 13.925.914,53
CRÉDITOS		R\$ 40.308.666,19	R\$ 60.944.667,56
CLIENTES		R\$ 36.275.531,16	R\$ 53.473.990,98
CRÉDITOS DE CLIENTES		R\$ 42.821,78	R\$ 42.821,78
CRÉDITOS DE TERCEIROS		R\$ 440.783,51	R\$ 440.783,51
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 1.201.157,05	R\$ 3.143.743,49
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES		R\$ 453.804,59	R\$ 1.008.743,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 1.532.488,75	R\$ 2.666.711,98
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 362.079,35	R\$ 167.872,09
ESTIMATIVA - IRPL E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 956.127,47	R\$ 717.285,42
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 956.127,47	R\$ 717.285,42
NÃO CIRCULANTE		R\$ 23.666.773,10	R\$ 37.434.448,57
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.588.733,64	R\$ 14.821.674,49
DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS		R\$ 1.151.830,14	R\$ 1.365.770,20
CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ 287,96	R\$ 74.292,44
FUNDO DE RESERVAS CONSÓRCIOS		R\$ 52.223,84	R\$ 54.861,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 11.362.391,70	R\$ 13.326.750,65
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 11.089.921,33	R\$ 22.606.035,95
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 19.139.404,61	R\$ 33.206.968,66
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 981.482,60	R\$ 981.482,60
(-)(-) DEPRECIACÕES NORMAIS		R\$ (8.375.918,24)	R\$ (10.600.932,69)
(-)(-) DEPRECIACÕES ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (655.047,64)	R\$ (981.482,62)
INTANGÍVEL		R\$ 10.118,13	R\$ 6.736,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A8.FA.ED.69.FD.81.91.FC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGÍVEL		R\$ 55.827,94	R\$ 54.665,94
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL		R\$ (45.509,81)	R\$ (47.929,81)
Passivo		R\$ 77.809.783,94	R\$ 113.030.496,88
CIRCULANTE		R\$ 22.706.308,86	R\$ 39.097.339,77
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 22.706.308,86	R\$ 39.097.339,77
FORNECEDORES		R\$ 2.513.168,16	R\$ 4.737.027,51
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 22.607,07	R\$ 342.423,42
EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO		R\$ 6.959.019,90	R\$ 18.580.256,01
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.060.736,61	R\$ 5.976.244,16
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 7.924,13	R\$ 17.279,51
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.463.087,11	R\$ 958.642,41
ORDENADOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.440.016,51	R\$ 2.499.731,42
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 4.386.388,49	R\$ 5.356.910,97
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (95.807,99)	R\$ 175.055,38
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 949.168,91	R\$ 453.768,98
(-) LEASING A CURTO PRAZO		R\$ (0,04)	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 20.870.694,43	R\$ 26.764.958,44
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 20.870.694,43	R\$ 26.764.958,44
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 5.150.649,78	R\$ 9.055.051,33
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES LONGO PRAZO		R\$ 11.993.727,67	R\$ 13.961.289,17
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.260.126,56
PARCELAMENTO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 3.726.316,98	R\$ 2.488.491,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 34.232.780,65	R\$ 47.168.198,67
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 33.232.780,65	R\$ 46.168.198,67
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 33.232.780,65	R\$ 46.168.198,67
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A8.FA.ED.69.FD.81.91.FC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A8.FA.ED.69.FD.81.91.FC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.244.760/0001-93
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 8.619.783,61	R\$ 13.451.480,62
LUCRO ANTES DA CSLL E IRPJ		R\$ 13.046.920,10	R\$ 20.214.073,44
LUCRO BRUTO		R\$ 88.420.485,44	R\$ 104.236.365,17
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 88.420.485,44	R\$ 104.236.365,17
RECEITA BRUTA		R\$ 102.604.973,00	R\$ 120.638.212,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (14.184.477,56)	R\$ (16.401.847,41)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (75.373.575,34)	R\$ (84.022.291,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (75.373.575,34)	R\$ (84.022.291,73)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (60.594.545,74)	R\$ (65.041.103,24)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (14.278.139,80)	R\$ (17.100.986,55)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.432.160,61)	R\$ (1.084.001,08)
(-) FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (778.993,55)	R\$ (3.366.416,45)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.710.264,46	R\$ 2.570.195,59
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (4.427.136,49)	R\$ (6.762.592,82)
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (4.427.136,49)	R\$ (6.762.592,82)
(-) PROVISÕES TRIBUTÁRIAS DO RESULTADO		R\$ (4.427.136,49)	R\$ (6.762.592,82)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE		R\$ (1.394.031,56)	R\$ (1.298.541,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA CORRENTE		R\$ (3.755.374,44)	R\$ (3.496.489,95)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDA		R\$ 191.188,99	R\$ (520.825,10)
(-) IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO		R\$ 531.060,52	R\$ (1.446.736,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A8.FA.ED.69.FD.81.91.FC-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 29204500189	CNPJ 07.244.760/0001-93	
NOME EMPRESARIAL EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A8.FA.ED.69.FD.81.91.FC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14057581049	IVANIR CALEFFI:14057581049	8724356502801776884	03/04/2024 a 03/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07244760000193	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA:07244760000193	27917170213932699865052984120138324798	20/11/2023 a 19/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.67.E9.42.FA.16.C9.69.77.53.08.76.A
8.FA.ED.69.FD.81.91.FC-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 16:23:03

7D.D8.98.DB.6D.18.5B.C3
CE.DA.33.0B.0D.EA.2A.A
1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF - 07.244.760/0001-93
ÍNDICES ECONÔMICOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

			Considerando débitos com REFIS/PERT		Excluindo débitos com REFIS/PERT	
LIQUIDEZ CORRENTE	A	=	75.596.050,31	=	75.596.050,31	= 1,96
	E		39.097.339,77		38.643.570,79	
LIQUIDEZ GERAL	A + B	=	90.417.724,80	=	90.417.724,80	= 1,58
	E + F		65.862.298,21		57.280.728,71	
ENDIVIDAMENTO SOBRE ATIVO	E + F	=	65.862.298,21	=	57.280.728,71	= 0,51
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
ENDIVIDAMENTO SOBRE PL	E + F	=	65.862.298,21	=	57.280.728,71	= 1,21
	G		47.168.198,67		47.168.198,67	
IMOBILIZAÇÃO SOBRE PL	C	=	22.612.772,08	=	22.612.772,08	= 0,48
	G		47.168.198,67		47.168.198,67	
CAPITALIZAÇÃO	G	=	47.168.198,67	=	47.168.198,67	= 0,42
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
RENTABILIDADE SOBRE PL	J	=	13.451.480,62	=	13.451.480,62	= 0,29
	G		47.168.198,67		47.168.198,67	
RENTABILIDADE SOBRE ATIVO	J	=	13.451.480,62	=	13.451.480,62	= 0,12
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
GIRO SOBRE ATIVO	J	=	104.236.365,17	=	104.236.365,17	= 0,92
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
GRAU DE SOLVENCIA	D	=	113.030.496,88	=	113.030.496,88	= 1,97
	E + F		65.862.298,21		57.280.728,71	

A	ATIVO CIRCULANTE	G	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
B	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	H	INVESTIMENTOS
C	ATIVO PERMANENTE	I	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
D	ATIVO TOTAL	J	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
E	PASSIVO CIRCULANTE	K	ESTOQUE
F	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		

SÉRGIO CARVALHO MATTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVANIR
CALEFFI:14057581049
Assinado de forma digital por
IVANIR CALEFFI:14057581049
Dados: 2024.06.27 13:31:07
-03'00"
IVANIR CALEFFI
CRC-BA 011167/O-1
CONTADOR RESPONSÁVEL

EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF - 07.244.760/0001-93

ÍNDICES ECONÔMICOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

			Considerando débitos com REFIS/PERT		Excluindo débitos com REFIS/PERT	
LIQUIDEZ CORRENTE	<u>A</u>	=	<u>75.596.050,31</u>	=	<u>75.596.050,31</u>	= 1,96
	E		39.097.339,77		38.643.570,79	
LIQUIDEZ GERAL	<u>A + B</u>	=	<u>90.417.724,80</u>	=	<u>90.417.724,80</u>	= 1,58
	E + F		65.862.298,21		57.280.728,71	
ENDIVIDAMENTO SOBRE ATIVO	<u>E + F</u>	=	<u>65.862.298,21</u>	=	<u>57.280.728,71</u>	= 0,51
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
ENDIVIDAMENTO SOBRE PL	<u>E + F</u>	=	<u>65.862.298,21</u>	=	<u>57.280.728,71</u>	= 1,21
	G		47.168.198,67		47.168.198,67	
IMOBILIZAÇÃO SOBRE PL	<u>C</u>	=	<u>22.612.772,08</u>	=	<u>22.612.772,08</u>	= 0,48
	G		47.168.198,67		47.168.198,67	
CAPITALIZAÇÃO	<u>G</u>	=	<u>47.168.198,67</u>	=	<u>47.168.198,67</u>	= 0,42
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
RENTABILIDADE SOBRE PL	<u>J</u>	=	<u>13.451.480,62</u>	=	<u>13.451.480,62</u>	= 0,29
	G		47.168.198,67		47.168.198,67	
RENTABILIDADE SOBRE ATIVO	<u>J</u>	=	<u>13.451.480,62</u>	=	<u>13.451.480,62</u>	= 0,12
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
GIRO SOBRE ATIVO	<u>I</u>	=	<u>104.236.365,17</u>	=	<u>104.236.365,17</u>	= 0,92
	D		113.030.496,88		113.030.496,88	
GRAU DE SOLVENCIA	<u>D</u>	=	<u>113.030.496,88</u>	=	<u>113.030.496,88</u>	= 1,97
	E + F		65.862.298,21		57.280.728,71	

A	ATIVO CIRCULANTE	G	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
B	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	H	INVESTIMENTOS
C	ATIVO PERMANENTE	I	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
D	ATIVO TOTAL	J	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
E	PASSIVO CIRCULANTE	K	ESTOQUE
F	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		

SÉRGIO CARVALHO MATTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVANIR CALEFFI
CRC-BA 011167/O-1
CONTADOR RESPONSÁVEL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IVANIR CALEFFI
REGISTRO.....	: BA-011167/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.575.810-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 25/03/2025 as 13:54:45.

Válido até: 23/06/2025.

Código de Controle: 9159890.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01354396119

PLACA

RPY6E95

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233774202672



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04108905648

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/ARGO DRIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD358ATVPYM79909

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por: Portal de Serviços Detran (3895e06) em 28/09/2025 às 17:34:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

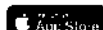
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.49

MOTOR

463509488550909

CMT

1.89

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ

07.244.760/0001-93

LOCAL

SALVADOR BA

DATA

03/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☒ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IGF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01354398707

PLACA

RPY7D74

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233774212546



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

46640462636

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/ARGO DRIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD358ATVPYM83165

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3685x06) em 11/02/2025 às 14:41:02.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.49

MOTOR

463509488567832

CMT

1.89

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ

07.244.760/0001-93

LOCAL

SALVADOR BA

DATA

03/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☒ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



DETRAN - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01354399010

PLACA

RPY8D53

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233774203466



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

65925419441

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/ARGO DRIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD358ATVPYM80904

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3859e06) em 11/02/2025 às 14:13:22.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.49

MOTOR

463509488558542

CMT

1.89

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ

07.244.760/0001-93

LOCAL

SALVADOR BA

DATA

03/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☒ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêla o QR Code e baixe agora.



DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01354399444

PLACA

RPY8I09

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233774201927



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60515612412

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/ARGO DRIVE 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD358ATVPYM83710

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3575405) em 10/02/2025 às 11:05:36.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

75CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.49

MOTOR

463509488570299

CMT

1.89

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ

07.244.760/0001-93

LOCAL

SALVADOR BA

DATA

03/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☒ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na
Google Play



Disponível na
App Store



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 17:30:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **07.244.760/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.
DPF.A-E/JB-xxx/24

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0117/2024

A ELETRONUCLEAR S.A. com sede na Rua Candelária, 65, bairro Centro, CEP 20091-906, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.211/0001-67, atesta para os devidos fins que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.244.760/0001-93, com sede na Rua da Grécia, 11, Edifício Frutos Dias, sala 304, bairro Comércio, CEP 40010-010, Salvador/BA, executou os serviços descritos no objeto do contrato:

Contrato nº: DAN.A/CT-4500016685

Data de Assinatura do Contrato: 02/09/2019

Data de Término do Contrato (apostilamento 2): 02/09/2024

Valor do Contrato (apostilamento 2): R\$ 8.205.938,71 (oito milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sete e um centavos)

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários para atendimento à Eletronuclear em Angra dos Reis

Escopo dos serviços:

FROTA PERMANENTE		
BASE - ANGRA DOS REIS		
Categoria	Unid.	Quant. Estimada Veículos
Automóvel 5p	mês	20
Van	mês	4
Pick-up	mês	3
Pick-up C Dupla	mês	4
Multiuso 7p	mês	6
Furgão	mês	2

BASE - RIO DE JANEIRO		
Categoria	Unid.	Quant. Estimada Veículos
Automóvel 5p	mês	7
Furgão	mês	1
Executivo	mês	4

FROTA EVENTUAL		
BASE - ANGRA DOS REIS		
Categoria	Unid.	Quant. Estimada Veículos
Automóvel 5p	diária	500
Van	diária	50
Van Executiva	diária	7
Pick-up	diária	7
Pick-up C Dupla	diária	100
Multiuso 5p	diária	30
Multiuso 7p	diária	7
Furgão	diária	7
Executivo	diária	7

BASE - RIO DE JANEIRO		
Categoria	Unid.	Quant. Estimada Veículos
Automóvel 5p	diária	70
Van	diária	56
Van Executivo	diária	7
Furgão	diária	7
Executivo	diária	14

Local de entrega: Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA, Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, BR-101/RJ, s/nº, km 521,56, Itaorna, Angra dos Reis/RJ e Sede Rio de Janeiro

Atestamos, ainda, que os referidos serviços foram executados satisfatoriamente, dentro das especificações técnicas e nos padrões de qualidade exigidos pela ELETRONUCLEAR, em exato cumprimento das obrigações assumidas pela empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., constantes no contrato nº DAN.A/CT-4500016685.

Atenciosamente,

Agente de Fiscalização Técnica – DLR.A

Superintendente de Engenharia de
Infraestrutura Patrimônio

Superintendente de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: EPIC EMPREENDIMENTOS

CGA: 256.872/001-10

CNPJ: 07.244.760/0001-93

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 11, EDIF FRUTOS DIAS SALA 304 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	12/05/2011
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	12/05/2011
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7719-5/99	06/07/2011
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00	13/09/2011
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	13/09/2011
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	01/01/2015
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	15/06/2012
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	15/06/2012
Atividades paisagísticas	8130-3/00	15/06/2012
Atividades de teleatendimento	8220-2/00	15/06/2012
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4829-9/02	17/07/2015
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652-4/00	19/09/2019
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	19/09/2019
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	19/09/2019
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	19/09/2019
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	19/09/2019
Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	7719-5/01	19/09/2019
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	7721-7/00	19/09/2019
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	19/09/2019
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	19/09/2019
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	19/09/2019
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	26/07/2021
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	26/07/2021
Treinamento em informática	8599-6/03	26/07/2021
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	26/07/2021
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	26/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

NOME FANTASIA: EPIC EMPREENDIMENTOS

CGA: 256.872/001-10

CNPJ: 07.244.760/0001-93

ENDEREÇO: Rua da Grécia, 11, EDIF FRUTOS DIAS SALA 304 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	26/07/2021
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	26/07/2021
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	26/07/2021
Serviços de engenharia	7112-0/00	26/07/2021
Gestão e administração da propriedade imobiliária	6822-6/00	26/07/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	26/07/2021
Justiça	8423-0/00	26/07/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 224378 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 03/06/2005

DATA DE IMPRESSÃO: 06/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE: C5B04005B4C9B6A71A96D736365B8645

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Comunicação Social - SECOM

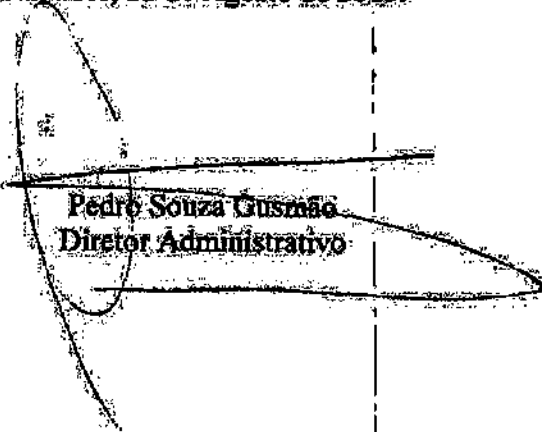
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Epic Empreendimentos Ltda. - Epp, inscrita no CNPJ sob o N° 07.244.760/0001-93, sediada na Rua da Grécia, nº11 - Edifício Frutosdias - Sala 601, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador-BA vem prestando os Serviços conforme especificados abaixo:

Contrato nº 05/2013, serviços de locação de veículos de passageiros, anual, sem motorista, com quantitativo de 25 veículos, alocados a Secretaria de Comunicação Social, CNPJ nº 13.722.180/0001-67.

Atestamos ainda, que tal fornecimento vem sendo executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo, em nossos registros desde o dia 13 de Março de 2013 até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 15 de Agosto de 2013.


Pedro Souza Gusmão
Diretor Administrativo

Declaração de Execução Contratual – GILOG/SA nº 6/2018 GJ

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Logística Salvador, situada na Rua Ivonne Silveira, nº 248 – Edf. Empresarial 2 de Julho – 11º Andar – bairro Doron, Salvador/BA – CEP nº: 41.194-015, **declara**, a pedido da interessada, que mantém relação jurídica com a empresa EPIC Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.244.760/0001-93, domiciliada em Salvador - BA – CEP nº 40.010-010, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato nº 3380/2017: prestação de serviços de transporte de pessoas a serviço da CAIXA e pequenos volumes não postais (movimentação interna da CAIXA), incluindo motorista, combustível e demais insumos, para atendimento às Unidades da CAIXA no âmbito do Estado da Bahia.

- Quantidade do bem fornecido ou do serviço prestado:

Serviço	Quantidade
Veículos acrescidos de motorista, combustível e demais insumos	41

- Qualidade do bem fornecido ou do serviço prestado:

Qualidade	Conceito
Bem fornecido/serviço prestado	Bom
Cumprimento das obrigações assumidas	Satisfatório

- Prazo contratual/vigência: Início em 01/08/2017 – final em 31/07/2019

Declaramos¹, também que o Contrato/OFS nº 3380/2017 foi assinado em 23/05/2018 e que a empresa EPIC Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.244.760/0001-93, vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a Contratada com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços em observância ao Art. 66 da Lei nº 8.666/93; além de não haver ocorrências registradas relacionadas com os Art. 86 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Salvador/BA, 15 de junho de 2018

Glauber Carlos Dantas Reis
Coordenador de Filial
GILOG Salvador – Gestão Federal

Glauber Carlos Dantas Reis
Coordenador de Filial
Mat. 055.073-0
Filial Logística Salvador/BA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GILOG – Gerência de Filial de Logística Salvador

Endereço: Rua Ivonne Silveira, nº 248 – Edf. Empresarial 2 de Julho – 11º andar – Bairro Doron – Salvador/BA – CEP: 41.194-015
Telefone: (71) 3198-2130 E-mail: gilogs07@caixa.gov.br

¹ Declaração requerida para atender exigência do Edital/Convocação SAEB – Secretaria da Administração do Estado da Bahia.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6/2019

Processo nº 25044.000866/2019-53

Interessado: @nome_interessado@

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, CNPJ nº 00.394.544/0096-46, situado na Rua Tomás Acioli, 1585/1595, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, por intermédio de seu representante legal **ARMANDO CARDOSO CHAVES**, portador da carteira de identidade nº. 95009006652, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrito no CPF/MF sob o nº. 796.231.823-68 e nomeado mediante a Portaria de nº. 2.949, publicada no DOU de 18 de Outubro de 2019, seção 2, pág. 53, no uso da competência, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.244.760/0001-93, sediada na Rua da Grécia, nº. 11, Edif. Frutos Dias, sala 304, Bairro: Comércio, SALVADOR-BA, CEP 40.010-010, representada por **MARCOS RONALDO DOS SANTOS**, portador da RG nº. 068174935, e CPF/MF Nº.896.117.645-53, presta serviços de terceirização de locação de veículos com motorista por meio do Contrato nº 05/2016, firmado em 17 de Outubro de 2016, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (cor do carro: branca, devidamente adesivado e zero km), incluindo motoristas devidamente habilitados (identificados e fardados) e rastreamento veicular à disposição do DSEI/CE.

QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO FORNECIDAS:

ITEM	UNIDADES DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS QUANTO AOS VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS POR UNIDADE	QUANTIDADE QUILOMETROS LIMITE/ANO
02	01	01 Automóvel Tipo Hatch - Potência Mínima 1.4, FLEX (BI-COMBUSTÍVEL), com ar condicionado, fechado, direção hidráulica, 4 portas, com capacidade de 05 (cinco) lugares - para atuar no município de SÃO BENEDITO na aldeia de Gameleira. A aldeia de Gameleira fica a uma distância de 10 km da sede do município e o acesso se faz por estrada carroçável com passagens molhadas.	36.000

PERÍODO CONTRATUAL: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2016 a 17/10/2019.

3º TERMO ADITIVO: Prorroga a vigência de 17/10/2019 a 17/10/2020.

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2019.

ARMANDO CARDOSO CHAVES
Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por Armando Cardoso Chaves, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 21/11/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0012236846 e o código CRC 6A21DA85.

Referência: Processo nº 25044.000856/2019-53

SEI nº 0012236846

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que o Instituto Baiano de Metrologia - IBAMETRO, CNPJ n.º 01.377.581/0001-48, firmou com a empresa EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ 07.244.760/0001-93, estabelecida à Rua da Grécia, n.º 11 – Edifício Frutos Dias, Sala 601, Comércio - Salvador/Bahia – CEP 40.010-010, o contrato n.º 025/11, em que teve início sua execução em 09 de fevereiro de 2012, tendo como objeto a locação de 31 (trinta e um) veículos adaptados, perfazendo o valor mensal de R\$ 60.335,11 (sessenta mil, trezentos e trinta e cinco reais, onze centavos), tendo sido prorrogado sucessivas vezes, com sua vigência até 22 de junho de 2017.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, até a presente data.

Salvador, 03 de fevereiro de 2017.


Job Lacerda de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93, prestou os serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoas (empregados e terceiros em serviços) pelo período de 11.05.2012 a 10.05.2014 para atender os serviços desta FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESFSUS satisfatoriamente, nada tendo o que desabone sua conduta.

O quantitativo de veículos disponibilizados aos serviços prestados pela Fundação é de 29 unidades com 33 (trinta e três) motorista.

Salvador/Ba, 14 de Julho de 2014.

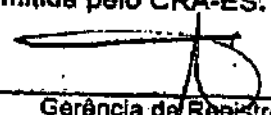
RCA 369/2015

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.	
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.	
Nº	555
de	27/07/2015
expedida por este Conselho.	
Salvador,	27/07/2015
Adm. Alexandre José Costa CRA-BA nº 8.391	


Vinícius Martins de Souza
Gestor de Compras e Logística
DGI-FESF-SUS/BA

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES**

Visamos este documento cuja validade
obriga a apresentação da Certidão em
vigor emitida pelo CRA-ES.


Gerência de Registro

CRA-BA-22501



RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ

 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA Sr.(a) Presidente, Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.	PREENCHIMENTO PELO CRA-BA	RCA Nº:	369/2015
		DATA:	27.07.2015
		<i>Edmaria L. S. Almeida</i> Mariana Lariza S. Almeida Ass. do Funcionário	

CONTRATADA	Nome da Empresa/Órgão:		CNPJ		CRA-BA Nº:
	EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI		07.244.760/0001-93		02328
	Endereço RUA DA GRÉCIA, 11		Bairro COMÉRCIO		
	Fone (71) 3023-4823	Fax (71) 3023-4823	Cidade SALVADOR	CEP 40.010-010	UF BA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico		CPF		CRA-BA Nº:
	MARCOS RONALDO DOS SANTOS		896.117.645-53		22501
	Endereço RUA WALDELOIR REGO, 01 - APT. 201		Bairro CAJAZEIRA		
	Fone (71) 3023-4823	Fax	Cidade SALVADOR	CEP 41.330-880	UF BA

CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão		CNPJ		
	FESF/SUS - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA		11.020.634/0001-22		
	Endereço AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3.840 - EDF. CAPEMI - 7º ANDAR		Bairro PITUBA		
	Fone (71) 3417-3502	Fax	Cidade SALVADOR	CEP 41.820-902	UF BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.	
	Observações:	
	Valor do Serviço: R\$ 1.966.308,00	Vigência do Contrato: 11/05/2012 a 10/05/2014

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)	
	Assinatura: 	CRA-BA Nº: 22501
	Cidade: SALVADOR, BA	Data: 22/07/2015



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE RCA Nº 1712 / 2018

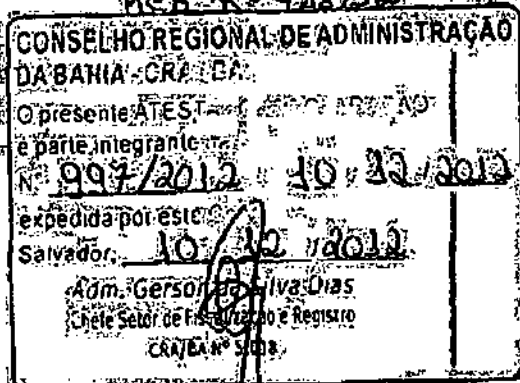
Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 369/15, datado de 27/07/2015, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRÉCIA 11 SL 304 - ED FRUTOS DIAS, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **PJ-02328**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **Adm. MARCOS RONALDO DOS SANTOS - CRA-BA Nº 22501**. Salvador, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018).

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 5.018

VISTO:

Adm. Sandra Cirne Áspera Portela
Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1.504

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até : 18/05/2018



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que o Instituto Baiano de Metrologia - IBAMETRO, CNPJ nº 01.377.581/0001-48, firmou com a empresa EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93, estabelecida à Rua da Grécia, nº 11, - Edifício Frutos Dias, Sala 601, Comércio - Salvador/Bahia - CEP 40.010-010, o contrato nº 009/12, assinado em 16 de maio de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio do mesmo ano, tendo como objeto a contratação de 08(oito) Postos de Condução e Conservação de Veículos Administrativos, sendo 04(quatro) de 44(quarenta e quatro) horas semanais e 04(quatro) de 84(oitenta e quatro) horas semanais, diurno, perfazendo o valor mensal de R\$ 20.986,00 (vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionado.

Salvador, 08 de novembro de 2012


Patrícia Sardenberg Lima
Diretora Adm. e Financeira

CRA - BA. Nº

07865

Verônica Ferreira Leite

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES

Visamos este documento, cuja validade obriga a apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.


Gerência de Registro

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ

 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA Sr.(a) Presidente, Por meio deste venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:	PREENCHIMENTO PELO CRA-BA	RCA Nº: 418/12
		DATA: 10.12.2012
		Assinatura: <i>[Assinatura]</i>
		Maria Daniela Pereira Santos Assistente Administrativo Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Orgão:	CNPJ	CRA-BA Nº
	Epic Engenharia e Montagem Ltda	07.244.760/0001-93	02328
	Endereço:	Bairro	
	Rua da Guerra, 31 Edif. Frutodora, 301	Comércio	
	Fone: (31) 30234823 Fax: (31) 30234823 Cidade: Salvador CEP: 40.020-010 UF: Ba		

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico:	CPF	CRA-BA Nº
	Mamela Fonseca Mattos	962.430.765-43	07865
	Endereço:	Bairro	
	Rua Edith Gama Abreu, 393 Apt. 902	Itaigara	
	Fone: (71) 33814773 Fax: Cidade: Salvador CEP: 41.815-030 UF: Ba		

CONTRATANTE	Nome da Empresa/Orgão:	CNPJ	
	Instituto Baiano de Metodologia e Qualidade - IPAMETRO	01.374.581/0001-48	
	Endereço:	Bairro	
	Rua Minas Gerais, 403 Edif. Luciano Santos	Peituba	
	Fone: (71) 3463183 Fax: (71) 3463182 Cidade: Salvador CEP: 41.830-020 UF: Ba		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:	
	Locação de Mão de Obra de Motoristas	
	Observações:	
Valor do Serviço:	Valor Global:	Vigência do Contrato:
R\$ 314.730,00	Valor Global	12 meses 08/09/2012 a 08/09/2013

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

(X) CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)	
	Assinatura: Mamela Fonseca Mattos	CRA-BA Nº: 07865
	Cidade: Salvador BA	Data: 03/12/2012



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE RCA Nº 1702 / 2018

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 418/12 datado de 10/12/2012, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) Adm. **MANUELA FONSECA MATTOS, CRA-BA Nº 7865**, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRÉCIA 11 SL 304 - ED FRUTOS DIAS, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº PJ - 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) Adm. **MARCOS RONALDO DOS SANTOS - CRA-BA Nº 22501**. Salvador, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018). //////////////////////////////////////

Adm. Gerson da Silva Dias

Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 5.018

VISTO:

Adm. Sandra Cirne Áspera Portela

Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1.504

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até: 18/05/2019



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01106/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 370/15, datado de 27/07/2015; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/05/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **23ff7676-7913-451c-97ab-ad014912499d**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01107/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **418/12**, datado de **10/12/2012**; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 07865**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ **07.244.760/0001-93**, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **02328**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos **sete dias** do mês de novembro de dois mil e vinte e três (**07/11/2023**).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/05/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **2a87cb54-54e1-424b-85d3-154a9f54d437**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01108/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 419/12, datado de 10/12/2012; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 07865**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/05/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **47612df4-7086-4b85-97e5-f30b78e8906d**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01109/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 420/12, datado de 10/12/2012; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 07865**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93**, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/05/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **8c6df1b1-6d8e-46f5-8b63-ed5de8890d18**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01110/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 481/13, datado de 16/07/2013; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) ADMINISTRADOR(A) MARIA AMÉLIA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 02074; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/05/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: e5239743-1926-4856-8414-4718e4a279a6



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01111/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 482/13, datado de 16/07/2013; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARIA AMÉLIA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 02074**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/05/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **ff866926-d43f-46a8-96b7-6a94424ddab7**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01112/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 256/14, datado de 06/05/2014; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) HERON SILVA OLIVEIRA – CRA-BA Nº 21295**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/05/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **0714a12e-6171-498c-9d55-24654f360fba**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01113/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 257/14, datado de 06/05/2014; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) HERON SILVA OLIVEIRA – CRA-BA Nº 21295**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/05/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 497d4e5e-0fae-42b3-bff9-2d896655e61a



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01114/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **576/14**, datado de **20/10/2014**; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ **07.244.760/0001-93**, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **02328**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/05/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **92c69071-920f-45f7-a4b9-dbc76c2235b4**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01115/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 577/14, datado de 20/10/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 07/05/2024



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **ed980d00-d643-40bb-8535-2b8a0d39462e**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01116/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº **369/15**, datado de **27/07/2015**; registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ **07.244.760/0001-93**, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **02328**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos **sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023)**.

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/05/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **940c4bfd-ff66-455d-a711-0f027ea3d5da**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01117/2023

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 067/22, datado de 21 de junho de 2022, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501** e **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATOS - CRA-BA Nº 07865**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: **07/05/2024**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **c0bff0e0-2200-4094-8fd9-be7f3eab07e6**



Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua CENTRALIZADORA NACIONAL DE COMPRAS - CECPA, situada no RUA JOSE LOUREIRO 195 - 14 ANDAR, CENTRO, CURITIBA/PR, declara, a pedido da interessada, que manteve com a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.244.760/0001-93, Endereço: Rua da Grécia 11, Ed Frutos Dias Sala 304 Comercio, Salvador/BA, Cep 40010-010, CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO nº 3380/2017, conforme abaixo discriminado:

- Objeto CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO:

Prestação de serviços de transporte de pessoas a serviço da CAIXA, pequenos volumes e documentos não postais, mediante locação de veículos com motoristas, combustível e demais insumos, para atendimento às unidades da CAIXA no âmbito do Estado da Bahia.

- Quantidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Disponibilização de 41 veículos, com motoristas, combustível e demais insumos, a serviço da CAIXA, no estado da BAHIA, nas seguintes localidades:

Salvador, Itabuna, Ilhéus, Feira de Santana, Vitória da Conquista e Barreiras.

- Qualidade:

A empresa prestou os serviços dentro dos parâmetros exigidos em contrato, não havendo atos ou ações que mereçam desabono por parte da CAIXA.

- Vigência:

O período de vigência do contrato foi de 01/08/2017 a 10/08/2022.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 23/05/2017 e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

CURITIBA, 28 de abril de 2023.

OTACIANO COSTA ARANTES FILHO
ASSISTENTE PLENO
CECPA - CENTRALIZADORA NACIONAL DE COMPRAS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CENTRALIZADORA NACIONAL DE COMPRAS
RUA JOSE LOUREIRO 195 - 14 ANDAR - CENTRO
CURITIBA/PR - Cep: 80010000
Telefone: (41)30411339 - Email: cecpa03@caixa.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6/2019

Processo nº 25044.000866/2019-53

Interessado: @nome_interessado@

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, CNPJ nº 00.394.544/0096-46, situado na Rua Tomás Acioli, 1585/1595, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, por intermédio de seu representante legal **ARMANDO CARDOSO CHAVES**, portador da carteira de identidade nº. 95009006652, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrito no CPF/MF sob o nº. 796.231.823-68 e nomeado mediante a Portaria de nº. 2.949, publicada no DOU de 18 de Outubro de 2019, seção 2, pág. 53, no uso da competência, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.244.760/0001-93, sediada na Rua da Grécia, nº. 11, Edif. Frutos Dias, sala 304, Bairro: Comércio, SALVADOR-BA, CEP 40.010-010, representada por **MARCOS RONALDO DOS SANTOS**, portador da RG nº. 068174935, e CPF/MF Nº.896.117.645-53, presta serviços de terceirização de locação de veículos com motorista por meio do Contrato nº 05/2016, firmado em 17 de Outubro de 2016, conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (cor do carro: branca, devidamente adesivado e zero km), incluindo motoristas devidamente habilitados (identificados e fardados) e rastreamento veicular à disposição do DSEI/CE.

QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO FORNECIDAS:

ITEM	UNIDADES DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS QUANTO AOS VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS POR UNIDADE	QUANTIDADE QUILOMETROS LIMITE/ANO
02	01	01 Automóvel Tipo Hatch - Potência Mínima 1.4, FLEX (BI-COMBUSTÍVEL), com ar condicionado, fechado, direção hidráulica, 4 portas, com capacidade de 05 (cinco) lugares - para atuar no município de SÃO BENEDITO na aldeia de Gameleira. . A aldeia de Gameleira fica a uma distância de 10 km da sede do município e o acesso se faz por estrada carroçável com passagens molhadas.	36.000

PERÍODO CONTRATUAL: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2016 a 17/10/2019.

3º TERMO ADITIVO: Prorroga a vigência de 17/10/2019 a 17/10/2020.

Atestamos que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2019.

ARMANDO CARDOSO CHAVES
Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Armando Cardoso Chaves, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 21/11/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012236846** e o código CRC **6A21DA85**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.244.760/0001-93, sediada na Rua da Grécia, 11 – Edif. Frutos Dias – sl. 304 – Comércio – Salvador – Ba – CEP: 40.010-010, vem prestando os serviços à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB, inscrito no CNPJ nº 13.323.274/0001-63, Processo Administrativo nº 009.0281.2018.0007831-32, mediante contrato nº 073/2018, cujo objeto e descrição dos Postos de Serviços estão discriminados conforme abaixo:

Contrato nº 019/2018

Prazo Inicial: 01/09/2018 a 31/08/2019

Prorrogação: 01/09/2019 a 31/08/2020

Prorrogação: 01/09/2020 a 31/08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Postos Transporte.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Posto de Transporte CNH B, P/M	44 horas	7
Posto de Transporte CNH D, P/M	44 horas	3

DIRETORIA GERAL		
POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Posto de Transporte CNH D, P/M	44 horas	5
Posto de Transporte Supervisor, P/M	44 horas	1

Valor global do Contrato: R\$ 795.600,36 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos).

Prazo de execução do Contrato: 01/09/2018 a 31/08/2021

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Andréa Quadros dos Santos
Diretora Administrativa



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- KAIAPÓ DO MATO GROSSO
Rua Aparecido Darcy Graviolo, nº 626, - Bairro Boa Esperança - Setor Sul, Colíder/MT, CEP 78500-000
Site - www.saude.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25052.400120/2017-85

Interessado: EPIC Serviços e Locações LTDA

O COORDENADOR DISTRITAL DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- KAIAPÓ DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base no Art. 30 da Lei 8.666/93, Art. 11 e 13 da Lei 9.784/99, atesta, para os devidos fins, que a Empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CPNJ 07.244.760/0001-93, estabelecida na Rua da Grécia nº 11, 3º Andar, Sala 304, Ed Frutos Dias, Bairro do Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.010-010 Fones (71) 3023 - 4823, presta satisfatoriamente o serviço contratado de serviços continuados de locação de veículos, com motorista, manutenção preventiva e corretiva (incluindo pneus, serviços mecânicos e peças), para suprir a deficiências de veículos para transporte de equipes e insumos, bem como para remoção e retorno de pacientes indígenas e acompanhantes, com a disponibilização de veículos de cargas leves, tipo Pick-Up 4x4, desde o mês de Novembro 2016, no total de 30 Funcionários, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Meira Ribeiro
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
Kayapó/MT



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Meira Ribeiro**, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 06/11/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6506465** e o código CRC **51341ECF**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia, nº 11, Edifício Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador, Bahia - prestou serviços à Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, CNPJ nº 05.467.476/0001-50, executou a prestação de serviço de processo administrativo nº 027.1444.2018.0001151-21, mediante contrato de nº 019/2018, conforme especificações abaixo:

POSTOS DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Posto de Transporte CNPJ B, P/M	44 horas	01
Posto de Transporte Supervisão	44 horas	01
TOTAL DE COLABORADORES		02

Valor global do contrato: R\$ 472.432,76 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Prazo de execução do contrato: 30/10/2019 até a presente data, com previsão de término contratual no dia 29/10/2020

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desubone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, em 18 de Novembro de 2019

Talita Damasceno
Recepcionista
19/11/19
32.30

Eneus Andrade Villas Boas
Diretor Administrativo

ENEUS ANDRADE VILLAS BOAS
Diretor Administrativo
Inscrito nº 03085017
Secretaria do Meio Ambiente

Avenida Luis Viana Filho, nº Avenida nº 800 - CAS - CEP 41.748-900 (CAB - Salvador - Bahia - Brasil)
Tel (71) 3118-5417



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 07.244.760/0001-93, prestadora de serviços estabelecida à Rua da Grécia, nº 11, Edif. Frutos Dias, Sala 601, Comércio, Salvador - Bahia - Bahia, através da contratação **REMANESCENTE**, para prestação de serviços de limpeza e conservação lote 06, sob nº 15/20-S, e Aditivos 38/20-AS e 32/2021-AS, com efetivo de colaboradores e metragem informados abaixo, presta serviços neste **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ 13.100.722/0001-60, a contar de 1º de abril de 2020 a 14 de maio de 2022.

QUADRO DE RECURSOS	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
SERVENTE	289
SERVENTE COM INSALUBRIDADE	09
CABO DE TURMA	08
SUPERVISOR	08
TOTAL	314

ÁREA CONTRATADA	
ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
130.575,63 m2	130.270,90 m2

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta com as obrigações assumidas.

Salvador, 02 de junho de 2021


JOSUÉ ALVES BRANDÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - TRE/PRE/DG/SA/COSEG/SETRA

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a sociedade empresária **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.244.760/0001-93, estabelecida na Rua da Grécia, nº 11, Ed. Fritos Dias, Sala 304, Bairro Comércio, Salvador-BA, CEP: 40010-010, Telefone/Fax (71)3023-4823, E-mail: licitacoes@epicservicos.com.br, celebrou o Contrato Nº 41/2017 (0422844) com este Tribunal Regional Eleitoral do Pará, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, nº 288, Cidade de Belém - Estado do Pará, com as seguintes características:

1 - Descrição do Serviço: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO SISTEMA E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATELITE**, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital (e anexos) do Pregão Eletrônico nº 44/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 90/2017.

OBJ: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de MOTORISTAS E VEÍCULOS automotores de pequeno porte, incluso sistema e serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		VALOR (R\$)	
		Qtd	Unitario	Mensal Anual
1	Locações de Veículos com motorista para serviços especializados de transporte, prestados com dedicação exclusiva, de mão de obra, com fornecimento de motoristas e veículos automotores de pequeno porte, incluso sistema e serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite. Marca / Modelo do Veículo: Renault Logan Expression 1.6 16v.	04	6.578,36	26.313,44 315.761,28
			VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)	
			315.761,28	

2 - Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018

3 - Valor Global do Contrato Nº 41/2017: R\$ 315.761,28

4 - Grau de satisfação: Os serviços foram executados apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando

que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS
Secretário de Administração do TRE-PA

ALAIR DO SOCORRO CABRAL FERREIRA
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ALAIR DO SOCORRO CABRAL FERREIRA**, Assistente, em 13/11/2018, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS**, Secretário, em 13/11/2018, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre.pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0653370 e o código CRC 7AAADED7.

**PROAD**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 19/2021

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.244.760/0001-93**, com sede em Rua de Grécia, 11, - Edifício Frutos Dias, Sala 304, Bairro Comércio – Salvador/BA – CEP: 40.010-010, forneceu a esta instituição, serviços técnicos continuados de Motoristas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, desde 11 de julho de 2019 até 11 de julho de 2020, conforme Contrato 23/2019.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
Motorista de Caminhão	1
Motorista de Ônibus	20
Motorista de Utilitários	15
Mecânico	1
Encarregado	1
TOTAL	38

Atestamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

De acordo,

De acordo,

João Paulo Marques Moraes
Gestor do Contrato nº 23/2019

Fernando Rangel Segalote Alves
Fiscal Administrativo Contrato nº 23/2019

**SEMG** Secretaria Municipal de Gestão

Departamento Geral de Logística e Patrimônio
Laboratório Central de Serviços e Obras de Construção
Subsistema de Gestão de Contratos
Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.244.760/0001-93, com sede na Rua da Grécia, 11, Edif. Frutosd'as - SL 601/602, Comércio - Salvador/BA, firmou com o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, o contrato nº 047/2013, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2013, com o valor global de R\$ 13.058.647,57 (treze milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e valor mensal de R\$ 961.967,27 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). Estima-se para pagamento de encargos sociais/despesas de caráter eventual o valor de R\$ 136.253,36 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) mensal, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos.

Constitui objeto do referido contrato a execução de serviços continuados de apoio administrativo na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador, com quantitativo máximo de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) motoristas, nas seguintes funções: 280 Motorista de Veículo Leve, 59 Motorista de Veículo Leve Executivo e 16 Motorista de Veículo caminhão 15m².

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada não foi penalizada administrativamente por descumprimento contratual, até a presente data.

Salvador, 29 de abril de 2014

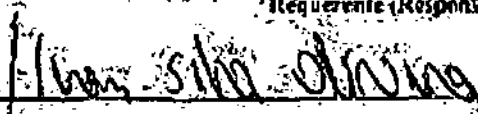
Kaio Vinícius M. Leal
Diretor Geral de Logística e Patrimônio

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES

Visamos este documento cuja validade obriga a apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.

[Assinatura]
Gerência de Registro

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ

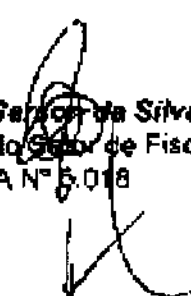
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA Sr.(a) Presidente, Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:		PRECISEMENTO PELO CRA-BA	RCA Nº 257/2014	
			DATA: 06.05.2014 Hilton José de Souza Costa Assistente Administrativo  Ass. do Funcionário	
CONTRATADA	Nome da Empresa/Órgão: EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA		CNPJ 07.244.760/0001-93	CRA-BA Nº 02328
	Endereço: RUA DA GRÉCIA, 11		Bairro: COMERCIO	
	Fone: (71) 3023-4823	Fax: (71) 3023-4823	Cidade: SALVADOR	CEP: 40.010-010
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico: HERON SILVA OLIVEIRA		CNPJ 013.153.735-12	CRA-BA Nº 21295
	Endereço: AV. DOM JOÃO VI, 467		Bairro: BROTAS	
	Fone: (71) 3023-4823	Fax:	Cidade: SALVADOR	CEP: 40.010-010
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão: MUNICÍPIO DE SALVADOR - SEQ. MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE		CNPJ 13.927.801/0001-00	
	Endereço: VALE DOS BARRIS, 125		Bairro: VALE DOS BARRIS	
	Fone: (71) 2201-8091	Fax:	Cidade: SALVADOR	CEP:
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA			
	Observações:			
	Valor do Serviço: R\$ 13.058.647,52		Vigência do Contrato: 01/11/2013 a 31/10/2014	
DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COMO ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: ☒ CONTRATO ☐ NOTA FISCAL ☐ ORDEM DE SERVIÇO ☐ NOTA DE EMPENHO				
ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)			
	Assinatura: 		CRA-BA Nº: 21295	
	Cidade: SALVADOR, BA		Data: 25/04/2014	



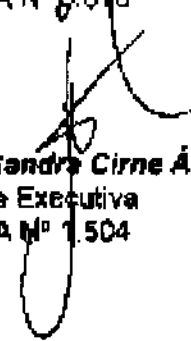
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE RCA Nº 1708 / 2018

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 257/14 datado de 06/05/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) Adm. **HERON SILVA OLIVEIRA, CRA-BA Nº 21295**, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EFIC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 07.244.760/0001-93**, situada na R DA GRÉCIA 11 SL 304 - ED FRUTOS DIAS, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº PJ - 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) Adm. **MARCOS RONALDO DOS SANTOS - CRA-BA Nº 22601**. Salvador, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018). //


Adm. Gerison da Silva Dias
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 5.018

VISTO:


Adm. Sandra Cirne Áspera Portela
Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1.504

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até: 18/05/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.244.760/0001-93, com sede na Rua da Grécia, 11, Edif. Frutosd'as - SL 601/602, Comércio - Salvador/BA, firmou com o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, o contrato nº 048/2013, com vigência inicial de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2013, com o valor mensal de **R\$ 638.944,53** (seiscentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor global de **R\$ 9.089.997,48** (nove milhões oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Estima-se para pagamento de encargos sociais/despesas de caráter eventual o valor de **R\$ 118.555,26** (cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensal, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas à condição, com incidência de tributos.

Constitui objeto do referido contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Operacional, para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município Salvador, com quantitativo máximo de 341 (trezentos e quarenta e um) motoristas, nas seguintes funções: Ajudante de Armazém 03, Ascensoristas 46, Assistente de Iluminação 01, Auxiliar de Jardinagem 01, Auxiliar de Manutenção 09, Auxiliar de Manutenção Predial 19, Auxiliar de Mecânico 04, Auxiliar de Pedreiro 15, Caldeireiro 01, Carpinteiro 03, Eletricista I 01, Eletricista II 08, Encarregado de Manutenção 32, Encanador 04, Encarregado de Serviços 13, Frentista 06, Garagista 06, Jardineiro 05, Manobrista 02, Maqueiro 20, Marceneiro 01, Mecânico 05, Oficial de Manutenção Predial 22, Operador de Audio/Som/TV 08, Operador de Fotocopiadora 10, Operador de Máquina Costal 04, Serralheiro 08, Agente de Apoio e Serviços 68, Oficial de Manutenção Predial c/ insalubridade 02, Ascensorista c/ insalubridade 04, Encanador c/ insalubridade 05, Auxiliar de Manutenção Predial c/ insalubridade 07 e Mecânico c/ insalubridade 02.

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada não foi penalizada administrativamente por descumprimento contratual, ate a presente data

Salvador, 29 de abril de 2014


Kato Vinicius M. Leal

Diretor Geral de Logística e Patrimônio

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES

Visamos este documento cuja validade obriga a apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.


Gerência de Registro

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - RJ

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CREA-BA

Endereço:

Ponto de atendimento: Rua José de Souza Costa
do Assessoria/Declaração da Capacidade Técnica de uma especialização
em uma especialização.

RCA Nº:

256/2014
DATA:
06.05.2014Silvian José de Souza Costa
Assessoria/Declaração da Capacidade Técnica de uma especialização

Ass. de Informação

CONTRATADA	Nome do Empregado		UNP	CREA-BA N°
	FHC EMPREENDEDIMENTOS LTDA		00213201000000	05235
	Endereço: RUA DA GRACIA, 11		CNPJ	
	Pais	Cidade	UF	
	BRASIL	SALVADOR	BA	
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico		CNPJ	CREA-BA N°
	FURZEN SILVA OLIVEIRA		03035555-2	21295
	Endereço	Cidade	UF	
	AV. DUM JUDAO VI, 417	BRUNAS	BA	
	Pais	Cidade	UF	
	BRASIL	SALVADOR	BA	
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão		CNPJ	
	MUNICÍPIO DE SALVADOR - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO - SERV. URB		002780040000	
	Endereço	Cidade	UF	
	VALÉ DOS REIS, 135	VALÉ DOS REIS	BA	
	Pais	Cidade	UF	
	BRASIL	SALVADOR	BA	

Descrição dos Serviços:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

DESCR. N.º DOS SERVIÇOS

Observações:

Valor do Serviço: R\$ 9069.607,48

Vigência do Contrato: 01/11/2013 a 31/10/2015

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

C X CONTRATO C NOTA FISCAL C ORDEM DE SERVIÇO C NOTA DE MONTAGEM

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura:

Furzen Silva Oliveira

CREA-BA N.º 21295

Cidade: SALVADOR, BA

Data: 29/04/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 07.244.760/0001-93, com sede na Rua da Grécia, nº 11, Edif. Frutosílias – SL 601/602, Comércio – Salvador/BA, firmou com o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, o contrato nº 067/2014, com vigência inicial de 12 (doze) meses, e início em 16/06/2014, com o valor mensal de R\$ 1.738.370,33 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos) e valor global de R\$ 24.488.415,12 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos). Estima-se para pagamento de encargos sociais/despesas de caráter eventual o valor de R\$ 302.330,93 (trezentos e dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), mensal, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargos sociais e despesas sujeitas a condição, com incidência de tributos.

Constitui objeto do referido contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, desinfecção, copeiragem, ascensão dos elevadores, atendimento telefônico, supervisão, auxílio ao apoio operacional, recepção I e jardinagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com o quantitativo máximo de 836 (oitocentos e trinta e seis) profissionais, nas seguintes funções e quantidades:

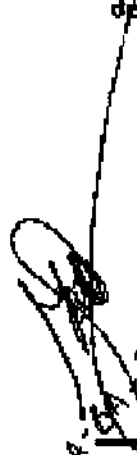
Profissionais	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais	740
Copeiro	15
Ascensorista de Elevador	10
Telefonista	10
Supervisor	15
Auxiliar de Apoio Operacional	25
Recepcionista I	15
Jardineiro	06

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada não foi penalizada administrativamente por descumprimento contratual, até a presente data.

Salvador, 23 de setembro de 2014

 - MAT. 819153
CARINA GALVÃO

Diretora em Exercício
Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DGLP


CRA-04/22501

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr.(a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

RCA Nº:

546/2014

DATA:

29.04.2014

[Assinatura]
Ass. do Funcionário

Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Orgão		CNPJ		CRA-BA Nº	
	EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA		07.244.768/0001-93		02328	
	Endereço RUA DA GREGA 11		Bairro COMERCIO			
	Fone (71) 3023-4823	Fax (71) 3023-1823	Cidade SALVADOR	CEP 40.010-010	UF BA	
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico MARCUS RONALDO DOS SANTOS		CPF 896.117.645-52		CRA-BA Nº 22501	
	Endereço RUA WALDEMAR REGO, 91 - APT. 301		Bairro CAJAZEIRA			
	Fone (71) 3023-4823	Fax	Cidade SALVADOR	CEP 41.330-830	UF BA	
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Orgão MUNICÍPIO DE SALVADOR - SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE		CNPJ 13.927.801/0003-40			
	Endereço VALE DOS BARRIS, 125		Bairro VALE DOS BARRIS			
	Fone (71) 2201-3091	Fax	Cidade SALVADOR	CEP	UF BA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, COFEIRAGEM, ASCENSO DOS ELEVADORES, ATENDIMENTO TELEFÔNICO, SUPERVISÃO, AUXÍLIO AO APOIO OPERACIONAL, RECEPÇÃO E JARDINAGEM.					
	Observações:					
	Valor do Serviço: R\$ 27.488.415,12			Vigência do Contrato: 16/06/2014 à 13/06/2015		

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

☒ CONTRATO

☐ NOTA FISCAL

☐ ORDEM DE SERVIÇO

☐ NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura:

Cidade: SALVADOR, BA

CRA-BA Nº:

22501

Data: 29/04/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Documento nº: 00000.007794/2017-99

Atesto para os devidos fins que a empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 07.244.760/0001-93, com sede na Rua da Grécia, 11 – Ed. Frutosd'as – Sala 304 – Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-010; Fone – (71) 3023-4823, atualmente presta serviços de locação de veículo, com motorista, à Agência Nacional de Águas – ANA, no âmbito do Contrato nº 056/2015/ANA, Edital do Pregão Eletrônico nº 15/ANA/2015, na conformidade do processo administrativo ANA nº 02501.000979/2015-95, conforme abaixo detalhado.

Objeto Contratado: Prestação de locação de veículos, com motorista, com fornecimento de combustível para transporte de documentos, materiais, colaboradores, servidores e dirigentes a serviços do CONTRATANTE, em deslocamentos no Distrito Federal e Entorno.

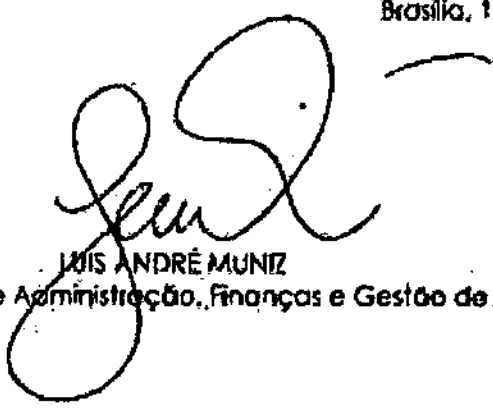
Data da assinatura do Contrato: 19/11/2015.

Vigência a partir de: 1º/12/2015

Especificações mínimas dos veículos	Qtd
Grupo III - Veículo Institucional: Zero quilômetro, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), cor preta, 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 140 CV; distância mínima entre eixos de 2.700 mm, trô elétrico, ar-condicionado, air bag duplo, películas e tapetes, protetor de cárter, desembaçador (dianteiro e traseiro), sonorização AM/FM/CD/USB, direção hidráulica ou elétrica e GPS.	4
Grupo IV - Veículo de serviços comuns: Zero quilômetro, movido a gasolina ou bicomcombustível (gasolina/álcool), cor branca, 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 100 CV; trô elétrico, ar-condicionado, películas e tapetes, protetor de cárter, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, desembaçador elétrico do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica e GPS.	7

Declaro, ainda, que a referida empresa vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta e capacidade técnica.

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.


LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Rea nº 420/12

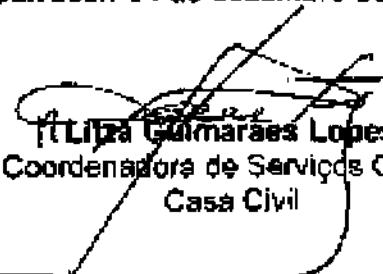
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CREA-BA
Atividade: 4110 - ADMINISTRAÇÃO
Atividade Integrante: 4110.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Nº: 997/2012 Data: 10/12/2012
Expedida por este Conselho:
Salvador, 10/12/2012
Dom. Gerson de Silva Brito Chefe do Setor de Fiscalização e Registro CREA-BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ de nº 07.224.760/0001-93, estabelecida na Rua da Grécia nº 11, Edif. Frutos Dias, Sala 601 – Comércio – Salvador/Ba, presta o serviço abaixo discriminado a esta Casa Civil, através do contrato nº 14/2012, com vigência de 31/07/2012 à 30/07/2013, atendendo com pontualidade, não constando em nossos registros até a presente data, nada que desabone sua Capacidade Técnica.

Serviços de conservação e limpeza por metro quadrado em prédios públicos, compreendendo as seguintes áreas: Administrativas – 5.791,00m², Almoxxarifados/arquivos/dépósitos – 790,00m², áreas de circulação – 1.475,00m², galpões/garagens – 3.872,00m², museus/bibliotecas – 115,00m², sanitários – 326,00m² e áreas externas pavimentadas – 3.872,00m²

Salvador, 04 de dezembro de 2012.


Lúcia Guimarães Lopes
Coordenadora de Serviços Gerais
Casa Civil

Marcelo de Freitas Santos
Gestor Fiscal de Contratos
Casa Civil - Cod. 14.468.040-3

GRA - Ba Nº
07865
Jussara Fonseca Netto

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr.(a) Presidente:

 Para início deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão
 em Atividade/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações
 abaixo relacionadas:

RCA Nº:

420/12

DATA:

30.12.2012

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA
 Maria Cristina Pereira Gomes
 Assessoria Técnica

Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Órgão:		(CNPJ)		CRA-BA Nº	
	Epico Empreendimentos Ltda		07.244.740/0001-93		02326	
	Endereço		Bairro			
Rua da Grécia, 11 Edif. Fritas dias, 601		Comercio				
Fone		Fax		Cidade		CEP
(11) 30234823 (11) 30234023		Salvador		40.030-010		UF
						Ba
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico		CPF		CRA-BA Nº	
	Mamuleia Ferreira Mattos		802.430.765-49		07865	
	Endereço		Bairro			
Rua Edith Gama Abreu, 393 Aptº 902		Itaigara				
Fone		Fax		Cidade		CEP
(11) 2391183		Salvador		41.815-010		UF
						Ba
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão		(CNPJ)			
	Loasa Civil		03.664.360/0001-70			
	Endereço		Bairro			
Av. 03, nº 390		Plataforma II - CAB				
Fone		Fax		Cidade		CEP
(11) 3459409 (11) 345-6289		Salvador		41.745-005		UF
						Ba
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços					
	Conservação e Limpeza					
	Observações					
Valor do Serviço						Validade do Contrato
R\$ 349.132,68 - Valor global						31/07/2012 a 30/07/2013

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)	
	Assinatura: Mamuleia Ferreira Mattos	
	CRA-BA Nº: 07865	
Cidade: Salvador, BA		Data: 03/12/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 23396.000618/2015-63

Interessado: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Documentos que fundamentam o atestado:

O Diretor Geral do campus Salinas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo 23396.000618/2015-63, **ATESTA** para os devidos fins que o fornecedor EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, está prestando os seguintes serviços:

CONTRATO

Contrato nº 03/2016 – Início da Vigência: 01/03/2016.

LICITAÇÃO:

Os serviços contratados foram objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de nº 65/2015 (UASG 158377).

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, incluindo as áreas de vigia diurno e noturno, zelador, motoboy, manutenção predial e limpeza e conservação, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Salinas.

EFETIVO UTILIZADO

Referência	Qde. postos	Valor Unit.	Total Mensal	Total Anual
Serviço de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais	17		53.581,52	642.981,84
Auxiliar de Cozinha/Copeira	4	2.658,11	10.632,44	127.589,28
Pedreiro	2	3.293,00	6.586,00	79.032,00
Servente/Ajudante de Pedreiro	1	2.324,07	2.324,07	27.888,84
Auxiliar/Ajudante de Eletricista c/ periculosidade de 30%	1	2.891,94	2.891,94	34.703,28
Motociclista/Motoboy c/ CNH cat "A"	1	4.134,20	4.134,20	49.610,40
Vigia Diurno – Escala 12 x 36 horas	4	3.160,87	12.643,48	151.721,76
Vigia Noturno – Escala 12 x 36 horas	6	4.069,55	24.417,30	293.007,60

Zelador	1	3.464,59	3.464,59	41.575,08
Encarregado	1	3.464,62	3.464,62	41.575,44
TOTAL			124.140,46	1.489.685,52

* Metragem total da área para realização dos serviços de limpeza e conservação e produtividade diária adotada:

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)	PRODUTIVIDADE (Área M²/Homem/Dia)
Áreas Internas	8.931,33	1/600m2
Áreas Externas	1427,16	1/1.200m2
Laboratórios	440,67	1/330m2
Esquadrilhas internas/externas		
Faces Interna e Externa (sem risco)	226,00	1/220m2
Faces Interna e Externa (com risco)	15,71	1/110m2
TOTAL GERAL	11.040,87	

Atestamos, ainda, que a referida empresa vem cumprindo satisfatoriamente com as obrigações assumidas, não constando em nossos registros, até o presente momento, nada que desabone sua conduta.

Dados do contratante:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SALINAS

CNPJ: 10.727.655/0002-09

Endereço: Fazenda Varginha Km 02, Rod. MG-404, Salinas / MG. Telefone: (38)3841-7000.

Salinas / MG, 16 de julho de 2019.

Assinado Eletronicamente
WAGNER PATRÍCIO DE SOUSA JÚNIOR
 Diretor Geral
 IFNMG - campus Salinas
 Portaria nº1049/2016



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior**, Diretor(a) Geral, em 16/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377373** e o código CRC **01DEF44C**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, prestou os serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoas (empregados e terceiros em serviços) pelo período de 11.05.2012 a 10.05.2014 para atender os serviços desta **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS** satisfatoriamente, nada tendo o que desabone sua conduta.

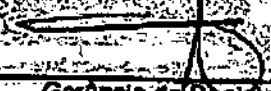
O quantitativo de veículos disponibilizados aos serviços prestados pela Fundação é de 29 unidades com 33 (trinta e três) motoristas.

Salvador/Ba, 14 de Julho de 2014.

Vinícius Martins de Souza
Vinícius Martins de Souza
Gestor de Compras e Logística
DGI-FESF-SUS/BA

RCA 349/2015

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA	
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.	
Nº 555	de 127, 03 / 2015
Expedido por este Conselho.	
Salvador:	27 / 07 / 2015
Adm. Regional de Administração	

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES	
Visamos este documento cuja validade obriga a apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.	
 Gerência de Registro	

22301

[Handwritten signature]

RCA - Registro de Comprovação de Apudado - RJ

 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CREA-BA		S(a) Presidência Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Apudado de Alcaduto/Deputado de Capacidade Técnica com as especialidades: Gestão Administrativa
RGA Nº: 369/2015 DATA: 27 de 2015 Assinatura: [Assinatura]	PREENCHIMENTO PELO CREA-BA	

Nome da Empresa/Orgão: EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 07.214.760/0001-93		Endereço: RUA DA GRÉCIA, 11 Bairro: COMÉRCIO Cidade: SALVADOR UF: BA
Fone: (71) 3023-4823 Fax: (71) 3023-4823	CEP: 40.010-010	UF: BA

Nome do Responsável Técnico: MARCOS RONALDO DOS SANTOS CPF: 896.117.645-59		Endereço: RUA WILDELOIR REGO, 01 - APT. 201 Bairro: CAJAZEIRAS Cidade: SALVADOR UF: BA
Fone: (71) 3023-4823 Fax: (71) 3023-4823	CEP: 41.330-880	UF: BA

Nome da Empresa/Orgão: PRESFUS - FUNDAÇÃO ESTAD. SAÚDE DA FAMÍLIA CNPJ: 11.020.634/0001-22		Endereço: AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 3.440 - EDF. CAPEBA - 1º ANDAR Bairro: PILUBA Cidade: SALVADOR UF: BA
Fone: (71) 3417-3502 Fax: (71) 3417-3502	CEP: 41.320-902	UF: BA

Descrição dos Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA		Valor do Serviço: R\$ 1.956.108,00 Vigência do Contrato: 11/05/2012 a 10/05/2014
DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ((X)) CONTRATO (()) NOTAFISCAL (()) ORDEM DE SERVIÇO (()) NOTA DE EMPENHO		

Assinatura: [Assinatura] Requerente (Responsável Técnico pela empresa)		CREA-BA Nº: 369/2015 Data: 22/07/2015
Assinaturas: [Assinatura]		



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE RCA Nº 1712 / 2018

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 369/15, datado de 27/07/2015, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRÉCIA 11 SL 304 - ED FRUTOS DIAS, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº PJ-02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) Adm. **MARCOS RONALDO DOS SANTOS - CRA-BA Nº 22501**. Salvador, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018).

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 6 018

VISTO:

Adm. Sandra Cirne Áspere Portela
Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1 504

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até : 18/05/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA** - EPP, INSCRITO NO CNPJ sob nº 07.244.760/0001-93, estabelecido na Rua da Grécia, Ed. Frutos Dias, Sala 601, Comércio, Salvador / BA, está executando satisfatoriamente os serviços relativos ao Contrato abaixo Descrito.

Contrato nº 009/2013

Período de 15/01/2013 até a presente data.

Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Administrativo

Função e Quantitativo:

Auxiliar de Jardinagem - 06

Salvador, 09 de outubro de 2014.

Atenciosamente,


Ivone da Silva Machado
Subgerente Adm. Central / FUNDAC


CRA-BA
22501

7CA 527/2014

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA,	
O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO é parte integrante do Contrato.	
Nº	4380
Expedido em	20/10/2014
Salvador,	20/10/2014
Adm. Gersday da Silva Dias Chefe Setor de Gestão e Manutenção CRA/BA - 2014	

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr (a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão de Atuação/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

RCA Nº:

517/2014

DATA:

20.10.2014

 Preenchido por: *Renata S. Alves*
 Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Órgão:		CNPJ		CRA-BA Nº
	EMP. EMPREENDIMENTOS EIRELI		07.244.750/0001-93		02328
	Endereço: RUA DA GRECIA, 11		Bairro: COMERCIO		
	Fone: (71) 3023-4823	Fax: (71) 3023-4823	Cidade: SALVADOR	CEP: 40.010-410	UF: BA
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico:		CPF		CRA-BA Nº
	MARCOS RONALDO DOS SANTOS		896.173.615-53		22501
	Endereço: RUA WALDEDIR REGO, 43 - APT. 201		Bairro: CAIAZEIRA		
	Fone: (71) 3023-4823	Fax:	Cidade: SALVADOR	CEP: 41.336-850	UF: BA
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão:		CNPJ		
	Fundac - Fundação da Criança e do Adolescente		15.257.025/0001-42		
	Endereço: Rua das Piangueiras, 26-A		Bairro: Brutus		
	Fone: (71) 3116-2973	Fax:	Cidade: SALVADOR	CEP:	UF: BA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE AUXILIAZ DE JARDINAGEM.				
	Observações:				
Valor do Serviço: R\$ 125.955,36			Vigência do Contrato: 19/01/2014 A 18/01/2015		

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

☒ CONTRATO
 ☐ NOTA FISCAL
 ☐ ORDEM DE SERVIÇO
 ☐ NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura:

CRA-BA Nº: 22501

Cidade: SALVADOR, BA

Data: 02/10/2014



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA - BA
O presente ATESTO
é parte integrante
N.º 997/2012 10/12/2012
expedido por este
Salvador, 10/12/2012
Adm. Gerson de Oliveira Dias
Diretor Setor de Registro e Registro
CRA/BA - ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que o Instituto Balanc de Metrologia - IBAMETRO - CNPJ n.º 01.377.581/0001-48, firmou com a empresa EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 07.244.760/0001-93, estabelecida a Rua da Grécia, n.º 11 - Edifício Frutos Dias, Sala 601, Comércio - Salvador/Bahia - CEP 40.010-010, o contrato n.º 009/12, assinado em 16 de maio de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio do mesmo ano, tendo como objeto a contratação de 08(oito) Postos de Condução e Conservação de Veículos Administrativo, sendo 04(quatro) de 44(quarenta e quatro) horas semanais e 04(quatro) de 84(oitenta e quatro) horas semanais, diurno, perfazendo o valor mensal de R\$ 20.986,00 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais).

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indicio de sinistro ao contrato acima mencionado.

Salvador, 08 de novembro de 2012

Patricia Sardenberg Lima
Diretora Adm. e Financeira

CRA - BA No

07865

Manuel Antonio de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA - ES

Visamos este documento cujo validade obriga a apresentação da Carteira em vigor, emitida pelo CRA - ES.

Gerência do Registro

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ

 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA Sr(a) Presidente: Por meio deste venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:		PREENCHIMENTO PELO CRA-BA	RCA Nº: 418/12		
			DATA: 10/12/2012 Assinatura: Maria Daniela Pereira Santos CRA-BA Nº: 07865 Ass. do Párcipio		
CONTRATADA	Nome da Empresa/Orgão: Epe Empreendimentos Ltda	CNPJ: 07.244.760/0001-93	CRA-BA Nº: 02328		
	Endereço: Rua da Guerra 11 Ed. Frutas das 301	Bairro: Comércio			
	Fone: (71) 30234823	Fax: (71) 30234823	Cidade: Salvador	CEP: 40.050-010	UF: Ba
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico: Monicila FONSECA MATTOS	CPF: 962.430.745-43	CRA-BA Nº: 07865		
	Endereço: Rua Edith Gama Abreu 393	Bairro: Jaraguá			
	Fone: (71) 33817773	Fax:	Cidade: Salvador	CEP: 41.815-030	UF: Ba
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Orgão: Instituto Baiano de Metodologia e Qualidade - IEMETRO	CNPJ: 01.374.581/0001-48			
	Endereço: Rua Minas Gerais 403 Ed. Luciano Santos	Bairro: Pituba			
	Fone: (71) 3463283	Fax: (71) 3463482	Cidade: Salvador	CEP: 41.830-020	UF: Ba
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços: Locação de Mão de Obra de Motoristas				
	Observações:				
Valor do Serviço: R\$ 314.790,00		Valor Global: 12 meses	Vigência do Contrato: 08/09/2012 a 08/09/2013		
DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA: (X) CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO					
ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa):				
	Assinatura: Monicila FONSECA MATTOS	CRA-BA Nº: 07865			
	Cidade: Salvador	UF: BA	Data: 03/12/2012		



Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 418/12 datado de 10/12/2012, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) Adm. **MANUELA FONSECA MATTOS, CRA-BA Nº 7865**, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRÉCIA 11 SL 304 - ED FRUTOS DIAS, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº PJ - 02328 tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) Adm. **MARCOS RONALDO DOS SANTOS - CRA-BA Nº 22501**. Salvador, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018). ~~~~~

VISTO.

Adm. Sandra Cirne Áspora Portela
Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1.504

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até: 18/05/2019



DCR 10.482

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA

Presença: ESTEL DOUGLAS ASSAÇÃO

11/07/2013 16:07 2013

16/07/2013 07:30 2013

Adm. Gerenciado Silvo Dito
Téc. de Selar, Organização e Regun



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
www.pm.ba.gov.br

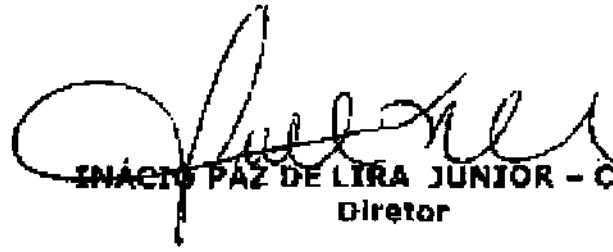
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

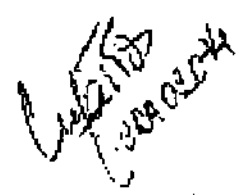
O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0002-24, situada à Praça Azpicuelta Navarro, Largo dos Afritos, s/nº -Centro, na cidade de Salvador/BA, atesta para os devidos fins, que a empresa **Epic Tour Locações e Turismo**, inscrita sob o CNPJ nº 07.244.760/0001-93, situada à Rua da Grécia, nº 11, Edif. Frutosdias - sala 601, Comércio - Salvador/BA, forneceu o serviço, conforme abaixo descrito.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SAEB 156/2011.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO POR METRO QUADRADO
01	Prestação de serviço de conservação e limpeza por metro quadrado em prédios públicos para o DAL da PMBA.	7.051,62
TOTAL		7.051,62

Salvador, 28 de junho de 2013.


INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR - Cel-PM
Diretor



DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, Av. Paralela, CEP 41745-900 Salvador, Bahia.
Telefones 71 3111-9312/9306 - Fax 71 33715531

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - P/I


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

S/TS Presidente.

 Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão
 do Atestado Declaração de Capacidade Técnica com as especificações
 abaixo relacionadas.
PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

RCA Nº:

482

DATA:

16/07/2013

Assinatura do CRA-BA

Carla S. Almeida
Presidente do CRA-BA

CONTRATADA	Nome da Empresa/Órgão		CNPJ		CRA-BA Nº:	
	Espec Emporandimento total		07.244.760/0001-83		02328	
	Endereço					
Rua da Góes, 11 Edg. Frutodias S/CS Comércio		Bairro				
Fone		Fax	Cidade	CEP	UF	
(31) 30234823		(31) 30234823	Salvador	40.030-030	Ba	
RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico		CPF		CRA-BA Nº:	
	MA Amélia Fonseca Mattos		094.124.505-59		02074	
	Endereço					
Rua Edith Gama e Alboni 333 Apto 902		Bairro				
Itaigara						
Fone		Fax	Cidade	CEP	UF	
(31) 3364.9054			Salvador	40.130-000	Ba	
CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão		CNPJ		CRA-BA Nº:	
	Polícia Militar da Bahia		13.937.149/0002-24			
	Endereço					
Praça Azilpicuelta Navarro S/Nº		Bairro				
Borgo dos Aflitos						
Fone		Fax	Cidade	CEP	UF	
(31) 3159312			Salvador	40.080-121	Ba	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços					
	Prestação de serviço de conservação e limpeza por metro quadrado em prédios públicos para DAL da PMBA.					
	Observações					
Valor do Serviço		Vigência do Contrato:				
R\$ 4.051,62		17.05.2012 a 17.05.2013				

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

☒ CONTRATO
 ☐ NOTA FISCAL
 ☐ ORDEM DE SERVIÇO
 ☐ NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

ASSINATURAS	Assinatura:		CRA-BA Nº: 02074
	Cidade: Salvador, BA	Data: 10/07/2013	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Comunicação Social - SECOM

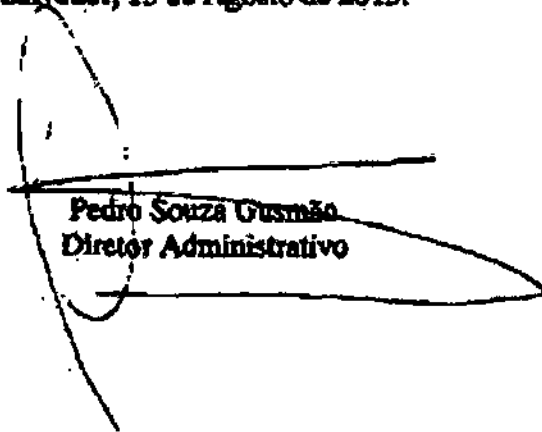
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Epic Empreendimentos Ltda. - Epp, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.244.760/0001-93, sediada na Rua da Grécia, nº11 - Edifício Frutosd'as - Sala 601, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador-BA vem prestando os Serviços conforme especificados abaixo:

Contrato nº 05/2013, serviços de locação de veículos de passageiros, anual, sem motorista, com quantitativo de 25 veículos, alocados a Secretaria de Comunicação Social, CNPJ nº 13.722.180/0001-67.

Atestamos ainda, que tal fornecimento vem sendo executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo, em nossos registros desde o dia 13 de Março de 2013 até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 15 de Agosto de 2013.


Pedro Souza Gusmão
Diretor Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES
Diretoria Geral / Diretoria Administrativa
Coordenação de Serviços Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.244.760/0001-93, vem executando até a presente data, os serviços conforme especificação abaixo:

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizado de transporte – postos de condução e supervisão de veículos administrativos

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2012

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2012 à 19/09/2013

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 12

FUNÇÃO: 11 Motorista e 1 Supervisor

Informamos que a empresa está cumprindo as obrigações contratuais e que os serviços estão de acordo com as especificações da Contratante, nada havendo até o presente momento que desabone sua capacidade técnica/administrativa.

Salvador, 08/11/2012

[Assinatura]
Elieze Lopes
Coordenadora Interina
CGG/SEDES

no CRA - BA

07865

[Assinatura]

REC n.º 419/12

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA	
O presente ATESTADO é expedido em nome do	
e parte interessada:	
n.º <u>038/2012</u> de <u>10.10.2012</u>	
expedido por este Conselho	
Salvador, <u>08</u> de <u>11</u> de <u>2012</u>	
Adm. G. S. da Silva Dias	
Diretor de Administração e Registro	
CRA/BA - S.DIA	

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr.(a) Presidente,

 Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão
 do Atestado de Capacidade Técnica em suas especialidades
 abaixo relacionadas

RCA Nº:

439/32

DATA:

10.12.2012

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA
 Maria Damásio Pereira Santos
 Ass. do PREENCHIMENTO

CONTRATADA	Nome da Empresa/Órgão		CNPJ		CRA-BA Nº	
	Epie Empreendimentos Ltda		07.244.360/0001-93		02328	
	Endereço		Bairro			
	Rua da Grécia, 31 Pça. Fátima, 304		Gerecinópolis			
	UF	CEP	Cidade	UF	CEP	Cidade
	BA	41.010-010	Salvador	BA	41.010-010	Salvador

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico		CPF		CRA-BA Nº	
	Marcela Ferreira Mattos		302.430.765-49		07865	
	Endereço		Bairro			
	Rua Gênesis Gomes Ribeiro, 333 N.º 502		Itaigara			
	UF	CEP	Cidade	UF	CEP	Cidade
	BA	41.815-010	Salvador	BA	41.815-010	Salvador

CONTRATANTE	Nome da Empresa/Órgão		CNPJ		CRA-BA Nº	
	Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SES		01.836.678/0001-60		07865	
	Endereço		Bairro			
	Av. Luís Viana Filho, S/n.º 3ª Avenida, 390		Petalópolis IV - CAP			
	UF	CEP	Cidade	UF	CEP	Cidade
	BA	41.745-005	Salvador	BA	41.745-005	Salvador

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços	
	Fornecimento de serviços administrativos	
	Observações	
Valor do Serviço:		Vigência do Contrato:
R\$ 22.069,20 - Valor global		12 meses 19/09/2012 a 18/09/2013

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

☒ CONTRATO
 ☐ NOTA FISCAL
 ☐ ORDEM DE SERVIÇO
 ☐ NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)	
	Assinatura: <u>Marcela Ferreira Mattos</u>	
	CRA-BA Nº: <u>07865</u>	
	Cidade: <u>Salvador</u> BA	Data: <u>03/12/2012</u>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DSG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de mister se façam, que a Empresa EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, estabelecida na Rua da Grécia, nº 11, Sala 801, Edifício Frutos Dias, Comércio Salvador - Bahia, vem prestando serviços na forma do Contrato nº 71/12-5, Aditivo nº 03/14-AS, firmado desde 31/01/2013, com este TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, com objeto de Prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos automotores para locomoção de magistrados, servidores, transportes de materiais, cargas e documentos entre outros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Durante o referido tempo a citada Empresa vem cumprindo o serviço contratado de acordo com o ali contido, e apresentando qualidade na execução da demanda e por isso nada existindo que desabone sua capacidade técnica.

Vigência do Contrato : 12(doze) meses; admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, e de acordo com a conveniência das partes.

Valor do Contrato: R\$ 642.157,02 (seiscentos e quarenta e dois mil centos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Efetivo: 90 - Motorista

RECEBUE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES
Nº 555
Salvador, 07/07/2015
Assessoria de Serviços Gerais
Assessoria de Serviços Gerais

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES
Visamos este documento cuja validade
obriga a apresentação da Certidão em
vigor emitida pelo CRA-ES.
Gerência de Registro

Salvador, 14 de julho de 2015.

Elvinaldo Mendes
Diretor de Serviços Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.100.722/0001-60

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr(a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações para as relacionadas.

RCA Nº:

3-10/2015

DATA:

27-07-2015

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

Ass. do Funcionário

CONTRATADA

Nome da Empresa/Órgão:

EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ

07.243.769/0001-93

CRA-BA Nº

02328

Endereço

RUA DA GRÉCIA, 11

Bairro

COMERCIO

Fone

(71) 3023-4823

Fax

(71) 3023-4823

Cidade

SALVADOR

CEP

40.016-018

UF

BA

RESP. TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico

MILTON RONALDO DOS SANTOS

CPF

856.117.815-53

CRA-BA Nº

22501

Endereço

RUA WALDEMAR REGO, 01 - APT. 203

Bairro

CAJAZEIRAS

Fone

(71) 3023-4823

Fax

Cidade

SALVADOR

CEP

41.330-883

UF

BA

CONTRATANTE

Nome da Empresa/Órgão

TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ

13.130.723/0001-00

Endereço

5ª AVENIDA, 563 - CAB

Bairro

CAB

Fone

(71) 3172-4000

Fax

Cidade

SALVADOR

CEP

41.745-406

UF

BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM MIO ORISTA PARA LOCOMOÇÃO DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E TRANSPORTE DE MATERIAIS, CARGAS E DOCUMENTOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Observações

Valor do Serviço: R\$ 642.157,02

Vigência do Contrato: 31/01/2015 a 30/01/2016

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

☒ CONTRATO☐ NOTA FISCAL☐ ORDEM DE SERVIÇO☐ NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura:

CRA-BA Nº: 22561

Cidade: SALVADOR, BA

Data: 22/07/2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DSG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de mister se façam, que a Empresa EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, estabelecida na Rua da Grécia, nº 11, Sala 601, Edifício Frutos Dias, Comércio Salvador - Bahia, vem prestando serviços na forma do Contrato nº 71/12-S, Aditivo nº 03/14-AS, firmado desde 31/01/2013, com este TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO-ESTADO DA BAHIA, com objeto de Prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos automotores para locomoção de magistrados, servidores, transportes de materiais, cargas e documentos entre outros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Durante o referido tempo a citada Empresa vem cumprindo o serviço contratado de acordo com o ali contido, e apresentando qualidade na execução da demanda e por isso nada existindo que desabone sua capacidade técnica.

Vigência do Contrato : 12(doze) meses; admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, e de acordo com a conveniência das partes.

Valor do Contrato: R\$ 642.157,02 (seiscentos e quarenta e dois mil centos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

Efetivo: 90 - Motorista

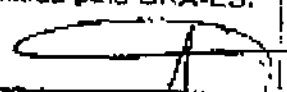
RECEBUE 31/07/2015

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - GRAVATA	PROPOSTA DE REGISTRO DE SERVIÇOS E PREÇOS DE SERVIÇOS DE 2015 Nº 555 24/07/2015 Expedito para este Conselho Salvador, 21/07/2015

Salvador, 14 de julho de 2015.

Everaldo Mendes
Everaldo Mendes
Diretor de Serviços Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.100.722/0001-60

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES
Vizamos este documento cuja validade obriga a apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
 Gerência de Registro

CRA-BA-22501

RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Seu(a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO
PELO CRA-BA

RCA Nº:

310/2015

DATA:

27.07.2015

Assinatura do Funcionário

Ass. do Funcionário

CONTRATADA

Nome da Empresa/Órgão

EPIC-EMPRESAMENTOS EIRELI

CNPJ

07.244.760/0001-91

CRA-BA Nº

22318

Endereço

RUA DA GRÉCIA, 11

Bairro

COMÉRCIO

Fone

(71) 3023-4823

Fax

(71) 3023-4823

Cidade

SALVADOR

CEP

40.010-010

UF

BA

RESP. TÉCNICO

Nome do Responsável Técnico

MARCOS RONALDO DOS SANTOS

CPF

896.117.615-53

CRA-BA Nº

22501

Endereço

RUA WALDEMAR REGO, 01 - APT. 201

Bairro

CAJAZEIRA

Fone

(71) 3023-4823

Fax

Cidade

SALVADOR

CEP

41.350-860

UF

BA

CONTRATANTE

Nome da Empresa/Órgão

TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ

13.140.723.0001-00

Endereço

5 AVENIDA, 560 - CAB

Bairro

CAB

Fone

(71) 3372-4508

Fax

Cidade

SALVADOR

CEP

41.745-005

UF

BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA LOCOMOÇÃO DE MAGISTRADOS, SERVIDORES E TRANSPORTE DE MATÉRIAS, CARGAS E PESSOAL ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INTERNO DO ESTADO DA BAHIA

Observações

Valor do Serviço: R\$ 642.157,02

Vigência do Contrato: 01/01/2015 a 30/01/2016

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) CONTRATO

() NOTATICAL

() ORDEM DE SERVIÇO

() NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS

Requerente (Responsável Técnico pela empresa)

Assinatura:

Cidade: SALVADOR, BA

CRA-BA Nº: 22563

Data: 22/07/2015



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE RCA Nº 1713 / 2018

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 370/15, datado de 27/07/2015, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRÉCIA 11 SL 304 - ED FRUTOS DIAS, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **PJ-02328**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **Adm. MARCOS RONALDO DOS SANTOS - CRA-BA Nº 22501**, Salvador, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (18/11/2018).

Adm. Gerson da Silva Dias
Chefe do Setor de Fiscalização e Registro
CRA-BA Nº 5.018

VISTO:

Adm. Sandra Cirne Áspera Portela
Gerente Executiva
CRA-BA Nº 1.504

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válido até : 18/05/2019



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, sediada na Rua da Grécia, nº 11, sala 301, Ed. Frutos Dias, Salvador/BA CEP 40010-010, prestou serviços à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, CNPJ nº 00.394.460/0113-48, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.333 – Ilha de Santa Maria – Vitória/ES, telefone (27) 3232-3489, conforme dados abaixo:

Contrato: ALF/VIT nº 03/2015

Vigência inicial: 14/09/2015 a 13/09/2016

Vigência da 1ª prorrogação: 14/09/2016 a 13/09/2017

Vigência da 2ª prorrogação: 14/09/2017 a 13/09/2018

Vigência da 3ª prorrogação: 14/09/2018 a 13/09/2019

Vigência da 4ª prorrogação: 14/09/2019 a 13/09/2020

Objeto original: Serviços de apoio administrativo e operacional conforme quantitativos de postos discriminados a seguir:

Posto	Carga horária semanal	Quantidade
RECEPCIONISTA	44h	5
COPEIRA	44h	2
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	44h	2
MOTORISTA (vans/sprinter/similares)	44h	1
CONTÍNUO	44h	2
MOTORISTA (veículos leves)	44h	2

Registra-se, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido suas obrigações satisfatoriamente, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assinado digitalmente

JOSIAS RODRIGUES DE AGUIAR

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIAPE 1303644

Chefe do Serviço de Programação e Logística - DRF/VIT



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
JOSIAS RODRIGUES DE AGUIAR em 18/11/2019.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP18.1119.14562.9457

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

4JhgGpFS5GkStpUPMF81Qxe7XyVufkePS52ed6Y01Y8=



Juazeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **07.244.760/0001-93**, estabelecida na Rua da Grécia nº 11, edif. Frutosdias, Sala 304, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador-BA, nos atende através do Processo Administrativo nº 282/2021, Pregão Eletrônico nº 070/2021, firmou Contrato nº 339/2021, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA**, inscrito no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, estabelecido na Rua 15 de Julho, nº 32 - Centro, Juazeiro - Ba. representado neste ato pelo Secretário de Educação e Juventude o Sr. **WANK MEDRADO**, cujo objeto foi a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, Apoio Administrativo e Operacional, com apoio tecnológico (Software e Hardware) para execução, fiscalização e controle da qualidade dos serviços executados nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Ba mediante regime de subordinação hierárquica direta com a prestadora dos serviços, para atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200
2	AGENTE DE PORTARIA	180
3	MERENDEIRA/COZINHEIRA	200
4	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	20
5	SUPERVISOR MOTORIZADO	3

CONTRATO nº 339/2021 - Secretaria de Educação - SEDUC

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 29.389.776,24

(Vinte e Nove Milhões e Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 13/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses (Prorrogável por no máximo 60 meses)

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 13/10/2022

Atesto que até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone sua Capacidade Técnica e Garencial e que a empresa executou os serviços com pontualidade e dentro dos padrões de qualidades exigidos no Contrato.

Salvador, 13 de Outubro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

CNPJ nº 13.915.632/0001-27

Wank Medrado

Secretário de Educação e Juventude

Wank Medrado
Secretário de Educação e Juventude
CNPJ 13.915.632/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Rua 15 de Julho, nº 32 - Centro, Juazeiro - Ba



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ATESTADO - SJDF-NULIC

Em face da delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 310, de 29/06/2017, Art. 1º, inciso III, atesto, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.244.760/0001-93, estabelecida a Rua da Grécia, nº. 11 - Ed. Frutos Dias - Sala 304 - Comércio - Salvador/BA, CEP: 40.010-010, presta, nesta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, por meio do Contrato SJ/DF nº 24/2016, cujo valor mensal contratado é de R\$ 513.244,67 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), serviços terceirizáveis de apoio administrativo, inclusive motorizado, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e quantidades abaixo:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE FUNCIONÁRIOS
ASCENSORISTA	44h	06
MENSAGEIRO	44h	130
MENSAGEIRO COM MOTOCICLETA	44h	02
OPERADOR DE COMPUTADOR	44h	04

Os serviços são prestados no Edifício-sede I e Anexo (Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 02, Lotes 08 e 5A, Bloco G), Edifício-sede II (Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 04, Lote 07, Bloco D) e no Edifício-sede III (SEP 510, Lote 08, Bloco C, Edifício Cidade de Cabo Frio), todos localizados em Brasília/DF.

O Contrato SJ/DF nº 24/2016 vigora desde 11/05/2016 e foi prorrogado, em 11/05/2018, por 90 (noventa) dias, ou até que se conclua a nova contratação.

Declaro, ainda, que até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone sua Capacidade Técnica e Gerencial e que a empresa está executando os serviços com pontualidade e dentro dos padrões de qualidades exigidos no contrato.

John Férrer

Diretor do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **John Kennedy Ferrer Lima, Diretor(a) de Núcleo**, em 12/06/2018, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 6239539 e o código CRC 2131E02A.



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00737/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 257/14, datado de 06/05/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) ADMINISTRADOR(A) HERON SILVA OLIVEIRA – CRA-BA Nº 21295, resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 9382cf88-7c16-437f-a74c-c4b036a0ef8d



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00734/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 481/13, datado de 16/07/2013, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARIA AMÉLIA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 02074**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.244.760/0001-93**, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **9e55513a-b289-4c64-a6bd-fb4733548032**

CERTIDÃO DE RCA Nº 00735/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 482/13, datado de 16/07/2013, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARIA AMÉLIA FONSECA MATTOS – CRA-BA Nº 02074**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 25e8a5a9-6817-40c8-bbac-0fa5aeb271f4



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração,
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00740/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 369/15, datado de 27/07/2015, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **9da71781-1867-4a81-ad36-e3fdc4597f87**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00739/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 577/14, datado de 20/10/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 126ddfa9-0198-4d37-9471-763402927144



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00739/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 577/14, datado de 20/10/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **126ddfa9-0198-4d37-9471-763402927144**.



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00738/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 576/14, datado de 20/10/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **bcca0736-9d76-472e-aada-0d00ae35a4cc**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração,
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00738/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 576/14, datado de 20/10/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **bcca0736-9d76-472e-aada-0d00ae35a4cc**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00742/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 067/22, datado de 21/06/2022, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na **R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **b014c211-0626-49d2-b814-48ec3855749c**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00741/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 370/15, datado de 27/07/2015, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) MARCOS RONALDO DOS SANTOS – CRA-BA Nº 22501**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **dbfd84f1-6761-41b8-8b53-2bd010d2409a**



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00736/2025

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 256/14, datado de 06/05/2014, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) HERON SILVA OLIVEIRA – CRA-BA Nº 21295**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 07.244.760/0001-93, situada na R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02328, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) MANUELA FONSECA MATTOS - CRA-BA Nº 07865**. Salvador, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.

Válido até: 26/11/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 9f7350d9-2b74-4bf3-a72b-8324c300c79f



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.244.760/0001-93
Registro no CRA-BA: 02328
Data Registro: 10/06/2011
Endereço: R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 1.000.000,00

Objeto Social: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SELEÇÃO E AGENCIAMENTOS DE MÃO DE OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, INCLUINDO CONTAS A RECEBER, A PAGAR E FATURAMENTO, BEM COMO ADMINISTRATIVOS EM RELAÇÃO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PRESTADOS À EMPRESAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS E REFORMATÓRIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Responsável(is) Técnico(s):
MANUELA FONSECA MATTOS

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 29 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

73d727bb-0001-46db-be8b-9cec642e0278



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, registro CRA-BA PJ nº 02328, CNPJ nº 07.244.760/0001-93, situada na(o) R DA GRECIA, Nº 11 - SL 304 - ED FRUTOS DIAS - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40010010 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	MANUELA FONSECA MATTOS
Vínculo	PRESTADOR DE SERVIÇO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Segunda-feira	13:00 às 17:00
Segunda-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quitá nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 29 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

73d727bb-0001-46db-be8b-9cec642e0278

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **Epic Serviços e Locações Ltda** com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.244.760/0001-93, estabelecida na Rua da Grécia, 11 – Edf. Frutosdias – Sl. 304 – Comércio – Salvador – Ba – CEP: 40.010-010 neste ato representado pelo seu **Sergio Carvalho Mattos**, Salvador/Ba, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 968.189.645-91 e do RG nº 05.823.168-47, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o (a) Sr (a). **Manuela Fonseca Mattos**, Salvador/Ba, Casada, Administradora, portador (a) do CPF nº 902.436.765-49 e do RG nº 07.519.598-47, Residente à rua Edith Mendes da Gama e Abreu, 393 – Edf. Procyon – Apt. 602 – Itaigara – Salvador – Ba – CEP: 41.185-010, devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº 07865, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o “Manual do Responsável Técnico Administrador” do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de 08 hora(s) e mensal de 32 hora(s).

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 15 mês(es), iniciando-se em 01 de janeiro de 2025.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 4.748,29 (*quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos*) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 5 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Salvador para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, Ba, na data de assinatura.

Epic Serviços e Locações Ltda
Sergio Carvalho Mattos

Manuela Fonseca Mattos
Administradora – CRA-BA 07865

Testemunhas:

1)

2)

gov.br

Documento assinado digitalmente
RITA DE CÁSSIA FERREIRA LOPES
Data: 20/01/2025 09:55:52-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

DATA: 18 de setembro de 2017, às 10:00 horas.

LOCAL: Sede social à Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, Sala 301, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010;

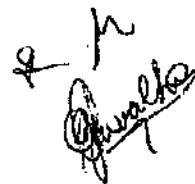
SUBSCRITORES: **MARCOS RONALDO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 13/07/1976, casado em com comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 896.117.645-53, carteira de identidade nº 06811749-35, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, 55 - Apt. 201 - Barra - Salvador - BA - CEP 40.140-440; e

SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 31/03/1995, Analista Financeiro, portador da carteira de identidade nº 14.676.861-23-SSP/BA e CPF nº 072.381.685-96, residente e domiciliado à Rua José Rebouças, Apt. 101, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.310-110,

PRESENÇA: Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4.º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

MESA DIRETORA: **Presidente: MARCOS RONALDO DOS SANTOS**
Secretário: SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA

ORDEM DO DIA: a) Finalidade da Assembléia;
b) Subscrição de ações;
c) Eleição da Diretoria e
f) Outros assuntos de interesse social.



Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017
Protocolo 173562345 de 18/10/2017

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017
por Héli Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

DELIBERAÇÕES:

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o art. 85, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 foi devidamente preenchido e o capital social de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** foi totalmente subscrito, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país, conforme o "Boletim de Subscrição" que ficará fazendo parte integrante da presente ata.

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º – AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem à Sede social à Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 301, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objetivo social a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira - **CNAE – 64.62.0-00.**

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, representado por **100.000.000 (cem mil)** de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.




Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017

Protocolo 173562345 de 18/10/2017

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de um Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembléia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Art. 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

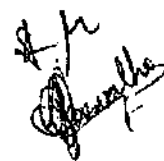
Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembléia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembléia Geral.




Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017

Protocolo 173562345 de 18/10/2017

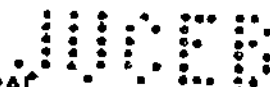
Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



VI - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembléia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembléia estabelecer.

VIII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembléia estabelecer o modo de sua liquidação.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

X - FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos DIRETORES, verificando-se o seguinte resultado:

DIRETOR PRESIDENTE: MARCOS RONALDO DOS SANTOS, já qualificado;

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA, já qualificado.



Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017

Protocolo 173562345 de 18/10/2017

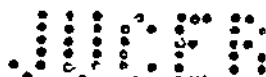
Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Os Diretores ora eleitos **tomam posse**, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse no "livro de atas da reunião de diretoria" dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e a Assembléia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembléia deliberou pela sua não instalação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os Subscritores.

Salvador, 18 de setembro de 2017



MARCOS RONALDO DOS SANTOS - Presidente



SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA - Secretário

SUBSCRITORES:

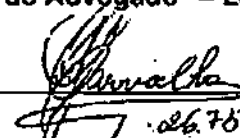


MARCOS RONALDO DOS SANTOS

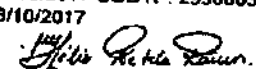


SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA

"Visto do Advogado" – Lei n.º 8.906/94



26.757 04B/BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2017 SOB Nº: 29300036188 Protocolo: 17/356234-S, DE 18/10/2017 AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A  HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017

Protocolo 173562345 de 18/10/2017

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A

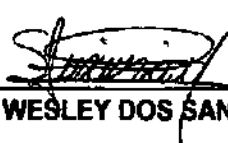
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

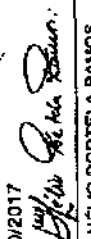
Subscrição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A** - em organização, com a emissão de 100.000 (cem mil) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR R\$
MARCOS RONALDO DOS SANTOS , brasileiro, nascido em 13/07/1976, casado em com comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 896.117.645-53, carteira de identidade nº 06811749-35, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, 55 - Apt. 201, Morro Ipiranga - Barra, Salvador-BA-CEP 40.140-440. Subscrição e integralização em moeda corrente do país	99.000	99.000,00
SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA , brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 31/03/1995, Analista Financeiro, portador da carteira de identidade n.º 14.676.861-23-SSP/BA e CPF n.º 072.381.685-96, residente e domiciliado à Rua André Rebouças, 101, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.310-110. Subscrição e integralização em moeda corrente do país	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Salvador, 18 de setembro de 2017


MARCOS RONALDO DOS SANTOS


SILAS WESLEY DOS SANTOS TEIXEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/10/2017 SOB Nº: 29300036188
Protocolo: 17356234-5, DE 18/10/2017

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A


Eudes D'Aoula
Gerente
MATR089888881

28/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:32:02
571813921 0184
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: AMPLA PARTICIPACOES LTDA
AGENCIA: 2907-X CONTA: 29.670.004-5

DATA 28/09/2017
NR. DOCUMENTO 57.181.392.184
VALOR DINHEIRO 10.000,00
VALOR TOTAL 10.000,00

NOME DO DEPOSITANTE MARCOS RENALDO DOS SANTOS
CPF: 896.117.645-53
IDENTIDADE 4495725124
ORGAO EMISSOR DETRAN

NR. AUTENTICACAO 8.4CE.84E.4EE.1FB.442
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

JUCEB



Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017

Protocolo 173562345 de 18/10/2017

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Partida de caixa com recibo
Recebimento

Local e data			
Salvador(BA), 20 de setembro de 2017			
Recebido			
Referente depósito para constituição de SA da empresa Ampla Participações SA, o qual foi realizado em 18 de setembro de 2017.			
Titular			
Nome			
Ampla Participações SA			
Endereço			
Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos das, 5113-100			
CEP			
40010-010			
Crédito			
Histórico	Código contábil - dv	Valor - dv	Valor - R\$
	2967-X	20.670.004-5	10.000,00

Mod. 0.70.292-0 - Fev/12 - SISBB 12039 - p/b - via Geração

Autenticação mecânica

corte na linha pontilhada



Recibo

Local e data			
Salvador(BA), 20 de setembro de 2017			
Recebemos			
Referente depósito para constituição de SA da empresa Ampla Participações SA, o qual foi realizado em 18 de setembro de 2017.			
A crédito de			
Nome			
Ampla Participações SA			
Endereço			
Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos das, 5113-100			
CEP			
40010-010			
Crédito			
Histórico	Código contábil - dv	Valor - dv	Valor - R\$
	2967-X	20.670.004-5	10.000,00

Mod. 0.70.292-0 - Fev/12 - SISBB 12039 - p/b - via Emissão

Recebemos e importância autenticada mecanicamente

corte na linha pontilhada



Certifico o Registro sob o nº 29300036188 em 31/10/2017

Protocolo 173562345 de 18/10/2017

Nome da empresa AMPLA PARTICIPACOES S/A NIRE 29300036188

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268715246361719

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRAD13004680<297<<<<<<<<<<
8D12274M3409257BRA<<<<<<<<<<4
SERGIO<<CARVALHO<MATTOS<<<<<<

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 12** **Unidade: Mês** **Val. Ref.: 51.516,63**

Descrição: Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca

Autor	Marca/Modelo	Valor
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Serviço	6.300,00
V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	Serviço	720.000,00
MAXLOG TRANSPORTES LTDA	Serviço	93.500,00
PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	Serviço	66.000,00
WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	Serviço	99.000,00
PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI	Serviço	133.800,00
IANN COMERCIAL LTDA	Serviço	30.000,00
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	Serviço	1.056.000,00
S L SANTOS TRANSPORTES	Serviço	88.000,00
D S XAVIER LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	Serviço	96.000,00
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Serviço	55.000,00
R GOMES DE ASSUNCAO	Serviço	50.600,00
ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	Serviço	75.600,00
FCAR LOCADORA	Serviço	55.000,00
TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	Serviço	68.000,00
SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Serviço	50.000,00
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	Serviço	65.500,00
PULSE INVESTIMENTOS LTDA	Serviço	1.155.000,00
LOCA TODO LOCADORA LTDA	Serviço	1.000.000,00



**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

LOTE 1 - Locação de veículos

28/05/2025 11:44:50	V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	
VÁLIDO		8,640,000.00
28/05/2025 11:44:50	LOCA TUDO LOCADORA LTDA	
VÁLIDO		12,000,000.00
28/05/2025 11:44:50	MAXLOG TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		1,122,000.00
28/05/2025 11:44:50	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		792,000.00
28/05/2025 11:44:50	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		1,152,000.00
28/05/2025 11:44:50	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		75,600.00
28/05/2025 11:44:50	IANN COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		360,000.00
28/05/2025 11:44:50	PULSE INVESTIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		13,860,000.00
28/05/2025 11:44:50	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		1,605,600.00
28/05/2025 11:44:50	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	
VÁLIDO		12,672,000.00
28/05/2025 11:44:50	S L SANTOS TRANSPORTES	
VÁLIDO		1,056,000.00
28/05/2025 11:44:50	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		660,000.00
28/05/2025 11:44:50	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		816,000.00
28/05/2025 11:44:50	SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	
VÁLIDO		600,000.00
28/05/2025 11:44:50	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		786,000.00
28/05/2025 11:44:50	R GOMES DE ASSUNCAO	
VÁLIDO		607,200.00
28/05/2025 11:44:50	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	
VÁLIDO		1,188,000.00

28/05/2025 11:44:50	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	
VÁLIDO		907,200.00
28/05/2025 11:44:50	FCAR LOCADORA	
VÁLIDO		660,000.00
28/05/2025 11:46:18	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		659,900.00
28/05/2025 11:47:01	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		670,000.00
28/05/2025 11:47:23	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		659,000.00
28/05/2025 11:47:49	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		606,000.00
28/05/2025 11:48:17	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		607,100.00
28/05/2025 11:48:17	S L SANTOS TRANSPORTES	
VÁLIDO		1,003,200.00
28/05/2025 11:50:11	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		599,623.30
28/05/2025 11:50:58	S L SANTOS TRANSPORTES	
VÁLIDO		937,200.00
28/05/2025 11:51:32	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		699,000.00
28/05/2025 11:51:38	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		598,859.33
28/05/2025 11:51:52	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		595,000.00
28/05/2025 11:51:55	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		594,781.10
28/05/2025 11:52:06	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		586,000.00
28/05/2025 11:52:12	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		584,857.69
28/05/2025 11:52:47	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		599,500.00
28/05/2025 11:52:59	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		579,500.00
28/05/2025 11:53:04	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		579,388.12
28/05/2025 11:53:23	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		579,000.00
28/05/2025 11:53:26	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		578,703.12
28/05/2025 11:53:36	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		578,900.00

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

28/05/2025 11:53:38	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	907,000.00	28/05/2025 11:56:09	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	546,900.00
28/05/2025 11:53:44	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	577,900.00	28/05/2025 11:56:13	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	546,775.56
28/05/2025 11:53:49	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	577,568.77	28/05/2025 11:56:29	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	546,770.00
28/05/2025 11:53:55	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	575,000.00	28/05/2025 11:56:30	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	546,405.19
28/05/2025 11:53:57	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	577,100.00	28/05/2025 11:56:46	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	545,550.00
28/05/2025 11:54:01	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	574,711.69	28/05/2025 11:56:48	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	545,435.35
28/05/2025 11:54:06	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	570,100.00	28/05/2025 11:57:00	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	545,050.00
28/05/2025 11:54:10	S L SANTOS TRANSPORTES	VÁLIDO	658,000.00	28/05/2025 11:57:05	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	544,560.76
28/05/2025 11:54:12	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	569,813.51	28/05/2025 11:57:17	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	543,900.00
28/05/2025 11:54:17	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	565,000.00	28/05/2025 11:57:20	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	544,000.00
28/05/2025 11:54:23	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	564,588.78	28/05/2025 11:57:22	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	543,754.18
28/05/2025 11:54:27	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	560,900.00	28/05/2025 11:58:03	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	543,900.00
28/05/2025 11:54:29	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	560,414.42	28/05/2025 11:58:26	FCAR LOCADORA	VÁLIDO	650,000.00
28/05/2025 11:54:48	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	555,900.00	28/05/2025 11:58:35	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	543,753.00
28/05/2025 11:54:52	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	555,428.59	28/05/2025 11:58:41	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	543,000.00
28/05/2025 11:55:02	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	549,900.00	28/05/2025 11:58:42	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	543,406.15
28/05/2025 11:55:03	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	549,409.16	28/05/2025 11:58:47	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	542,834.73
28/05/2025 11:55:50	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	549,000.00	28/05/2025 11:58:58	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	542,800.00
28/05/2025 11:55:53	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	594,408.00	28/05/2025 11:59:04	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	542,568.39
28/05/2025 11:55:56	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	548,885.66	28/05/2025 11:59:53	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	542,500.00
28/05/2025 11:55:56	S L SANTOS TRANSPORTES	VÁLIDO	765,600.00	28/05/2025 11:59:56	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	542,274.53
28/05/2025 11:56:08	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	549,408.00	28/05/2025 11:59:59	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	541,999.00
				28/05/2025 12:00:02	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	541,703.09

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**

28/05/2025 12:00:06	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	541,000.00	28/05/2025 12:01:36	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	530,950.00
28/05/2025 12:00:07	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	540,556.36	28/05/2025 12:01:39	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	530,624.56
28/05/2025 12:00:12	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME	VÁLIDO	640,000.00	28/05/2025 12:01:44	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	530,999.00
28/05/2025 12:00:28	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	539,500.00	28/05/2025 12:01:52	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	530,600.00
28/05/2025 12:00:30	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	539,126.39	28/05/2025 12:01:56	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	530,183.37
28/05/2025 12:00:32	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	540,600.00	28/05/2025 12:01:58	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	529,950.00
28/05/2025 12:00:42	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	540,000.00	28/05/2025 12:02:01	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	529,833.52
28/05/2025 12:00:48	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	539,000.00	28/05/2025 12:02:10	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	529,000.00
28/05/2025 12:00:48	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	539,000.00	28/05/2025 12:02:11	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	500,000.00
28/05/2025 12:00:53	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	539,000.00	28/05/2025 12:02:13	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	528,655.62
28/05/2025 12:00:53	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	538,855.61	28/05/2025 12:02:16	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	528,999.00
28/05/2025 12:00:57	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	538,999.00	28/05/2025 12:02:26	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	521,000.00
28/05/2025 12:01:02	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	535,900.00	28/05/2025 12:02:29	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	526,950.00
28/05/2025 12:01:05	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	535,413.55	28/05/2025 12:02:30	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	520,682.25
28/05/2025 12:01:11	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	532,900.00	28/05/2025 12:02:39	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	520,999.00
28/05/2025 12:01:11	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	538,000.00	28/05/2025 12:02:39	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	510,950.00
28/05/2025 12:01:15	PULSE INVESTIMENTOS LTDA	VÁLIDO	300,000.00	28/05/2025 12:02:41	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	510,543.67
28/05/2025 12:01:16	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	532,734.60	28/05/2025 12:03:05	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	510,000.00
28/05/2025 12:01:17	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	535,000.00	28/05/2025 12:03:07	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	509,950.00
28/05/2025 12:01:22	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	531,900.00	28/05/2025 12:03:10	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	509,583.52
28/05/2025 12:01:27	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	531,485.81	28/05/2025 12:03:20	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	505,950.00
28/05/2025 12:01:30	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	533,999.00	28/05/2025 12:03:21	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	499,999.00
28/05/2025 12:01:31	R GOMES DE ASSUNCAO	VÁLIDO	531,500.00	28/05/2025 12:03:21	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	499,643.31



MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA

28/05/2025 12:03:28	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		503,500.00
28/05/2025 12:03:37	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		499,599.00
28/05/2025 12:03:38	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		499,368.53
28/05/2025 12:03:40	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		499,000.00
28/05/2025 12:03:42	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		495,950.00
28/05/2025 12:03:44	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		495,591.77
28/05/2025 12:04:52	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		485,500.10
27/06/2025 15:34:16	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO		485,500.08

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

		Valor ref. total: 618.199,56	Desconto médio: 21,47%	Total economizado: 132.699,48		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 618.199,56	Média lote (%): 21,47%	Econ. lote: 132.699,48		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca	12	51.516,63	40.458,34	21,47%	132.699,48

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA



PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JANACI CONCEIÇÃO PINTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KATEANA OLIVEIRA SANTOS

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/05/2025 16:10:02	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
12/05/2025 16:18:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CM MARAÚ.pdf foi adicionado ao processo.		
12/05/2025 16:18:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL RETIFICADO - 003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CM MARAÚ.pdf foi adicionado ao processo.		
12/05/2025 16:19:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL 003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CM MARAÚ.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
21/05/2025 11:13:44	CADASTRO DE PROPOSTA	V L NASCIMENTO SOUZA LTDA
22/05/2025 13:46:48	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (06.273.582/0001-66)
RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.273.582/0001-66, apresenta suas IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025		
22/05/2025 16:36:15	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	MAXLOG TRANSPORTES LTDA (49.925.297/0001-95)
segue em anexo		
22/05/2025 21:50:39	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCA TUDO LOCADORA LTDA
23/05/2025 16:58:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MAXLOG TRANSPORTES LTDA
23/05/2025 17:10:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAXLOG TRANSPORTES LTDA
25/05/2025 20:21:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA
26/05/2025 12:54:35	CADASTRO DE PROPOSTA	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME
26/05/2025 12:55:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME
26/05/2025 14:14:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo ETP - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CM MARAÚ.pdf foi adicionado ao processo.		
26/05/2025 14:16:51	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Segue a resposta da impugnação em anexo.		
26/05/2025 14:17:21	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Segue a resposta da impugnação em anexo.		
27/05/2025 08:23:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
27/05/2025 08:24:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
27/05/2025 11:24:24	CADASTRO DE PROPOSTA	IANN COMERCIAL LTDA
27/05/2025 11:28:46	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI
27/05/2025 14:31:52	CADASTRO DE PROPOSTA	S L SANTOS TRANSPORTES
27/05/2025 14:32:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S L SANTOS TRANSPORTES
27/05/2025 15:43:56	CADASTRO DE PROPOSTA	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
27/05/2025 15:44:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
27/05/2025 16:04:45	CADASTRO DE PROPOSTA	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
27/05/2025 16:05:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
27/05/2025 17:03:19	CADASTRO DE PROPOSTA	R GOMES DE ASSUNCAO
27/05/2025 17:27:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI
27/05/2025 17:30:38	CADASTRO DE PROPOSTA	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
27/05/2025 18:39:30	CADASTRO DE PROPOSTA	FCAR LOCADORA
27/05/2025 20:19:27	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA
27/05/2025 23:16:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOCA TUDO LOCADORA LTDA
28/05/2025 00:49:24	CADASTRO DE PROPOSTA	SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**

28/05/2025 07:24:06	CADASTRO DE PROPOSTA	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
28/05/2025 07:26:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
28/05/2025 08:50:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FCAR LOCADORA
28/05/2025 08:54:20	CADASTRO DE PROPOSTA	PULSE INVESTIMENTOS LTDA
28/05/2025 12:27:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
28/05/2025 12:28:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PULSE INVESTIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/05/2025 14:28		
28/05/2025 14:33:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante IANN COMERCIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/05/2025 16:33		
28/05/2025 16:53:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/05/2025 18:53		
28/05/2025 18:26:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 1b22dbdbe85e40ada6d562743d237dc4.zip aos documentos complementares.		
02/06/2025 10:01:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, designo a data de 03 de junho de 2025 às 10h para divulgação do resultado se a empresa está habilitada ou não, oportunidade que ficam todos cientificados e convocados.		
03/06/2025 10:06:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, está reaberta a sessão do presente processo de licitação.		
03/06/2025 10:11:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em análise dos documentos de habilitação acostados vislumbramos que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES apresentou documento de identificação do sócio administrador com validade vencida, assim como faz-se ausente o documento de constituição da empresa AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A., que é sócia desta Licitante, tendo apenas juntado assembleia de eleição que não é documento hábil de constituição.		
03/06/2025 10:11:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Isto posto, concedo o prazo de 2 (duas) horas para juntada dos respectivos documentos, haja vista tratarem de documentos pré constituídos.		
03/06/2025 10:52:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo de5bc2caaab549e1bcf6ee5c3b7c4047.zip aos documentos complementares.		
03/06/2025 14:29:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde a todos! Declaro a licitante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA habilitada.		
12/06/2025 14:31:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 1003e4145f9e45eeaddf03c433fc91ad.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Locação de veículos**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimidia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 40.458,34	Valor Total: 485.500,08

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	202	07.244.760/0001-93	786.000,00	485.500,08		Não
2 TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	990	08.219.157/0001-14	816.000,00	495.950,00	2,15	Sim
3 XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	365	26.285.776/0001-99	1.152.000,00	499.000,00	0,62	Sim
4 AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	932	05.493.355/0001-83	660.000,00	499.599,00	0,12	Não
5 PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E	928	04.077.298/0001-99	792.000,00	503.500,00	0,78	Sim
6 R GOMES DE ASSUNCAO	943	48.370.667/0001-02	607.200,00	510.000,00	1,29	Sim
7 SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE	790	06.373.522/0001-15	600.000,00	600.000,00	17,65	Não
8 WM LOCADORA DE VEICULOS E	485	11.343.701/0001-40	1.188.000,00	640.000,00	6,67	Sim
9 FCAR LOCADORA	988	15.051.955/0001-45	660.000,00	650.000,00	1,56	Sim
10 S L SANTOS TRANSPORTES	575	30.598.377/0001-55	1.056.000,00	765.600,00	17,78	Não
11 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	225	34.379.784/0001-22	907.200,00	907.200,00	18,50	Sim
12 MAXLOG TRANSPORTES LTDA	194	49.925.297/0001-95	1.122.000,00	1.122.000,00	23,68	Sim
13 PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	912	13.730.487/0001-00	1.605.600,00	1.605.600,00	43,10	Sim
14 V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	618	11.721.543/0001-14	8.640.000,00	8.640.000,00	438,12	Sim
15 LOCA TUDO LOCADORA LTDA	092	30.025.240/0001-01	12.000.000,00	12.000.000,00	38,89	Sim
16 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	472	07.830.603/0001-60	12.672.000,00	12.672.000,00	5,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	323	06.096.502/0001-44	75.600,00	75.600,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PULSE INVESTIMENTOS LTDA	030	29.251.819/0001-03	13.860.000,00	300.000,00		Sim
IANN COMERCIAL LTDA	005	40.297.605/0001-00	360.000,00	360.000,00	20,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2025 16:32:04	PUBLICADO	
08/05/2025 16:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/05/2025 16:19:15	PUBLICADO	
12/05/2025 16:40:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/05/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/05/2025 10:56:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados Licitantes, bom dia!		
28/05/2025 10:58:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Diante do número de propostas para análise, iniciaremos a sessão de disputa as 11:30horas. Desde já, agradeço a atenção de todos.		
28/05/2025 11:44:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, desculpa a demora. Iremos iniciar a sessão de disputa. Boa sorte a todos.		
28/05/2025 11:44:50	DISPUTA	
28/05/2025 11:44:50	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932) 660.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 485) 1.188.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	FCAR LOCADORA (PARTICIPANTE 988) 660.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 225) 907.200,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202) 786.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	V L NASCIMENTO SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 618) 8.640.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	LOCA TUDO LOCADORA LTDA (PARTICIPANTE 092) 12.000.000,00

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

28/05/2025 11:44:50	LANCE	MAXLOG TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 194)	1.122.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	792.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 323)	75.600,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 005)	360.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	PULSE INVESTIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	13.860.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	1.605.600,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 472)	12.672.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 575)	1.056.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	600.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	607.200,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	816.000,00
28/05/2025 11:44:50	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	1.152.000,00
28/05/2025 11:46:18	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	659.900,00
28/05/2025 11:47:01	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	670.000,00
28/05/2025 11:47:23	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	659.000,00
28/05/2025 11:47:49	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	606.000,00
28/05/2025 11:48:17	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	607.100,00
28/05/2025 11:48:17	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 575)	1.003.200,00
28/05/2025 11:50:11	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	599.623,30
28/05/2025 11:50:58	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 575)	937.200,00
28/05/2025 11:51:32	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	599.000,00
28/05/2025 11:51:38	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	598.859,33
28/05/2025 11:51:52	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	595.000,00
28/05/2025 11:51:55	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	594.761,10
28/05/2025 11:52:06	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	585.000,00
28/05/2025 11:52:12	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	584.857,69
28/05/2025 11:52:47	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	599.500,00
28/05/2025 11:52:59	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	579.500,00
28/05/2025 11:53:04	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	579.368,12
28/05/2025 11:53:23	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	579.000,00
28/05/2025 11:53:26	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	578.703,12
28/05/2025 11:53:36	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	578.900,00
28/05/2025 11:53:38	LANCE	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE	907.000,00
28/05/2025 11:53:44	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	577.900,00
28/05/2025 11:53:49	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	577.568,77
28/05/2025 11:53:55	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	575.000,00
28/05/2025 11:53:57	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	577.100,00
28/05/2025 11:54:01	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	574.711,69
28/05/2025 11:54:06	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	570.100,00
28/05/2025 11:54:10	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 575)	858.000,00
28/05/2025 11:54:12	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	569.813,51
28/05/2025 11:54:17	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	565.000,00
28/05/2025 11:54:23	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	564.588,78
28/05/2025 11:54:27	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	560.900,00

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

28/05/2025 11:54:29	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	560.414,42
28/05/2025 11:54:48	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	555.900,00
28/05/2025 11:54:52	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	555.428,59
28/05/2025 11:55:02	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	549.900,00
28/05/2025 11:55:03	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	549.409,16
28/05/2025 11:55:50	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	549.000,00
28/05/2025 11:55:53	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	594.408,00
28/05/2025 11:55:56	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	548.885,66
28/05/2025 11:55:56	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 575)	765.600,00
28/05/2025 11:56:08	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	549.408,00
28/05/2025 11:56:09	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	546.900,00
28/05/2025 11:56:13	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	546.775,56
28/05/2025 11:56:29	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	546.770,00
28/05/2025 11:56:30	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	546.405,19
28/05/2025 11:56:46	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	545.550,00
28/05/2025 11:56:48	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	545.435,35
28/05/2025 11:57:00	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	545.050,00
28/05/2025 11:57:05	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	544.560,76
28/05/2025 11:57:17	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	543.900,00
28/05/2025 11:57:20	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	544.000,00
28/05/2025 11:57:22	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	543.754,18
28/05/2025 11:58:03	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	543.900,00
28/05/2025 11:58:26	LANCE	FCAR LOCADORA (PARTICIPANTE 988)	650.000,00
28/05/2025 11:58:35	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	543.753,00
28/05/2025 11:58:41	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	543.000,00
28/05/2025 11:58:42	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	543.406,15
28/05/2025 11:58:47	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	542.834,73
28/05/2025 11:58:59	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	542.800,00
28/05/2025 11:59:04	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	542.568,39
28/05/2025 11:59:51	TEMPO RANDÔMICO		
28/05/2025 11:59:53	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	542.500,00
28/05/2025 11:59:56	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	542.274,53
28/05/2025 11:59:59	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	541.999,00
28/05/2025 12:00:02	MENSAGEM	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
Prezado Pregoeiro, houve um erro no momento do cadastro da proposta, tendo em vista que não temos intensão em atrapalhar o andamento da sessão, favor cancelar o lance.			
28/05/2025 12:00:02	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	541.703,09
28/05/2025 12:00:06	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	541.000,00
28/05/2025 12:00:07	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	540.556,36
28/05/2025 12:00:12	LANCE	WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE	640.000,00
28/05/2025 12:00:28	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	539.500,00
28/05/2025 12:00:30	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	539.126,39
28/05/2025 12:00:32	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	540.600,00
28/05/2025 12:00:42	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	540.000,00



MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

28/05/2025 12:00:48	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	539.000,00
28/05/2025 12:00:48	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	539.000,00
28/05/2025 12:00:53	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	539.000,00
28/05/2025 12:00:53	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	538.855,61
28/05/2025 12:00:57	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	538.999,00
28/05/2025 12:01:02	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	535.900,00
28/05/2025 12:01:05	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	535.413,55
28/05/2025 12:01:11	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	532.900,00
28/05/2025 12:01:11	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	538.000,00
28/05/2025 12:01:15	LANCE	PULSE INVESTIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	300.000,00
28/05/2025 12:01:16	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	532.734,60
28/05/2025 12:01:17	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	535.000,00
28/05/2025 12:01:22	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	531.900,00
28/05/2025 12:01:27	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	531.485,81
28/05/2025 12:01:30	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	533.999,00
28/05/2025 12:01:31	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	531.500,00
28/05/2025 12:01:36	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	530.950,00
28/05/2025 12:01:39	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	530.624,56
28/05/2025 12:01:44	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	530.999,00
28/05/2025 12:01:52	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	530.600,00
28/05/2025 12:01:56	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	530.183,37
28/05/2025 12:01:58	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	529.950,00
28/05/2025 12:02:01	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	529.833,52
28/05/2025 12:02:03	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme solicitação da empresa no chat para cancelamento da proposta.		
28/05/2025 12:02:10	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	529.000,00
28/05/2025 12:02:11	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	500.000,00
28/05/2025 12:02:13	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	528.655,62
28/05/2025 12:02:16	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	528.999,00
28/05/2025 12:02:26	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	521.000,00
28/05/2025 12:02:29	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	526.950,00
28/05/2025 12:02:30	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	520.682,25
28/05/2025 12:02:39	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	520.999,00
28/05/2025 12:02:39	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	510.950,00
28/05/2025 12:02:41	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	510.543,67
28/05/2025 12:03:05	LANCE	R GOMES DE ASSUNCAO (PARTICIPANTE 943)	510.000,00
28/05/2025 12:03:07	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	509.950,00
28/05/2025 12:03:10	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	509.583,52
28/05/2025 12:03:20	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	505.950,00
28/05/2025 12:03:21	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	499.999,00
28/05/2025 12:03:21	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	499.643,31
28/05/2025 12:03:28	LANCE	PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE	503.500,00
28/05/2025 12:03:37	LANCE	AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	499.599,00

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAÚ-BA**

28/05/2025 12:03:38	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	499.368,53
28/05/2025 12:03:40	LANCE	XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 365)	499.000,00
28/05/2025 12:03:42	LANCE	TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 990)	495.950,00
28/05/2025 12:03:44	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	495.591,77
28/05/2025 12:03:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 202			
28/05/2025 12:03:51	FECHADO 1		
28/05/2025 12:04:52	LANCE	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	485.500,10
28/05/2025 12:08:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/05/2025 12:08:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PULSE INVESTIMENTOS LTDA			
28/05/2025 12:08:51	HABILITAÇÃO		
28/05/2025 14:32:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é IANN COMERCIAL LTDA			
28/05/2025 14:32:32	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PULSE INVESTIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Fica a Licitante PULSE INVESTIMENTOS LTDA inabilitada por não colacionar nos autos os documentos de habilitação, nos termos requeridos no edital.			
28/05/2025 14:32:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/05/2025 16:52:43	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
IANN COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: Fica a empresa inabilitada por não apresentar na plataforma os documentos de habilitação quando solicitada, nos termos do edital de licitação.			
28/05/2025 16:52:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA			
28/05/2025 16:52:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/05/2025 17:03:42	MENSAGEM	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	
Prezados boa tarde! vamos apresentar os documentos dentro do prazo estabelecido			
28/05/2025 19:47:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A presente sessão fica suspensa para análise dos documentos de habilitação.			
03/06/2025 10:17:25	MENSAGEM	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, enviaremos os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.			
03/06/2025 10:53:56	MENSAGEM	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202)	
Prezados, anexamos os documentos solicitados, estamos à disposição para qualquer esclarecimentos.			
03/06/2025 14:29:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/06/2025 14:31:16	RECURSO MANIFESTADO	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	
Intenção de recurso manifestada.			
03/06/2025 14:35:29	RECURSO MANIFESTADO	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	
MANIFESTAMOS intenção de recurso			
03/06/2025 14:59:58	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
06/06/2025 19:12:18	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	
Nome do arquivo: RECURSO ORBRAL_CAM_MARAU_COR.pdf			
06/06/2025 19:12:57	RECURSO REGISTRADO	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	
Segue anexo Recurso tempestivo			
07/06/2025 00:00:06	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES		
12/06/2025 00:00:23	JULGAMENTO DE RECURSOS		
17/06/2025 16:17:12	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: DESCISÃO RECURSÓ - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CM MARAÚ.pdf			



MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

17/06/2025 16:17:31 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Acolho a apreciação. Indeiro o mérito do recurso.

17/06/2025 16:20:24 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/06/2025 15:34:16 **LANCE** EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 202) **485.500,08**

27/06/2025 15:34:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

27/06/2025 15:47:31 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JANACI CONCEIÇÃO PINTO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KATEANA OLIVEIRA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Maraú /BA, torna público que no dia 28 de maio de 2025, foi realizada a sessão de lances da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia.

Valor Global: R\$ 485.500,10 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e dez centavos).

Ato contínuo, abriu-se o prazo para manifestação de interesse na interposição de recurso, onde duas empresas manifestaram seu interesse, quais sejam: TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 07.830.603/0001-60) e ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 34.379.784/0001-22).

Por fim, abriu-se o prazo legal para apresentação das razões.

Maraú, 03 de junho de 2025.

Edinete da Silva Santos
EDINETE DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

RECURSOS DO PROCESSO
MARAU CAMARA MUNICIPAL
Nº 003/2025

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 2

Manifestação de Recurso	Descrição
Autor: TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (07830603000160) Horário: 03/06/2025 14:31 Situação: MANIFESTADA	Intenção de recurso manifestada.

Manifestação de Recurso	Descrição
Autor: ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (34379784000122) Horário: 03/06/2025 14:35 Situação: MANIFESTADA	MANIFESTAMOS intenção de recurso

Recurso	Descrição
Autor: ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (34379784000122) Horário: 06/06/2025 19:12 Situação: IMPROCEDENTE	Segue anexo Recurso tempestivo

Arquivo do recurso	Link	Horário
RECURSO ORBRAL_CAM_MARAU_COR.pdf	https://fanceletronico.blob.core.windows.net/appeals/4265a615af584e099fdd3bd38b1239c8.pdf	06/06/2025 19:12

Julgamento	Descrição
Horário: 17/06/2025 16:17 Situação: IMPROCEDENTE	Acolho a apreciação. Indeiro o mérito do recurso.

Arquivo da contrarrazão	Link	Horário
DESCISÃO RECURSO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CM MARAU.pdf	https://fanceletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/98878127ca5e412c9c63b9058585bc90.pdf	17/06/2025 16:17



CNPJ: 34.379.784/0001-22

**EXMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA) SRA. (SRTA.)
PREGOEIRA CONDUTORA EDINETE DA SILVA SANTOS, EQUIPE DE APOIO
E AUTORIDADE COMPETENTE.
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ**

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
A/C: Sra. (Srta.) EXMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA) SRA.
(RTA.) Condutor: EDINETE DA SILVA SANTOS, EQUIPE DE APOIO E
AUTORIDADE COMPETENTE.
END: Rua Aires de Costa nº Sn Centro MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000**

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
003/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

**Rua Landulfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresaorbral@hotmail.com**



CNPJ: 34.379.784/0001-22

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme Edital, Legislação vigente e ato de convocação registrado sistema BLL COMPRAS inicia-se: no dia 03/06/2025 14:59:58 e terminara no dia 07/06/2025 00:00:00, conforme Edital e Legislação vigente vem apresentar essa peça recursal.

DOS FATOS

Diante da declaração de vencedor, por ora sendo a empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ: 07.244.760/0001-93 com sede em Salvador BA, a qual já teria que ser inabilitada pois a mesma deixou de atender itens de relevância pertinentes a documentação dos sócios em fase específica. E além disso em se tratando de empresas que não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e no atendimento da Lei 14.133/2021, teria que ter revisto a ordem de classificação das ME/EPP e dentro da margem da porcentagem que a Lei determina ser convocadas as licitantes ME/EPP para no tempo de desempate ofertar seus lances.

DA LEGISLAÇÃO E EDITAL

Conforme determina a legislação vigente e também o Edital do referido certame, os Agentes e demais membros devem seguir o que se determina.

DO CRITERIO DE PREFERENCIA DE ME/EPP

Lei 14133/2021

O Art. 4º da LEI 14133/21 nos traz que:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei complementa 123/2006

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021);

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021);

**Rua Landulfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresaorbral@hotmail.com**



CNPJ: 34.379.784/0001-22

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei

Rua Landolfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresaorbral@hotmail.com



CNPJ: 34.379.784/0001-22

Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno

**Rua Landulfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresaorbral@hotmail.com**



CNPJ: 34.379.784/0001-22

porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: - - (Vide-Lei nº 14.133, de 2021)

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Também traz o edital sobre o tema;

Rua Landolfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresadorbrasil@hotmail.com



CNPJ: 34.379.784/0001-22

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Classificação				
Classificados				
Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME	
EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 202	485.500,00		
TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	PARTICIPANTE 990	495.950,00		
D S KAVIER LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	PARTICIPANTE 965	499.000,00		
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 932	499.599,00		
PROMAQUINAS TERRAPLENAGEM E TELEFONIA LTDA	PARTICIPANTE 929	503.500,00		
R GOMES DE ASSUNCAO	PARTICIPANTE 943	510.000,00		
SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	PARTICIPANTE 790	600.000,00		
WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME	PARTICIPANTE 485	640.000,00		
FEAR LOCADORA	PARTICIPANTE 988	650.000,00		
S L SANTOS TRANSPORTES	PARTICIPANTE 575	765.800,00		
ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	PARTICIPANTE 225	907.200,00		
MAXLOG TRANSPORTES LTDA	PARTICIPANTE 194	1.122.000,00		
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	PARTICIPANTE 912	1.605.600,00		
V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	PARTICIPANTE 618	8.640.000,00		
LOCA TUDO LOCADORA LTDA	PARTICIPANTE 092	12.000.000,00		
TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	PARTICIPANTE 472	12.672.000,00		

QUADRO ACIMA DE CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PORTE DAS EMPRESAS. (as ME/EPP estão macarcadas)

DA QUESTÃO DE DOCUMENTOS E POSTERIOR INCLUSÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

DA LEI 14133/2021

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Rua Landolfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71-99373-4866
Email: empresaorbral@hotmail.com



CNPJ: 34.379.784/0001-22

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

NO EDITAL

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Conforme abaixo o agente condutor do certame deixa clara e permite a indexação de novos documentos da licitante.

3/06/2025 10:11:26

Isto posto, concedo o prazo de 2 (duas) horas para juntada dos respectivos documentos, haja vista tratarem de documentos pré constituídos.

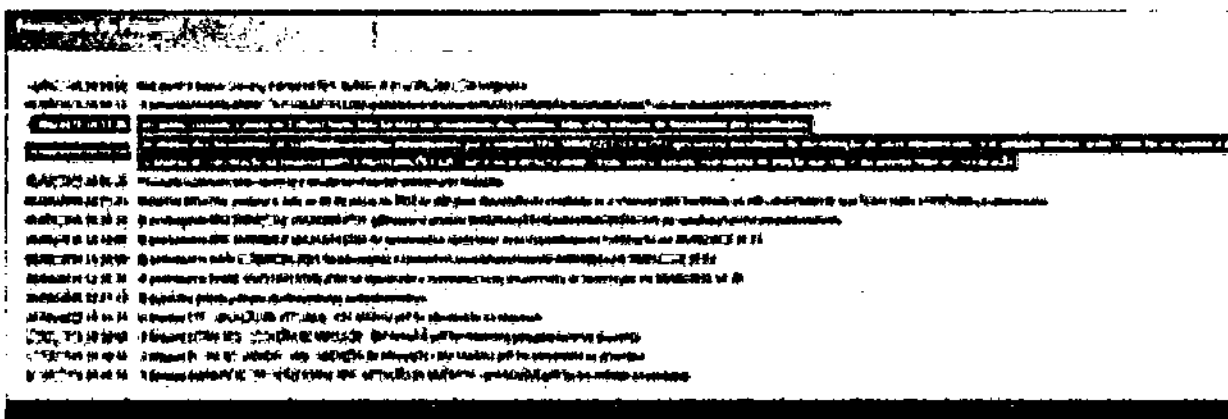
03/06/2025
10:11:19

Em análise dos documentos de habilitação acostados vislumbramos que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES apresentou documento de identificação do sócio administrador com validade vencida, assim como faz-se ausente o documento de constituição da empresa AMPLA PARTICIPAÇÕES S/A., que é sócia desta Licitante, tendo apenas juntado assembleia de eleição que não é documento hábil de constituição.

Rua Landolfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresaorbralconstrucao@gmail.com



CNPJ: 34.379.784/0001-22



DO FERIMENTO A LEI

Na Lei 14.133/2021 em seu art. 5º "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O agente condutor do certame inflige a Lei quando:

Da competitividade, da legalidade:

Não concede aos licitantes ME/EPP o direito de ofertar lance desempate;

Habilita uma empresa e permite inclusão de novos documentos em entendimento próprio, sendo que a legislação não permite inclusão de novos documentos e sim confirma se os documentos apresentados atendem o edital.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e de infringir a Lei 14133/2021 e Lei Complementar 123/2006, pede-se que sejam revistos os atos até aqui praticados neste certame e que seja inabilitada a empresa ora declarada vencedora.

DOS PEDIDOS

1 – Que seja a convocados as licitantes ME/EPP em sua ordem de Classificação o direito de ofertar o lance de desempate;

Rua Landulfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 45.890-000
Fone: 3252-3841 e 31 97373-4046
Email: empresadorbr@bol.com



CNPJ: 34.379.784/0001-22

- 2 – Que seja a empresa EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ: 07.244.760/0001-93, INABILITADA, por não apresentar os documentos de habilitação conforme edital;
- 3 – Que se abra processo administrativo para apurar a responsabilidades dos envolvidos (agente de contratação/ equipe de apoio) por permissão de inclusão de novos documentos, uma vez que e vetado pela LEI;
- 4- Que seja encaminhada para a Corregedoria da Câmara Municipal de Marau, Controladoria Jurídica e Controle interno e externo o referido processo para seu conhecimento e apreço;
- 5 – Que, caso o agente de contratação não acate os pedidos, seja encaminhado a autoridade competente para decisão;
- 6- Por fim, não reconhecido este recurso pela Câmara Municipal de Marau que seja encaminhado em sua totalidade ao MP-BA, TCM-BA, para conhecimento dos fatos;

Nestes termos pede-se deferimento.

Valente (Ba), 06 de junho de 2025.

Claudio Dos Reis Santana

ORBRAL – CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 34.379.784/0001-22
Claudio Dos Reis Santana

Rua Landolfo Alves 77, Sala 2, Centro
Valente - BA - CEP: 48.890-000
Fone: 3252-3841 e 71 99373-4866
Email: empresaorbral@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 023/2025

Pregão eletrônico SRP n.º 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SEGUROS, TAXAS E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ/BA.

RECORRENTE: ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.379.784/0001-22, com endereço à Rua Landulfo Alves, n. 77, Sala 02, Centro, CEP 48.890-000, Valente-Bahia.

RECORRIDA: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.244.760/0001-93.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, em face da decisão que declarou vencedora a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2025.

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertado resumo, sustenta que a declaração de vencedora da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA é ilegal, pelos seguintes fatos: I – A empresa deveria ter sido inabilitada pois deixou de juntar documentação dos sócios em fase específica; II – A empresa não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123/2006 o que ocasionaria uma revisão na ordem de classificação, devido ao empate ficto, ou seja, as empresas ME/EPP dentro do percentual legal deveriam ter sido convocadas para apresentar lances para desempate.

Diante do quanto alegado a empresa Recorrente requer o conhecimento do recurso, a inabilitação da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, assim como a convocação das licitantes declaradas ME/EPP para ofertarem lance de desempate.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 estabelece, nos incisos I e II do § 1º do art. 165, a Recorrente apresentou tempestivamente as razões recursais. No que pese a tempestividade do recurso e



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

das razões, a administração tem o dever de rever seus atos, mormente quando eivados de vícios de ilegalidade, decorrência do princípio da autotutela.

Neste diapasão, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

Presente os pressupostos, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa Recorrida não apresentou contrarrazões.

IV - FUNDAMENTAÇÃO

Passa-se à análise dos pontos levantados no recurso administrativo, confrontando-os com as normas legais.

a. DA INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa Recorrente contesta o ato desta Pregoeira de permitir a inclusão de novos documentos de habilitação pela empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA em fase complementar aos documentos de habilitação, argumentando que o ato de permissão de inclusão de novos documentos fere a legislação.

Todavia, diferentemente do quanto exposto pela empresa Recorrente esta Pregoeira agiu dentro dos ditames legais, conforme se verá adiante.

Inicialmente, cabe esclarecer que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA foi convocada a juntar os documentos de habilitação pelo prazo de 02 (duas) horas no dia 28 de maio de 2025.

28/05/2025 16:53:08	O participante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/05/2025 18:53

A empresa apresentou os documentos tempestivamente, conforme se verá abaixo:

28/05/2025 18:26:28	O participante EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA adicionou o arquivo 1b22dbdbe85e40ada6d562743d237dc4.zip aos documentos complementares.

Todavia, após a análise dos documentos de habilitação, esta Pregoeira verificou que nos documentos acostados inicialmente, foi verificado que o documento de identificação de um sócio, qual seja o Senhor Sérgio Carvalho Mattos, estava vencida, bem como a Licitante não acostou o Ato de Constituição da empresa sócia da licitante, qual seja, a empresa Ampla Participações S/A.

Isto posto, como a Licitante tinha acostado os documentos de assembleia realizada da Ampla Participações S/A com documento de eleição da Diretoria restando apenas o Ato Constitutivo verificou-se que restava apenas o Ato Constitutivo para ser acostado.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Nota-se que tratam-se de documentos pré-constituídos, ou seja, documentos existentes que que deveriam ter sido apresentados no momento oportunizado.

Nesse sentido, a lei dá o condão de saneamento de erros ou falhas para evitar a inabilitação prematura do licitante, reforçando a busca pela proposta mais vantajosa, alinhando-se aos objetivos de eficiência e eficácia que regem as licitações.

Nesse sentido o art. 64 da Lei 14.133/2021 previu em seu inciso parágrafo primeiro a possibilidade de saneamento para os fins de habilitação.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Nesse sentido, temos que a situação em análise não se trata de documento novo, pelo contrário, todos os documentos requeridos na fase de habilitação foram acostados devidamente. Entretanto, na análise restou-se necessária a complementação de documentos apresentados com outros pré-existentes, tendo em vista que a pessoa jurídica sócia da licitante, tem ato constitutivo, se não, não haveria abertura de empresa.

Em casos de irregularidades meramente formais, a orientação do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas têm sido unânimes pela viabilidade de saneamento a partir de diligências realizadas pela Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Agentes de Contratação:

9.6. comunicar à DR/SPM/ECT que, na condução de licitações, falhas sanáveis ou meramente formais, identificadas na documentação das proponentes, não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, conforme decisões do Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos 2.459/2013, 3.418/2014 e 3.340/2015, todos do Plenário);

(ACÓRDÃO Nº. 61/2019 – TCU – PLENÁRIO) (grifo nosso)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO - VÍCIO SANADO TEMPESTIVAMENTE - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O princípio



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

(TJ-MS - AI: 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019) (grifo nosso)

O TCU ainda promoveu a interpretação supracitado artigo 64 da Lei 14.133/2021 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo nosso)

Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, o TCU não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição pré-existente.

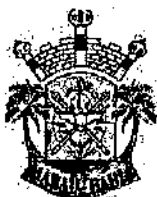
Conforme se extrai dos julgados acima colacionados, há o entendimento de que há razoabilidade na permissão de juntada de documentos em sede de diligência, conforme o caso em tela. Assim, não subsiste a reclamação da Recorrente quanto ao ato desta Pregoeira em requerer a juntada de documentos pré-existentes, pois trata-se apenas de ato complementar à habilitação da Licitante Vencedora.

b. DA NÃO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP PARA ENVIO DE NOVAS PROPOSTAS – LC 123/2006

A empresa Recorrente aduz em seu recurso que a Administração deveria ter observado que a empresa vencedora não se enquadra como ME ou EPP, motivo pelo qual deveria ter convocado as empresas ME e EPP dentro do percentual legal para ofertarem novos lances, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2006.

Todavia, diferentemente do quanto aludido pela Recorrente o certame ocorreu dentro dos ditames legais, conforme se verá adiante.

Inicialmente, cabe esclarecer que o pregão eletrônico, em comento, foi realizado em plataforma eletrônica. Assim sendo, no término do prazo de lances, na fase aberta, o sistema convocou a empresa de menor preço e as outras licitantes com propostas até 10% maior do valor apresentado de menor preço.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Isto posto, essas empresas foram convocadas a apresentarem um lance fechado, tudo de acordo com as regras editalícias. Após esse lance final, o sistema classificou todas as propostas do certame conforme relação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PULSE INVESTIMENTOS LTDA	030	29.251.819/0001-03	13.660.000,00	300.000,00		Sim
2 IANN COMERCIAL LTDA	005	40.297.605/0001-00	360.000,00	360.000,00	20,80	Sim
3 EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	202	07.244.760/0001-93	786.000,00	485.500,10	34,86	Não
4 TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	990	08.219.157/0001-14	816.000,00	495.950,00	2,15	Sim
5 D S XAVIER LOCAÇÕES DE MAQUINAS	365	26.285.776/0001-99	1.152.000,00	499.000,00	0,62	Sim
6 AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	932	05.493.355/0001-83	660.000,00	499.599,00	0,12	Não
7 PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E	929	04.077.298/0001-99	792.000,00	503.500,00	0,78	Sim
8 R GOMES DE ASSUNCAO	943	48.370.667/0001-02	607.200,00	510.000,00	1,29	Sim
9 SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE	790	06.373.522/0001-15	600.000,00	600.000,00	17,85	Não
10 WM LOCADORA DE VEICULOS E	485	11.343.701/0001-40	1.188.000,00	640.000,00	6,67	Sim
11 FCAR LOCADORA	988	15.051.955/0001-45	660.000,00	650.000,00	1,56	Sim
12 S L SANTOS TRANSPORTES	575	30.598.377/0001-55	1.056.000,00	765.600,00	17,78	Não
13 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	225	34.379.784/0001-22	907.200,00	997.200,00	18,50	Sim
14 MAXLOG TRANSPORTES LTDA	194	49.925.297/0001-95	1.122.000,00	1.122.000,00	23,68	Sim
15 PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	912	13.730.487/0001-00	1.605.600,00	1.605.600,00	43,10	Sim
16 V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	618	11.721.543/0001-14	8.640.000,00	8.640.000,00	438,12	Sim
17 LOCA TUDO LOCADORA LTDA	092	30.025.240/0001-01	12.000.000,00	12.000.000,00	38,89	Sim
18 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	472	07.880.608/0001-60	12.672.000,00	12.672.000,00	5,60	Sim

Então, pela ordem de classificação acima demonstrada do processo em epígrafe, verifica-se que a empresa vencedora inicialmente, foi a PULSE INVESTIMENTO LTDA, que se cadastrou como Microempresa, ou seja, não teria que haver convocação das ME e EPPs classificadas com ofertas maiores em até 5% do menor preço apresentado, por que a empresa vencedora também era Microempresa.

Veja, a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA não foi a vencedora na fase de disputa de lances, conforme quer transparecer a Recorrente. Ela foi convocada após a inabilitação das empresas anteriores que não apresentaram documentos de habilitação, na forma prevista no edital.

Nesse sentido, nota-se que a Classificação das propostas para convocação das empresas optantes dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 se dá na fase de disputa, e não na fase de habilitação.

O Decreto Federal nº. 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, aduz em seu artigo 36 que a aplicação dos critérios de desempate ocorrerá após a etapa de envio de lances, ou seja, antes da habilitação, vejamos:

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Então, observa-se que a forma realizada do certame ocorreu dentro da legalidade. Não há que se falar em nova classificação de propostas após a fase de disputa. Assim, o procedimento legal é ir convocando as empresas na ordem final da classificação, como foi realizado no presente processo administrativo.

Por fim, não há qualquer irregularidade, conforme demonstrado, na classificação do processo e declaração da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA como vencedora da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos apresentados na análise do mérito, a Pregoeira, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, decide:

- pelo conhecimento do recurso interposto, uma vez que foi apresentado no prazo regulamentar e em estrita observância às normas legais e editalícias aplicáveis;
- pelo desprovisionamento do recurso da empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.379.784/0001-22, mantendo-se a decisão de vencedora do processo a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

É a decisão desta Pregoeira. Encaminhe-se à Autoridade Competente.

Maraú-BA, 17 de junho de 2025.


EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Por todo o exposto, pelo cotejo dos autos, ratifico os termos da decisão da Pregoeira pela improcedência das razões recursais da empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.379.784/0001-22.

Publique-se.

Maraú-BA, 17 de junho de 2025.


GILVAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maraú



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 023/2025
Pregão eletrônico SRP nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SEGUROS, TAXAS E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ/BA.

RECORRENTE: ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.379.784/0001-22, com endereço à Rua Landolfo Alves, n. 77, Sala 02, Centro, CEP 48.890-000, Valente-Bahia.

RECORRIDA: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.244.760/0001-93.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, em face da decisão que declarou vencedora a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2025.

Em sua peça recursal, a recorrente, em apertado resumo, sustenta que a declaração de vencedora da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA é ilegal, pelos seguintes fatos: I – A empresa deveria ter sido inabilitada pois deixou de juntar documentação dos sócios em fase específica; II – A empresa não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar 123/2006 o que ocasionaria uma revisão na ordem de classificação, devido ao empate ficto, ou seja, as empresas ME/EPP dentro do percentual legal deveriam ter sido convocadas para apresentar lances para desempate.

Diante do quanto alegado a empresa Recorrente requer o conhecimento do recurso, a inabilitação da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, assim como a convocação das licitantes declaradas ME/EPP para ofertarem lance de desempate.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 estabelece, nos incisos I e II do § 1º do art. 165, a Recorrente apresentou tempestivamente as razões recursais. No que pese a tempestividade do recurso e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

das razões, a administração tem o dever de rever seus atos, mormente quando eivados de vícios de ilegalidade, decorrência do princípio da autotutela.

Neste diapasão, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

Presente os pressupostos, passamos a analisar o mérito das razões do recurso a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura do processo licitatório.

III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa Recorrida não apresentou contrarrazões.

IV - FUNDAMENTAÇÃO

Passa-se à análise dos pontos levantados no recurso administrativo, confrontando-os com as normas legais.

a. DA INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa Recorrente contesta o ato desta Pregoeira de permitir a inclusão de novos documentos de habilitação pela empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA em fase complementar aos documentos de habilitação, argumentando que o ato de permissão de inclusão de novos documentos fere a legislação.

Todavia, diferentemente do quanto exposto pela empresa Recorrente esta Pregoeira agiu dentro dos ditames legais, conforme se verá adiante.

Inicialmente, cabe esclarecer que a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA foi convocada a juntar os documentos de habilitação pelo prazo de 02 (duas) horas no dia 28 de maio de 2025.

O participante EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seu documentos de habilitação até 28/05/2025 18:53

A empresa apresentou os documentos tempestivamente, conforme se verá abaixo:

O participante EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 1b22dbdb68e40ada6d562743d237dc4.zip aos documentos complementares.

Todavia, após a análise dos documentos de habilitação, esta Pregoeira verificou que nos documentos acostados inicialmente, foi verificado que o documento de identificação de um sócio, qual seja o Senhor Sérgio Carvalho Mattos, estava vencida, bem como a Licitante não acostou o Ato de Constituição da empresa sócia da licitante, qual seja, a empresa Ampla Participações S/A.

Isto posto, como a Licitante tinha acostado os documentos de assembleia realizada da Ampla Participações S/A com documento de eleição da Diretoria restando apenas o Ato Constitutivo verificou-se que restava apenas o Ato Constitutivo para ser acostado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

(TJ-MS - AI: 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019) (grifo nosso)

O TCU ainda promoveu a interpretação supracitada artigo 64 da Lei 14.133/2021 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo nosso)

Ou seja, para os fins da vedação contida no art. 64, *caput*, o TCU não considera documento novo aquele que, ainda que juntado posteriormente, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documento desde que seu conteúdo se refira à condição pré-existente.

Conforme se extrai dos julgados acima colacionados, há o entendimento de que há razoabilidade na permissão de juntada de documentos em sede de diligência, conforme o caso em tela. Assim, não subsiste a reclamação da Recorrente quanto ao ato desta Pregoeira em requerer a juntada de documentos pré-existent, pois trata-se apenas de ato complementar à habilitação da Licitante Vencedora.

b. DA NÃO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP PARA ENVIO DE NOVAS PROPOSTAS – LC 123/2006

A empresa Recorrente aduz em seu recurso que a Administração deveria ter observado que a empresa vencedora não se enquadra como ME ou EPP, motivo pelo qual deveria ter convocado as empresas ME e EPP dentro do percentual legal para ofertarem novos lances, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2006.

Todavia, diferentemente do quanto aludido pela Recorrente o certame ocorreu dentro dos ditames legais, conforme se verá adiante.

Inicialmente, cabe esclarecer que o pregão eletrônico, em comento, foi realizado em plataforma eletrônica. Assim sendo, no término do prazo de lances, na fase aberta, o sistema convocou a empresa de menor preço e as outras licitantes com propostas até 10% maior do valor apresentado de menor preço.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 5n Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45320-000

Isto posto, essas empresas foram convocadas a apresentarem um lance fechado, tudo de acordo com as regras editalícias. Após esse lance final, o sistema classificou todas as propostas do certame conforme relação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PULSE INVESTIMENTOS LTDA	036	29.251.819/0001-03	13.660.000,00	300.000,00		Sim
2 IANN COMERCIAL LTDA	005	40.297.605/0001-00	360.000,00	360.000,00	20,00	Sim
3 EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	202	07.244.760/0001-53	766.000,00	485.500,10	34,85	Não
4 TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	990	08.219.157/0001-14	816.000,00	495.950,00	2,15	Sim
5 D S XAVIER LOCAÇÕES DE MÁQUINAS	365	26.285.776/0001-99	1.152.000,00	499.000,00	0,62	Sim
6 AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	932	05.493.355/0001-83	660.000,00	499.599,00	0,42	Não
7 PROMÁQUINAS TERRAPLENAGEM E	929	04.077.238/0001-99	792.000,00	503.500,00	0,78	Sim
8 R GOMES DE ASSUNÇÃO	943	48.370.667/0001-02	607.200,00	510.000,00	1,29	Sim
9 SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE	790	05.373.522/0001-15	600.000,00	600.000,00	17,65	Não
10 WM LOCADORA DE VEÍCULOS E	485	11.343.701/0001-40	1.188.000,00	640.000,00	6,67	Sim
11 FCAR LOCADORA	968	15.051.955/0001-45	860.000,00	650.000,00	1,88	Sim
12 S L SANTOS TRANSPORTES	575	30.598.377/0001-56	1.056.000,00	765.600,00	17,78	Não
13 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	225	34.379.784/0001-22	907.200,00	907.200,00	16,50	Sim
14 MAXLOG TRANSPORTES LTDA	194	49.926.297/0001-95	1.122.000,00	1.122.000,00	23,66	Sim
15 PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E	912	13.730.487/0001-00	1.605.600,00	1.605.600,00	43,10	Sim
16 V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	618	11.721.543/0001-14	8.640.000,00	8.640.000,00	436,12	Sim
17 LOCA TODO LOCADORA LTDA	092	30.025.240/0001-01	12.000.000,00	12.000.000,00	99,89	Sim
18 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	472	07.890.503/0001-60	12.672.000,00	12.672.000,00	5,60	Sim

Então, pela ordem de classificação acima demonstrada do processo em epígrafe, verifica-se que a empresa vencedora inicialmente, foi a PULSE INVESTIMENTO LTDA, que se cadastrou como Microempresa, ou seja, não teria que haver convocação das ME e EPPs classificadas com ofertas maiores em até 5% do menor preço apresentado, por que a empresa vencedora também era Microempresa.

Veja, a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA não foi a vencedora na fase de disputa de lances, conforme quer transparecer a Recorrente. Ela foi convocada após a inabilitação das empresas anteriores que não apresentaram documentos de habilitação, na forma prevista no edital.

Nesse sentido, nota-se que a Classificação das propostas para convocação das empresas optantes dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 se dá na fase de disputa, e não na fase de habilitação.

O Decreto Federal nº. 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, aduz em seu artigo 36 que a aplicação dos critérios de desempate ocorrerá após a etapa de envio de lances, ou seja, antes da habilitação, vejamos:

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 51 Centro
MARAU / BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Então, observa-se que a forma realizada do certame ocorreu dentro da legalidade. Não há que se falar em nova classificação de propostas após a fase de disputa. Assim, o procedimento legal é ir convocando as empresas na ordem final da classificação, como foi realizado no presente processo administrativo.

Por fim, não há qualquer irregularidade, conforme demonstrado, na classificação do processo e declaração da empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA como vencedora da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos apresentados na análise do mérito, a Pregoeira, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, decide:

- pelo conhecimento do recurso Interposto, uma vez que foi apresentado no prazo regulamentar e em estrita observância às normas legais e editalícias aplicáveis;
- pelo desprovisionamento do recurso da empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.379.784/0001-22, mantendo-se a decisão de vencedora do processo a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;

É a decisão desta Pregoeira. Encaminhe-se à Autoridade Competente.

Marau-Ba, 17 de junho de 2025.


EDINETE DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Por todo o exposto, pelo cotejo dos autos, ratifico os termos da decisão da Pregoeira pela improcedência das razões recursais da empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.379.784/0001-22.

Publique-se.

Marau-Ba, 17 de junho de 2025.


GILVAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Marau



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

DESPACHO

Remeta-se ao setor jurídico para análise da legalidade dos atos e elaboração de parecer jurídico.

Maraú-BA, 27 de junho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO registro de Preços Nº 003/2025

EMENTA: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA. DEFERIMENTO.

1. Relatório

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maraú, no uso de suas atribuições e embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133/21, notadamente o art. 53 e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n. 003/2025, decorrente do processo administrativo n. 023/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

É o relatório, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações serão feitas nesse parecer sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ultrapassado o quanto exposto acima, observa-se que o procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/21. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente parecer jurídico.

O instrumento convocatório fora devidamente publicado com 10 dias úteis de antecedência de abertura de sua sessão no Diário Oficial do Legislativo, na plataforma eletrônica utilizada pela Entidade, qual seja, BLL, e vinculado ao PNCP.

No dia da sessão inaugural, qual seja em 28 de maio de 2025, aberta a sessão, verificou-se a participação de várias Licitantes, conforme pode se observar no relatório de lances anexos nos autos, após a fase de lances, verificou-se que a empresa PULSE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.251.819/0001-03, ofertou o menor preço.

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EPIC SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	202	07.244.780/0001-93	786.000,00	485.500,08		Não
2 TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	090	08.218.157/0001-14	818.000,00	486.050,83	2,15	Sim
3 XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	385	28.286.776/0001-99	1.152.000,00	489.000,00	0,62	Sim
4 AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	932	05.493.355/0001-93	680.000,00	499.599,00	0,12	Não
5 PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E	929	04.077.208/0001-99	792.000,00	503.500,00	0,78	Sim
6 R GOMES DE ASSUNCAO	043	48.370.667/0001-02	607.200,00	510.000,00	1,29	Sim
7 SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE	790	08.373.522/0001-15	600.000,00	600.000,00	17,65	Não
8 WM LOCADORA DE VEICULOS E	485	11.343.701/0001-49	1.188.000,00	640.000,00	6,67	Sim
9 FCAR LOCADORA	988	15.051.955/0001-45	690.000,00	650.000,00	1,86	Sim
10 S L SANTOS TRANSPORTES	575	30.698.377/0001-55	1.058.000,00	765.600,00	17,78	Não
11 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	225	34.379.784/0001-22	907.200,00	907.200,00	18,50	Sim
12 MAXLOG TRANSPORTES LTDA	194	49.025.287/0001-85	1.122.000,00	1.122.000,00	23,68	Sim
13 PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	012	13.730.487/0001-60	1.605.000,00	1.605.000,00	43,10	Sim
14 V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	818	11.721.543/0001-14	8.640.000,00	8.640.000,00	438,12	Sim
15 LOCA TUDO LOCADORA LTDA	092	30.025.240/0001-01	12.000.000,00	12.000.000,00	35,89	Sim
16 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	472	07.830.803/0001-80	12.672.000,00	12.672.000,00	5,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	323	06.098.502/0001-44	75.600,00	75.600,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PULSE INVESTIMENTOS LTDA	030	29.251.819/0001-03	13.860.000,00	300.000,00		Sim
IANN COMERCIAL LTDA	005	40.287.605/0001-00	380.000,00	380.000,00	20,0000	Sim



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Ato contínuo, a respectiva empresa foi convocada a apresentar os documentos de habilitação, no prazo legal do Edital.

28/05/2025 12:09:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PULSE INVESTIMENTOS LTDA

28/05/2025 12:08:51 HABILITAÇÃO

28/05/2025 14:32:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PULSE INVESTIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Fica a Licitante PULSE INVESTIMENTOS LTDA inabilitada por não cofacionar nos autos os documentos de habilitação, nos termos requeridos no edital.

Não tendo apresentado os documentos no prazo legal, e, tampouco pedido prorrogação do mesmo, a empresa foi inabilitada.

Depois, a empresa IAN COMERCIAL LTDA (CNPJ 40.297.605/001-00), foi convocada a apresentar seus documentos de habilitação.

28/05/2025 14:32:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IAN COMERCIAL LTDA

28/05/2025 16:52:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IAN COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: Fica a empresa inabilitada por não apresentar na plataforma os documentos de habilitação quando solicitada, nos termos do edital de licitação.

Não tendo apresentado os documentos no prazo legal, e, tampouco pedido prorrogação do mesmo, a empresa foi inabilitada.

Logo após a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 07.244.760/0001-93) foi convocada para apresentar os documentos de habilitação. Em seguida, a Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, com a apresentação de proposta no valor total de R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e dez centavos) por ter apresentado todos os documentos de habilitação, em conformidade com o exigido no edital.

Assim sendo, a Pregoeira abriu o prazo para interposição de recurso administrativo, onde a empresa ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 34.379.784/0001-22) apresentou suas razões no dia 06 de junho de 2025.

A Recorrente alega em resumida síntese que a Pregoeira permitiu que a empresa EPIC SERVIÇOS e LOCAÇÕES LTDA juntasse documentação posteriormente ao tempo de envio da documentação de habilitação, motivo pelo qual deveria ter sido inabilitada. Ainda, requer que haja um retrocesso à fase de disputa, para que seja permitida as empresas declarantes como ME/EPP para ofertar lance de desempate, haja vista a empresa EPIC SERVIÇOS e LOCAÇÕES LTDA, tratar de empresa de grande porte;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Aberto o prazo para apresentação de Contrarrazões, verificou-se que a empresa EPIC não acostou no campo devido a respectiva petição, motivo pelo qual, aparentemente, fora desconsiderada.

Em decisão administrativa, a Pregoeira refutou os argumentos trazidos pela empresa Recorrente, alegando que os documentos requeridos, após a fase de habilitação, quais sejam: ato constitutivo de empresa sócia da licitante e documento de identificação de sócio, tendo em vista que o apresentado encontrava-se vencido, tratam-se documentos pré-existentes ao certame, motivo pelo qual foi aberta a diligência.

Ademais, quanto a solicitação de sessão de desempate, a Pregoeira alega que não houve qualquer ilegalidade na fase de classificação das propostas, haja vista, que a vencedora da fase de lances do certame, foi a empresa PULSE INVESTIMENTO LTDA, com oferta final de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e a mesma era empresa declarante como ME/EPP, assim, não há que se falar no desempate, nos critérios da Lei complementar 123/2006, pois a empresa vencedora era Microempresa.

Em seguida, a Pregoeira, conheceu do recurso mas o julgou improcedente.

Consta nos autos a proposta realinhada, de acordo com o lance final formulado.

Observou-se que o valor ofertado pela empresa estava de acordo com o praticado no mercado, conforme valor estimado acostado nos autos.

3. MÉRITO

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado encontra-se em consonância com os mandamentos legais, uma vez que respeitou todas as fases do procedimento, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Recomendamos, oportunamente, que as certidões de regularidade fiscal sejam novamente verificadas, ao tempo da homologação e contratação, haja vista que com o decorrer do tempo, as mesmas podem ter vencido, apesar de estarem válidas na data da sessão.

Oportuno salientar que, não houve tentativa de negociação por parte da Pregoeira para obtenção de um menor preço em nenhum momento da licitação. Entretanto, deixamos a crivo da mesma a decisão acerca de tal fato, uma vez que para matéria há entendimentos divergentes, inclusive alguns aduzindo que tal fase pode ser dispensada.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Por derradeiro, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor.

4. CONCLUSÃO

Depreende-se, portanto, que o edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame, as propostas foram apresentadas adequadamente, tendo sido julgadas conforme os critérios previamente definidos em edital e com base nos interesses da Administração Pública e a empresa vencedora foi devidamente habilitada, tendo apresentado todos os documentos e cumprido com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular.

Por todo o exposto, e o após exauriente exame de todo o processo administrativo opina pelo prosseguimento do feito para homologação do certame.

É o parecer que se submete à apreciação superior, SMJ.

Maraú/BA, 18 de junho de 2025.


PAULO LAMARQUE DE SOUZA MENEZES
OAB/BA 49.226

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ

CHECK LIST

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 28, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO:

FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Autorização de Abertura do Processo;
- c) Autuação do processo administrativo;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- g) Termo de Referência
- h) Edital;
- i) Parecer Jurídico Prévio;
- j) Publicação do Edital;
- k) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- l) Parecer Jurídico;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Maraú-BA, 18 de junho de 2025.

Luciêide F. dos Santos
Luciêide Ferreira dos Santos

Controle Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.244.760/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005

NOME EMPRESARIAL EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPIC EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

CEP 40.010-010	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EPICSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (71) 3023-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 08:59:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.244.760/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2005

NOME EMPRESARIAL
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.23-0-00 - Justiça
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em Informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA GRECIA

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

CEP
40.010-010

BAIRRO/DISTRITO
COMERCIO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@EPICSERVICOS.COM.BR

TELEFONE
(71) 3023-4823

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 08:59:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.244.760/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:10 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **2081.4F0D.8A1C.9C3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253098082

RAZÃO SOCIAL	
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.872.853	07.244.760/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 07.244.760/0001-93
Endereço: RUA DA GRECIA Nº 11 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010010 - EDIF: FRUTOS DIAS; SALA: 304;

Número da Certidão: 2606912

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:33:59 horas do dia 18/06/2025.

Válida até dia 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **1DEA.EB2A.763E.EB65.16BC.B576.99E2.7E0B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.244.760/0001-93
Razão Social: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
Endereço: R DA GRECIA 11 ED FRUTO DIAS S 304 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061605081309551410

Informação obtida em 26/06/2025 10:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Certidão nº: 4505311/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:13:54

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00842599E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **13/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Endereço: Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 13 de junho de 2025



**CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA**

CERTIDÃO Nº: 00842625E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **13/06/2025**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.244.760/0001-93

Endereço: Rua da Grécia, 11, Ed. Frutos Dias, sala 304, Comércio, Salvador-Bahia, CEP 40.010-010

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 13 de junho de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.244.760/0001-93**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:42:36 do dia 13/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **U6N2130625084236**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2025 08:56:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **07.244.760/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

TOTAL DO PROCESSO: 485.500,08

EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA

07.244.760/0001-93

485.500,08

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 202 Lance: 485.500,08 Total: 485.500,08

Item: 1 Unidade: Mês Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimidia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca

Quantidade: 12 Val. Ref.: 51.516,63 Valor Unit.: 40.458,34 Total Item: 485.500,08



PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JANACI CONCEIÇÃO PINTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KATEANA OLIVEIRA SANTOS

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/06/2025 15:47:31
Locação de veículos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiestragamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 40.458,34	Valor Total: 485.500,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	202	07.244.760/0001-93	786.000,00	485.500,08		Não
2 TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	990	08.219.157/0001-14	816.000,00	495.950,00	2,15	Sim
3 XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	365	26.285.776/0001-99	1.152.000,00	499.000,00	0,62	Sim
4 AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	932	05.493.355/0001-83	660.000,00	499.599,00	0,12	Não
5 PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E	929	04.077.298/0001-99	792.000,00	503.500,00	0,78	Sim
6 R GOMES DE ASSUNCAO	943	48.370.667/0001-02	807.200,00	510.000,00	1,29	Sim
7 SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE	790	06.373.522/0001-15	600.000,00	600.000,00	17,65	Não
8 WM LOCADORA DE VEICULOS E	485	11.343.701/0001-40	1.188.000,00	640.000,00	6,67	Sim
9 FCAR LOCADORA	988	15.051.955/0001-45	660.000,00	650.000,00	1,56	Sim
10 S L SANTOS TRANSPORTES	575	30.598.377/0001-55	1.056.000,00	765.600,00	17,78	Não
11 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	225	34.379.784/0001-22	907.200,00	907.200,00	18,50	Sim
12 MAXLOG TRANSPORTES LTDA	194	49.925.297/0001-95	1.122.000,00	1.122.000,00	23,68	Sim
13 PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	912	13.730.487/0001-00	1.605.600,00	1.605.600,00	43,10	Sim
14 V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	618	11.721.543/0001-14	8.640.000,00	8.640.000,00	438,12	Sim
15 LOCA TODO LOCADORA LTDA	092	30.025.240/0001-01	12.000.000,00	12.000.000,00	38,89	Sim
16 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	472	07.830.603/0001-60	12.672.000,00	12.672.000,00	5,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	323	06.096.502/0001-44	75.600,00	75.600,00		Não

INABILITADOS

**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PULSE INVESTIMENTOS LTDA	030 29.251.819/0001-03	13.860.000,00	300.000,00		Sim
IANN COMERCIAL LTDA	005 40.297.605/0001-00	360.000,00	360.000,00	20,0000	Sim



PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JANAO CONCEIÇÃO PINTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO KÁTIANA OLIVEIRA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do Art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 023/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025**, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** em favor da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, pelo valor global de R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

Maraú-BA, 27 de junho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso IV c/c § 4º do Art. 71 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 023/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025**, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** em favor da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, pelo valor global de R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

Maraú-BA, 27 de junho de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDINETE DA SILVA SANTOS
Data de Publicação: 08/05/2025 16:32:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2025 15:47:44
Locação de veículos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 40.458,34	Valor Total: 485.500,08

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	202	07.244.760/0001-93	786.000,00	485.500,08		Não
2 TERRA SUL TERRAPLENAGEM LTDA	990	08.219.157/0001-14	816.000,00	495.950,00	2,15	Sim
3 XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	365	26.285.776/0001-99	1.152.000,00	499.000,00	0,62	Sim
4 AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	932	05.493.355/0001-83	660.000,00	499.599,00	0,12	Não
5 PROMAQUINAS TERRAPLANAGEM E	929	04.077.298/0001-99	792.000,00	503.500,00	0,78	Sim
6 R GOMES DE ASSUNCAO	943	48.370.667/0001-02	607.200,00	510.000,00	1,29	Sim
7 SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE	790	06.373.522/0001-15	600.000,00	600.000,00	17,65	Não
8 WM LOCADORA DE VEICULOS E	485	11.343.701/0001-40	1.188.000,00	640.000,00	6,67	Sim
9 FCAR LOCADORA	988	15.051.955/0001-45	660.000,00	650.000,00	1,56	Sim
10 S L SANTOS TRANSPORTES	575	30.598.377/0001-55	1.056.000,00	765.600,00	17,78	Não
11 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	225	34.379.784/0001-22	907.200,00	907.200,00	18,50	Sim
12 MAXLOG TRANSPORTES LTDA	194	49.925.297/0001-95	1.122.000,00	1.122.000,00	23,68	Sim
13 PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E	912	13.730.487/0001-00	1.605.600,00	1.605.600,00	43,10	Sim
14 V L NASCIMENTO SOUZA LTDA	618	11.721.543/0001-14	8.640.000,00	8.640.000,00	438,12	Sim
15 LOCA TUDO LOCADORA LTDA	092	30.025.240/0001-01	12.000.000,00	12.000.000,00	38,89	Sim
16 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	472	07.830.603/0001-60	12.672.000,00	12.672.000,00	5,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E	323	06.096.502/0001-44	75.600,00	75.600,00		Não

INABILITADOS



**MARAU CAMARA MUNICIPAL
MARAU-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PULSE INVESTIMENTOS LTDA	030	29.251.819/0001-03	13.860.000,00	300.000,00		Sim
IANN COMERCIAL LTDA	005	40.297.605/0001-00	360.000,00	360.000,00	20,0000	Sim

AUTORIDADE: GILRAN SANTOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 28 e 29 da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 023/2025, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025** em favor da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, no valor global de R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Maraú-BA, 27 de junho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV c/c § 4º do art. 71 e Art. 28 e 29 da Lei Federal 14.133/21, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 023/2025, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025** em favor da empresa **EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.760/0001-93, situada na Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador-Bahia, o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, no valor global de R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Maraú-BA, 27 de junho de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Marau-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**, estabelecida à Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, telefone. (71) 3023-4823 / (71) 99670-7443, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sérgio Carvalho Mattos, portador da Carteira de Identidade nº. 05823168 47 e CPF nº 968.189.645-91, residente e domiciliado à Rua Cardeal da Silva, nº. 310, Edf. Mirante do Cardeal, apt. 1606, Bairro federação, na cidade de Salvador-Bahia, CEP: 40.231-250, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto constituir Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Marau/BA, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação /Ano Modelo	V. Unit.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais:	11	FIAT/ ARGO DRIVE	2025/2025	R\$ 3.678,03	R\$ 40.458,34	R\$ 485.500,08



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimidia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de						



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Segurança para todos os assentos, protetor de cârter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca							

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da DETENTORA, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2.A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1.O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Câmara Municipal de Maraú – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4.A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3.O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1.A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a)Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a)Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço total estimado está fixado em R\$ 485.500,08 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Locação do serviço se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no setor da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

9.CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Kateana Oliveira Santos, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

12.CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1.Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.2.O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de São Pedro do Sul/RS.

14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

16.CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1.Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

17.CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3.E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maraú-Bahia, 27 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE MARAÚ/BA
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
ÓRGÃO GESTOR


EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 07.244.760/0001-93
Sérgio Carvalho Mattos
CPF 968.189.645-91
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:


Nome: Joerick de Freitas Brito
CPF: 082.748.035-07


Nome: Janacir Conceição Pinto
CPF: 026.518.385-51



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**, estabelecida à Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, telefone. (71) 3023-4823 / (71) 99670-7443, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sérgio Carvalho Mattos, portador da Carteira de Identidade nº. 05823168 47 e CPF nº 968.189.645-91, residente e domiciliado à Rua Cardeal da Silva, nº. 310, Edif. Mirante do Cardeal, apt. 1606, Bairro federação, na cidade de Salvador-Bahia, CEP: 40.231-250, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú/BA, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Ano de Fabricação / Ano Modelo	V. Unit.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais:	11	FIAT/ARGO DRIVE	2025/2025	R\$ 3.678,03	R\$ 40.458,34	R\$ 485.500,08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL, CEP: 45520-000

Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimídia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Segurança para todos os assentos, protetor de cârter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos exigidos pelo CTB. Cor: Branca						

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da DETENTORA, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Câmara Municipal de Marau – Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 90 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3.O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4.Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1.A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

a)Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a)Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço total estimado está fixado em R\$ 485.500,08 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6. CLAÚSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Locação do serviço se dará de forma parcelada, e deverão ser entregues no setor da do órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto desta ata deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este instrumento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 53.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Kateana Oliveira Santos, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Marau | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU
C. G. C. 83.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAU/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

11.CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

12.CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Entidade, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

14.1.0(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.2. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de São Pedro do Sul/RS.

14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000037

Estado da Bahia - terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 03.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº 51 Centro
MARAÚ/BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Maraú-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maraú-Bahia, 27 de junho de 2025.

Gilran Santos Santos
CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE MARAÚ/BA
CNPJ: 03.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
ÓRGÃO GESTOR

Sérgio Carvalho Mattos
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº: 07.244.760/0001-93
Sérgio Carvalho Mattos
CPF: 968.189.645-91
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: João de Freitas Brito
CPF: 062.748.035-07

Nome: Janaína Conceição Pinto
CPF: 026.518.385-51



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 63.171.771/0001-61, com sede no Rua Aires de Costa, s/n, Centro, CEP 45.520-000, Maraú-Bahia, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilran Santos Santos, qualificado nos autos, etc., de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA**, estabelecida à Rua da Grécia nº 11 Edif. Frutos Dias sala 302- Salvador- Bahia, telefone. (71) 3023-4823 / (71) 99670-7443, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.760/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sérgio Carvalho Mattos, portador da Carteira de Identidade nº. 05823168 47 e CPF nº 968.189.645-91, residente e domiciliado à Rua Cardeal da Silva, nº. 310, Edf. Mirante do Cardeal, apt. 1606, Bairro federação, na cidade de Salvador-Bahia, CEP: 40.231-250, de ora em diante **CONTRATADA**, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2025 contratam o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem limite de quilometragem, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maraú-Bahia, conforme especificações descritas a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Ano de Fabricação /Ano Modelo	V. Unit.	V. Mensal	V. Total
01	Veículo de passeio tipo Hatch, 0 km, sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Condições Gerais: Veículo novo, zero Km, tipo Hatch, ano de fabricação 2025/2025, com pintura na cor branca, motor flex (gasolina e etanol) de no mínimo 1.0, com potência mínima de 70 cv na gasolina, transmissão manual de 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas com	11	FIAT/ ARGO DRIVE	2025/2025	R\$ 3.678,03	R\$ 40.458,34	R\$ 485.500,08



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

travamento elétrico, com vidros dianteiros elétricos com um toque e antiesmagamento, porta malas com capacidade mínima de 200 litros, com no mínimo 02 air bags frontais, sistema freios ABS com EBD, com direção elétrica, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, para-choque na cor do veículo, com ar condicionado quente-frio, Limpador, lavador e desembaçador traseiro, Computador de bordo (marcando no mínimo: distância, consumo médio e instantâneo e autonomia), Luz Diurna de Segurança (DRL), Rodas de no mínimo 14 polegadas, Sensor de pressão dos pneus, volante com regulagem de altura, Controle de tração, Controle eletrônico de estabilidade, Sinalização de frenagem de emergência, Assistente de partida em rampa, Central Multimidia de no mínimo 7 polegadas, Cinto de Segurança para todos os assentos, protetor de cárter, jogo de tapetes, insulfim nos vidros laterais e traseiro do veículo no percentual de transparência mínimo exigido na legislação, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo) e demais equipamentos						



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 83.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

exigidos pelo CTB. Cor: Branca						

Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Edital da Licitação e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 485.500,08 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara efetuará o pagamento pro rata dos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo Contratado, qual seja: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 4248; Operação: 003; Conta Corrente: 00000068-4, em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o veículo para locação, de acordo com as especificações contratadas, mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.
- b. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- c. Fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia – DETRAN, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.
- d. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- i. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- m. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. Kateana Oliveira Santos fiscal de contratos do Legislativo, nomeado através da Portaria n. 003/2025.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. 023/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Maraú/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Maraú-Bahia, 27 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE MARAÚ/BA
CNPJ 63.171.771/0001-61
Gilran Santos Santos
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE


EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 07.244.760/0001-93
Sérgio Carvalho Mattos
CPF 968.189.645-91
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Joerick de Freitas Brito
CPF: 082.748.035-07

Testemunha 02


Nome: Jandaci Conceição Pinto
CPF: 026.518.385-51



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 63.171.771/0001-81 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ/BA.

CONTRATADO: EPIC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº. 07.244.760/0001-93)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, LAVAGEM AUTOMOTIVA, SEGUROS, TAXAS E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

VALOR: R\$ 485.500,08 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026.

VINCULAÇÃO: Processo administrativo n. 023/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2025.

Maraú-BA, 27 de junho de 2025.


GILRAN SANTOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maraú | Poder Legislativo

Nº 000005

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAÚ
C. G. C. 53.171.771/0001-61 Rua Aires de Costa nº Sn Centro
MARAÚ/ BAHIA/BRASIL CEP: 45520-000

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Fiscal de Contratos para o exercício de 2025 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, que dispõem acerca do Fiscal de Contratos no desempenho das funções essenciais à execução dos processos de licitação e contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maraú no decorrer do exercício de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Kateana Oliveira Santos**, CPF nº. 655. XXX.XXX-49, como Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Maraú no exercício de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário que não estejam previstas na nova norma em vigor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Maraú – BA, 02 de janeiro de 2025.

GILRAN SANTOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL